

Capítulo V

O PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO – PPA DO ESTADO DA BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2016-2019¹

5 O PPA 2016-2019

Os componentes do SEPEGE, sob a coordenação da SEPLAN/SPE, elaborou o Plano Plurianual Participativo – PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2016-2019, observando os termos do Decreto nº 16.014 de 20 de março de 2015, que definiu os procedimentos de efetiva participação da sociedade, e estabeleceu as 14 diretrizes estratégicas prioritárias para referenciarem o plano.

Pautado nos termos do decreto, foi elaborado o projeto de lei, encaminhado à Assembleia, incluídas as emendas parlamentares e, finalmente, aprovado e instituído através da Lei nº 13.468 de 29 de dezembro de 2015, estabelecendo, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas com a finalidade de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a ação governamental, orientar a definição de prioridades, e ampliar as condições para o desenvolvimento sustentável.

No seu Artigo 2º, o PPA 2016-2019 tem como princípios norteadores: I – a inclusão social; II – a participação social; III – a sustentabilidade ambiental; IV – a afirmação dos direitos do cidadão; V – o desenvolvimento socioeconômico com equidade; VI – a geração de emprego e renda; VII – a gestão transparente e democrática; VIII – a excelência na gestão.

Ao longo do texto, ratifica-se o caráter transversal e participativo da metodologia do plano, destaca a escuta social, define os conceitos adotados na sua metodologia de elaboração de acordo com seu modelo conceitual, a sua vinculação com as LOAs, o aperfeiçoamento da gestão, as responsabilidades compartilhadas, e o aprimoramento da gestão orientada para resultados.

5.1 MODELO CONCEITUAL

O PPA se configura como um documento político, pactuado e utilizado, estrategicamente, por todas as instâncias de governo. Seu novo modelo conceitual integra as dimensões estratégica, tática e operacional do plano, e incorpora a transversalidade dos temas. (Figura 32)

5.1.1. Cenários Prospectivos para a Bahia

A partir desses estudos, já referidos, foram identificados os macro desafios ao desenvolvimento socioeconômico sustentável da Bahia que, alinhados à dimensão estratégica do PGP e à visão de futuro, subsidia a definição de Diretrizes Estratégicas para o desenvolvimento sustentável e os Temas Estratégicos ao desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis do Estado da Bahia.

1 – Disponível em: <http://www.sepege.ba.gov.br/p/55/ppa-plano-plurianual.html>

FIGURA 32 • Modelo Conceitual – PPA 2016-2019



5.1.2 Diretrizes do Programa de Governo Participativo PGP

MODELO DE DESENVOLVIMENTO NO PROGRAMA DE GOVERNO PARTICIPATIVO – PGP

- Fundamentado no projeto nacional e estadual, cuja lógica do modelo é crescer com inclusão, distribuição de renda e com sustentabilidade ambiental (com o entendimento da política social como peça fundamental do fomento ao desenvolvimento e não como política compensatória)

Pautado:

- Na democratização do estado e da sociedade baiana:
- Muda a estrutura de poder do estado ao adotar a participação popular e o controle social como um dos instrumentos para tomada de decisão. (PPA, conferências temáticas e Conselhos, além da democratização da comunicação, câmaras setoriais, mesas de negociação e outros.
- Na implantação de políticas públicas de abrangência universal:
- Desconcentração da atividade econômica, geração de emprego e distribuição de renda; Políticas públicas de cobertura universal.
- Na combinação entre o incremento social, a viabilidade econômica e a conservação dos recursos naturais:
- Compromisso com a sustentabilidade, visão do meio ambiente como vetor de desenvolvimento, da superação da pobreza e da inclusão produtiva.
- Na qualificação do aparato estatal:

Novos instrumentos para organizar a gestão, desburocratizar os processos, dar transparência e efetividade das ações.

Focado na continuidade e aprofundamento da revolução democrática na Bahia, tendo como referenciais: democracia, políticas públicas e desenvolvimento, que exigem um exercício necessário de prática da Transversalidade.

Projeto central:

Aprofundar as mudanças nas estruturas relacionadas com o desenvolvimento do estado para a transição ao novo ciclo de crescimento – descentralização espacial, – expansão das redes de cidades pequenas e médias, – revigoração do mercado interno e – expansão do comércio e dos serviços, com conquistas para a Bahia, baianos e baianas no aumento da renda média das famílias, ampliação do mercado interno e criação do ambiente de bem-estar social.

Desafios estruturantes da desigualdade:

- No racismo, no sexismo geracional e de pessoas com deficiência. Daí a origem de muitas mazelas dirigidas às populações mais pobres do estado, majoritariamente feminina e negra. Há ainda que se compreender que a juventude, correspondente a quase 30% da população, exige um cuidado e pressuposto em cada política executada. Trata-se da compreensão no presente e uma visão de futuro que a absorva. Por isso, é importante jamais perder de vista a igual importância dos cuidados com as crianças e adolescentes.

Premissas necessárias:

- O estabelecimento dos direitos humanos como alicerce das políticas públicas e, a partir disto, o estabelecimento de atenção especial às populações, como as pessoas idosas, com deficiência e pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, extrativistas, assentadas e assentados da reforma agrária, entre outras;
- Considerar a identidade cultural e socioeconômica, bem como o impacto ambiental na elaboração de projetos públicos;
- Tomar como diretriz orientadora a abordagem territorial, que promove a gestão compartilhada entre os diversos entes governamentais e entre estes e a sociedade organizada. Ela é o exercício concreto da importância das ações transversais. Para a garantia dessas premissas, a gestão democrática deve radicalizar a transversalidade, como instrumento que busca realizar ações integradas da gestão e da prestação de serviços entre diferentes políticas públicas que, associada aos instrumentos de consulta social como as conferências setoriais, democratizam a gestão, ampliam a inclusão, em seus diversos âmbitos, atuando como promotores de programas e ações governamentais. Assim, obtivemos os resultados que hoje são fortemente sentidos por esses públicos.

Objetivo da estratégia de desenvolvimento:

Melhoria da qualidade de vida compatível com o padrão civilizacional contemporâneo, o que implica em intensificar as políticas públicas das várias formas de inclusão social e ampliação da cidadania e reversão das várias dimensões da pobreza, das desigualdades, de opressão e discriminação.

O PGP orienta ainda que as diretrizes para a gestão do processo de planejamento consigam: – Aprofundar a construção de um Estado com gestão democrática, transparente e eficiente; – Manter o Estado como planejador da atividade econômica, que visualiza o futuro, dialoga e estabelece parcerias com o setor privado e com a sociedade organizada; que deve aprimorar a eficácia na ação, ao tempo que aprofunda as formas de participação popular; que deve avançar na consolidação de um Estado profissionalizado, cujas bases se articulem na transparência e no aprimoramento de um modelo de gestão voltado ao atendimento à sociedade de forma ágil e transparente, democratizando ações e transformando-as em políticas públicas; – Focar o aperfeiçoamento da sua capacidade de intervir simultaneamente na base produtiva, na prestação e regulação de serviços públicos, execução do orçamento, arrecadação e espaço fiscal para execução de ações prioritárias de interesse do povo, concretizando a sua adequação estrutural para atender aos desafios da busca da competitividade sistêmica; – Focar na execução das grandes obras de infraestrutura e na universalização de qualidade de serviços públicos.

Essa articulação estratégica observa a mudança de paradigma na área ambiental que está sendo consolidada: – O MEIO AMBIENTE COMO VETOR DO DESENVOLVIMENTO, DA SUPERAÇÃO DA POBREZA E DA INCLUSÃO PRODUTIVA – portanto, visa o compromisso com a sustentabilidade.

5.1.3 Avaliação dos Programas do PPA 2012–2015

O Relatório Anual de Avaliação Parcial do PPA de 2012 – 2015 RPPA² gerou valiosos feedback a partir dos resultados monitorados e avaliados, em termos metodológicos, permitindo, dentre outros subsídios, avançar

2 – Site da Seplan

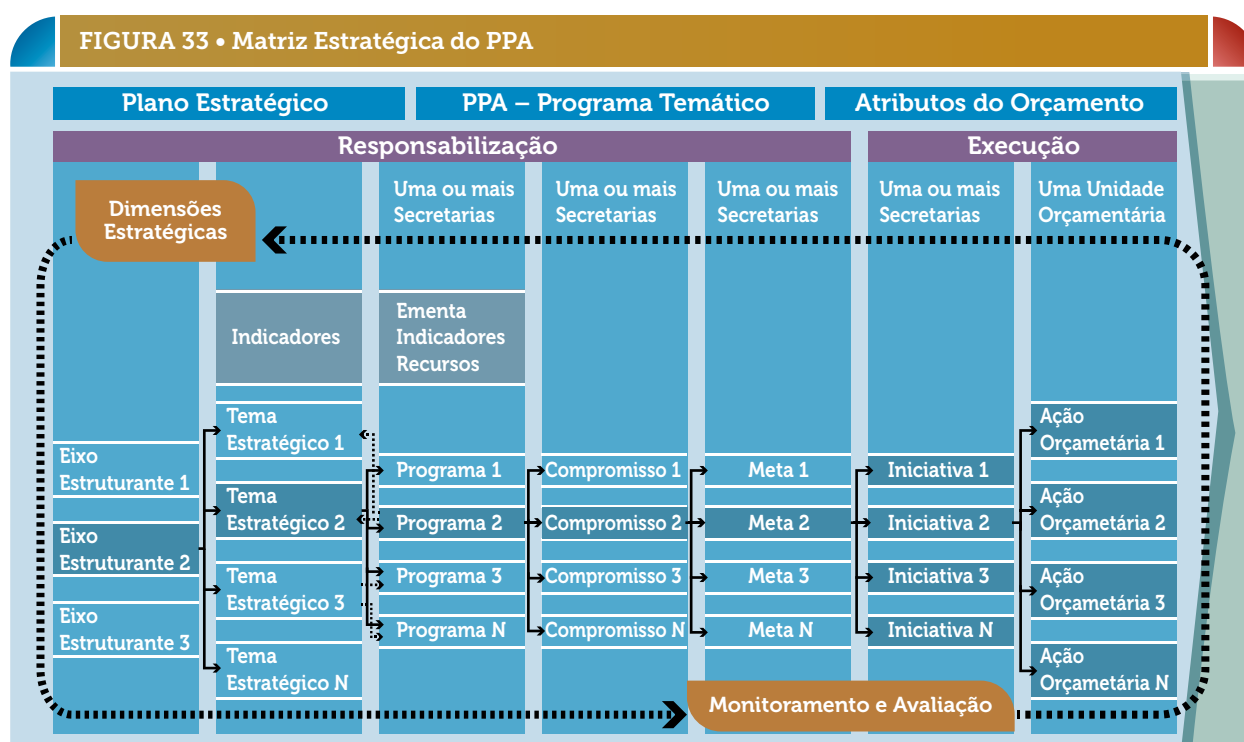
na abordagem de integração das 3 dimensões estratégicas, tática e operacional, ampliando a multissetorialidade para além dos programas, compromissos e metas, tornando o planejamento mais próximos da complexidade da realidade objetiva.

O RPPA analisou o desempenho do PPA por Eixos Estruturantes, Áreas Temáticas e Programas, execução Física do Exercício de 2015, Distribuição das Fontes de Recursos por Programas, e Indicadores do PPA 2012-2015, identificando importantes gargalos técnicos, operacionais e de gestão, no processo de implantação da programação orçamentária que materializaria as metas que contribuiriam para a melhoria dos indicadores dos programas.

5.1.4 As Diretrizes Estratégicas do PPA 2016–2019³

O plano plurianual estadual foi elaborado nos termos do Decreto nº 16.014⁴ que definiu a abrangência a todos os poderes do Estado, Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como ao Ministério Público e Defensoria Pública, a participação da sociedade através de escutas sociais⁵ por meio dos colegiados territoriais, conselhos estaduais e segmentos produtivos. Essas escutas foram consolidadas em propostas territoriais que contribuíram para subsidiar a estruturação das 14 diretrizes que definiram os 14 Temas Estratégicos, os Indicadores Estratégicos, os 19 Programas Temáticos transversais de governo, suas Ementas, Indicadores de Programa, Compromissos com suas Metas e Iniciativas, configurando o seguinte modelo conceitual da Matriz Estratégica que liga as ações orçamentárias à materialização da visão estratégica do plano.

MODELO CONCEITUAL DA MATRIZ ESTRATÉGICA DO PPA



O decreto do PPA formalizou as seguintes diretrizes estratégicas que referenciam a base estratégica do Plano para identificar seus macrodesafios a serem superados, orientar a seleção dos temas estratégicos e definir os programas temáticos para viabilizar os objetivos de sustentabilidade do desenvolvimento “Melhoria da qualidade de

3 – Decreto nº 16.014 de 20 de março de 2015 que dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo – PPA 2016-2019 do Estado da Bahia.

4 – Decreto nº 16.014 de 20 de março de 2015 que dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo – PPA 2016-2019 do Estado da Bahia.

5 – Decreto nº 16.014 Art. 10 : A SEPLAN realizará devolutivas à sociedade em até 90 (noventa) dias após o envio do Projeto de Lei do PPA 2016-2019 à Assembleia Legislativa da Bahia, apresentando relatórios circunstanciados, indicando as propostas incorporadas ao Plano Plurianual e os motivos daquelas não incorporadas.

vida, compatível com o padrão civilizacional contemporâneo, o que implica em intensificar as políticas públicas das várias formas de inclusão social e ampliação da cidadania e reversão das várias dimensões da pobreza, das desigualdades, de opressão e de discriminação”, constante do PGP:

- I. Desenvolvimento Sustentável e Inclusão Socioprodutiva: Promover o desenvolvimento orientado para a redução das desigualdades entre os Territórios de Identidade do Estado, de forma ambiental e socialmente sustentável, com inclusão socioprodutiva;
- II. Redução da Pobreza Extrema: garantir a prioridade na redução da pobreza extrema de forma multidimensional e transversal;
- III. Educação e Cultura: ampliar o acesso à educação, cultura, esporte educativo e lazer de qualidade com a valorização da diversidade, identidade e memória;
- IV. Saúde e Assistência Social: promover acesso universal à saúde e à Assistência Social com o aprimoramento dos sistemas, integração das ações, expansão e regionalização das redes, qualificação dos serviços e equidade de direitos;
- V. Cidadania e Direitos Humanos: promover a inclusão social, o trabalho decente e a universalização do acesso a serviços públicos de qualidade, priorizando os grupos historicamente discriminados da sociedade, respeitando as características de geração, gênero e étnico-racial e a diversidade;
- VI. Segurança Pública: promover a segurança e a integridade dos cidadãos por meio da qualificação, inteligência e melhoria da estrutura, priorizando a prevenção e o desenvolvimento de uma cultura de paz;
- VII. Infraestrutura e Segurança Hídrica: fortalecer a segurança dos recursos hídricos e a infraestrutura produtiva, urbana, rural e social de qualidade, destacando a ampliação, o fortalecimento e a integração dos sistemas de logística, de saneamento, de energia, de comunicação e da sustentabilidade hídrica;
- VIII. Ciência, Tecnologia e Inovação: fortalecer a base científica e tecnológica estadual, integrando a pesquisa e extensão das universidades, as redes de laboratórios públicos e privados, e o Parque Tecnológico às estratégias de desenvolvimento econômico e social do Estado;
- IX. Meio Ambiente: promover o desenvolvimento sustentável, a socioeconomia da biodiversidade e conservação dos biomas, bacias hidrográficas e recursos naturais;
- X. Convivência com o Semiárido, Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar: promover o desenvolvimento e a adoção de tecnologias apropriadas, o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e os arranjos produtivos locais no meio rural;
- XI. Desenvolvimento Produtivo e Turismo Sustentável: promover o desenvolvimento da base produtiva com inclusão social, por meio da atração, estruturação e consolidação de setores estratégicos da economia, a exemplo da indústria, mineração, da agropecuária, do turismo, dos serviços intensivos em conhecimento, da economia criativa e do maior acesso à terra e à tecnologia;
- XII. Desenvolvimento Urbano: promover o desenvolvimento sistêmico das diversas áreas urbanas, com destaque para as ações de infraestrutura, habitação, mobilidade, saneamento, comunicação, qualidade ambiental, turismo e fortalecimento da rede de cidades de pequeno e médio portes;
- XIII. Democracia e Participação Social: garantir a participação da sociedade; ampliando o diálogo social, a transparência da ação pública, a comunicação social e fortalecendo as instâncias gestoras locais, a governança e o planejamento territorial;
- XIV. Planejamento e Gestão Pública: fortalecer a cultura de planejamento e gestão do estado, valorizando a ética no serviço público, a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, a intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas.

5.1.5 Os Eixos estratégicos

Como macro áreas estratégicas de organização do plano de governo dos poderes, foram concebidos os seguintes eixos:

- **Poder Executivo:** Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- **Poder Legislativo:** ALBA – Representação e controle social; TCE – Controle externo eficiente para o aperfeiçoamento da administração pública e TCM – Controle externo municipal.
- **Poder Judiciário:** Promoção da justiça;

- **Ministério Público:** Proteção da sociedade e fomento à cidadania;
- **Defensoria Pública:** Garantia dos direitos dos cidadãos.

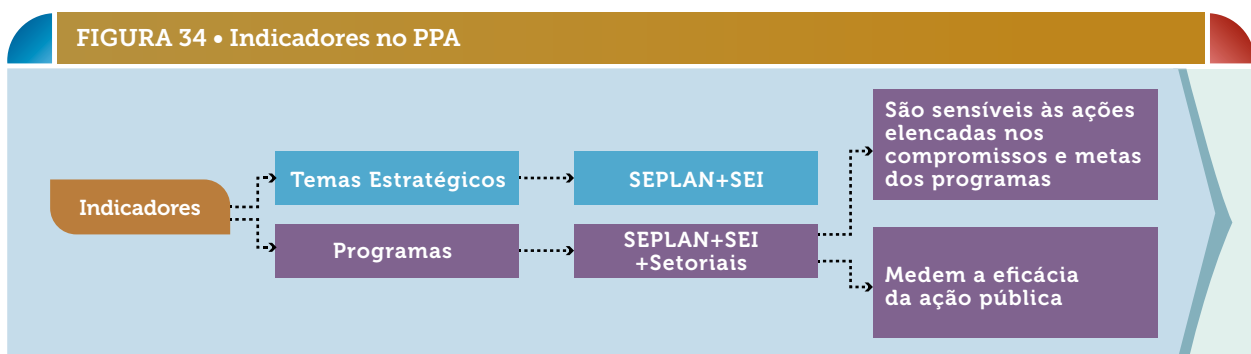
5.1.6 Os Temas Estratégicos

Coerente com as 14 diretrizes, os “temas estratégicos” refletem as áreas estratégicas de atuação do governo no enfrentamento de macrodesafios ao desenvolvimento sustentável proposto no PGP. Foram definidos 14 temas para orientar a concepção dos programas:

- I. Pobreza, inclusão socioproductiva e mundo do trabalho;
- II. Desenvolvimento rural e agricultura familiar;
- III. Desenvolvimento urbano e rede de cidades;
- IV. Saúde e assistência social;
- V. Educação, conhecimento, cultura e esporte;
- VI. Segurança pública cidadã;
- VII. Consolidação e diversificação da matriz produtiva estadual;
- VIII. Infraestrutura para o desenvolvimento integrado e sustentável;
- IX. Inserção competitiva e integração cooperativa e econômica nacional e internacional;
- X. Meio ambiente, segurança hídrica, economia verde e sustentabilidade;
- XI. Mulheres, gênero e diversidade;
- XII. Igualdade racial e identidades;
- XIII. Geração, cidadania e direitos humanos;
- XIV. Gestão governamental e governança socioeconômica.

5.1.7 Indicadores do PPA 2016-2019

No que tange à base estratégica do plano, foram elaborados indicadores estratégicos e de programas. Uma série de indicadores estratégicos foi concebida com o propósito de perceber transformações ocorridas na socioeconomia do estado, bem como indicadores de programas (ver no Programa Temático) que servem como um elemento a mais para retroalimentar o ciclo de planejamento na sua dimensão estratégica para o próximo PPA 2020-2023.



Os indicadores estratégicos permitem identificar e aferir aspectos relacionados ao tema estratégico, e devem ter um nível maior de agregação do que o indicador de programa; têm relação direta (causa e efeito) com os conteúdos abarcados pelo texto do tema estratégico, e medem a efetividade da ação pública.

Exemplos

- Proporção de pobres (Tema I. Pobreza, Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho)
- Índice do valor da produção agropecuária (Tema II. Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar)

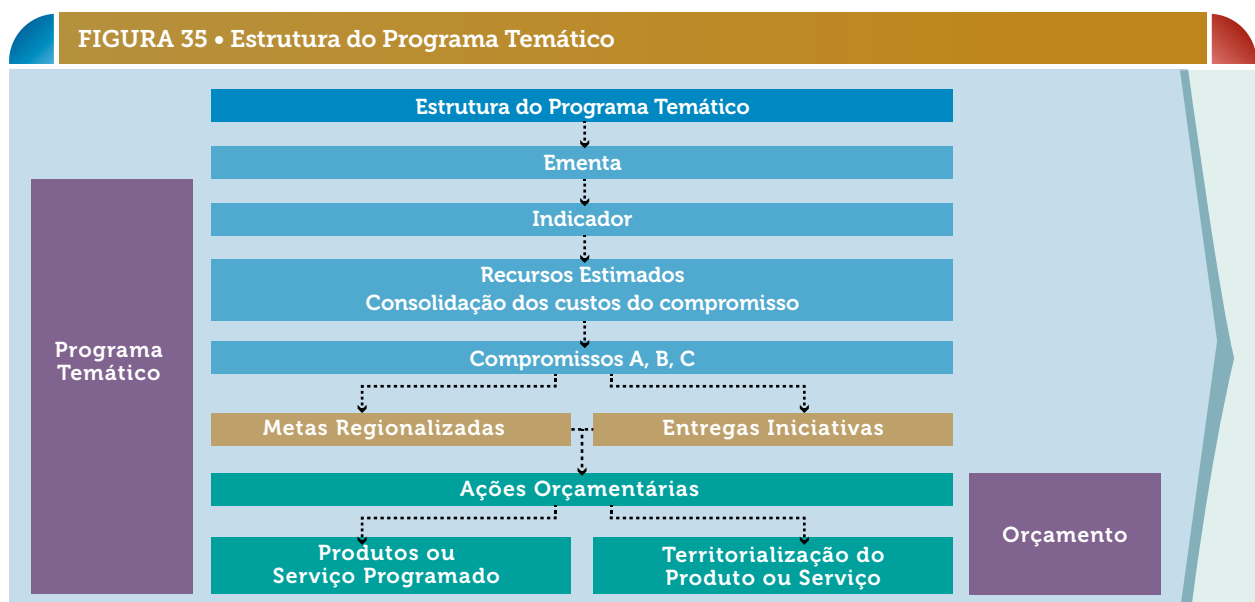
- Taxa de mortalidade infantil de menores de um ano de idade (Tema IV. Saúde e Assistência Social)
- Taxa de CVLI (Tema VI. Segurança Pública Cidadã)

Atributos do Indicador:

- Denominação: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador. Por exemplo, para o indicador “taxa de analfabetismo”, a unidade de medida seria “porcentagem”, e para o indicador “Índice de Expansão de Empresas” a unidade de medida seria “número-índice”;
- Valor e mês/ano de referência: situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA;
- Fonte de dados: Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. As informações utilizadas na construção dos indicadores poderão ser produzidas pelos próprios órgãos executores dos Programas ou outros integrantes da estrutura do órgão responsável. Esses deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com essa finalidade. Em muitos casos, entretanto, as informações serão buscadas junto às outras fontes, que podem ser instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras;
- Fórmula de Cálculo: demonstra, de forma sucinta e por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador. Por exemplo, para o indicador “taxa de analfabetismo na faixa etária de 15 anos e mais”, a fórmula de cálculo é número de pessoas com 15 anos e mais analfabetas/população do Estado com 15 anos e mais X 100”.

5.1.8 Os Programas Temáticos do PPA

Coerente com o marco conceitual, os Programas Temáticos de Governo organizam as intervenções do estado para enfrentamento dos macrodesafios identificados nos Temas Estratégicos selecionados, adotando a abordagem metodológica de atuar, integrando as dimensões estratégica, tática e operacional. Metodologicamente, a dimensão estratégica do Programa se expressa através de suas ementas e indicadores; a dimensão tática compreende os Compromissos, suas Metas e Iniciativas, e a dimensão operacional abrange a Iniciativa que se vincula às Ações Orçamentárias da LOA. A integração das 3 dimensões se constituem em elementos estruturantes dos programas temáticos.



5.1.8.1 Dimensão Estratégica do Programa Temático

Nesse PPA, eles assumem caráter mais estratégico e transversal e estão ligados a todos os temas estratégicos com os quais suas ações terão impacto. Assim sendo, cada programa pode vincular-se a mais de um tema. Tal mudança busca ainda revelar o caráter transversal dos Programas.

FIGURA 36 • Dimensão Estratégica do Programa Temático



Os programas temáticos possuem como referência a dimensão estratégica do plano, descritas pelos indicadores e pelas ementas, que expressam sua relação com os temas e o conjunto de objetivos que se deseja alcançar. Deve também orientar a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, através dos compromissos, suas metas e iniciativas, cujo foco é a viabilização dos resultados convergentes com os objetivos do plano de governo. Como atributos, apresentam: Código, Título, Ementa e Indicadores

Metodologicamente, a elaboração do PPA foi norteada com o entendimento de que os programas refletem o conjunto de ações de governo que contribuem para o alcance de soluções de macrodesafios dos temas estratégicos, trazem a visão ampliada de que os desafios são multissetoriais, requerendo não apenas das ações que um órgão ou uma entidade específica, mas da combinação multistitucional de funções. Dessa forma, a perspectiva da transversalidade ganha força, a partir dos temas estratégicos, conforme ilustra a Matriz Programática resultante dessas transversalidades, exemplificadas na figura 37.

FIGURA 37 • Matriz Programática


Diretrizes Estratégicas	Eixo Estruturante	Tema Estratégico	Programa
I – Desenvolvimento Sustentável e Inclusão Socioprodutiva: Promover o desenvolvimento orientado para a redução das desigualdades entre os territórios do estado, de forma ambiental e socialmente sustentável, através da inclusão socioprodutiva	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável	I – Pobreza, Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho	Desenvolvimento Rural Sustentável
X – Convivência com o Semiárido, desenvolvimento rural e agricultura familiar. Promover o desenvolvimento e a adoção de tecnologias apropriadas, o associativismo, cooperativismo, empenhedorismo e os arranjos produtivos locais no meio rural		II – Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento
			Vida Melhor
			Meio Ambiente Sustentabilidade

O procedimento de relacionar programas a temas no processo de elaboração dos programas temáticos de governo permitiu aos órgãos e entidades da Administração estadual que assegurassem o componente estratégico do PPA. Ao definirem seus compromissos, o fizeram considerando a base estratégica à qual os temas fazem parte.

Com fundamento nessa estruturação, um programa pode produzir efeitos concomitantes sobre diversos temas estratégicos, dado o caráter transversal de seus compromissos, a exemplo dos Programas de Desenvolvimento Rural Sustentável, de Ciência e Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento, de Vida Melhor e de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cujos compromissos transversalizam os Temas: 1. Estratégicos de Pobreza, Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho e 2. Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar; contribuindo para superar os seus macrodesafios.

Como exemplo, a figura 38 destaca como a dimensão estratégica do Programa 206 expressa através dos atributos Ementa e Indicador.

FIGURA 38 • Dimensão Estratégica do Programa 206

Plano Plurianual PPA --- 2016 - 2019			
			
Eixo	Planejamento e Gestão Estratégica para o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável		
Programa	Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ementa	Acesso e permanência a terra, regularização fundiária e apoio à reforma agrária; infraestrutura rural e segurança hídrica; desenvolvimento e disseminação de tecnologias e inovações contextualizadas; povos e comunidades tradicionais; agricultura familiar; segurança alimentar e nutricional; rede de assistência técnica e extensão rural; cadeias e arranjos produtivos agrícolas e não agrícolas; associativismo e cooperativismo; fomento à agroindústria, financiamento produtivo; apoio à gestão de empreendimentos.		
Indicador	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
- Índice do valor das compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária	%	2014	100,00
- Número de famílias assentadas	un	2015	46914,00
- Proporção de agricultores familiares com acesso a ATER	%	2015	5,34
- Proporção de agricultores familiares que aderiram ao Programa Garantia Safra	%	2014	34,43
Recursos do Programa	R\$ 1.798.802.000		

Ementa do Programa

Como pode ser observado no exemplo acima, a Ementa é o atributo do Programa que integra as diretrizes que referenciam a concepção do programa, necessário a viabilizar os Macrodesafios que podem ser:

- Superação de limitações ou de aproveitamento de oportunidades selecionadas no tema estratégico, cujos resultados poderão ser medidos através de Indicadores estabelecidos.

Indicador de Programa

É atributo que permitem identificar e aferir aspectos relacionados ao programa, auxiliando o monitoramento da evolução de uma determinada realidade. São sensíveis às ações elencadas nos compromissos e metas dos programas, e medem a eficácia da ação pública. Os indicadores possuem como atributos: a denominação, a unidade de medida, valor e mês/ano de referência, a fonte de dados e a fórmula de cálculo. Na figura a seguir, pode ser visualizado um conjunto de indicadores do Programa Desenvolvimento Rural Sustentável.

FIGURA 39 • Indicador de Programa

Indicadores de Programa do PPA 2016-2019					
Indicador	Unidade de Medida	Referência		Fonte	Fórmula de Cálculo
		Valor	Mês/Ano		
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
Número de famílias assentadas	Unidade	46.914,00	2015	MDA/INCRA	Somatório de famílias assentadas no estado
Proporção de agricultores familiares com acesso a ATER	Percentual	5,34	08/2015	SDR/IBGE	(Número de agricultores familiares com acesso à ATER/Total de agricultores familiares)*100
Proporção de agricultores familiares que aderiram ao Programa Garantia Safra	Percentual	34,43	2014	SDR/IBGE	(Número de agricultores familiares que aderiram ao Programa Garantia Safra/Total de agricultores familiares)*100
Índice do valor das compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária	Percentual	100,00	2014	SDR	(Valor Total das compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária no ano de aferição/Valor Total das compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária no ano de referência)*100

5.1.8.2 Dimensão Tática do Programa Temático – O Compromisso

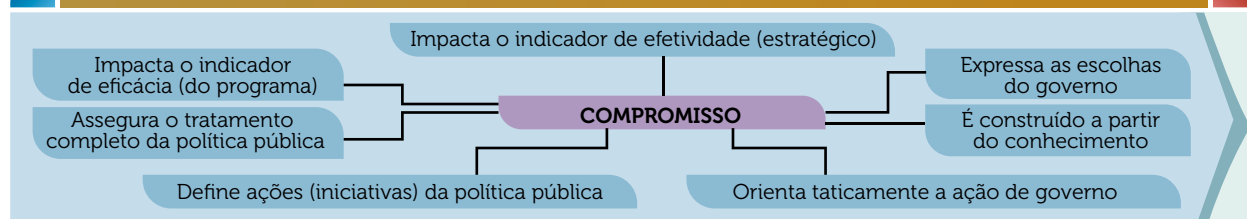
A Dimensão Tática compreende os atributos dos programas: Compromissos com seus respectivos órgãos responsáveis, suas Metas regionalizadas, e as Iniciativas necessárias ao cumprimento das metas que se materializam a partir da efetivação das iniciativas. Deve contribuir para viabilizar o que foi concebido como compromisso de governo. O Compromisso, como componente do Programa, contribui para a superação do seu macrodesafio para alterar uma determinada realidade, descrevendo um objetivo a ser cumprido pelo Governo no enfrentamento de uma questão ou problema a ser resolvido, com bens ou serviços a serem entregues pela administração pública estadual.

Apresentam as seguintes características:

- Definem as ações do Estado para a atuação estratégica e transversal em determinados temas estratégicos, de acordo com as diretrizes;
- Os compromissos expressam ações que podem ser de gestão, de articulação ou de execução finalística por parte dos órgãos da administração pública estadual.

A figura 40 sintetiza a sua importância na agenda governamental do programa temático.

FIGURA 40 • Compromisso e Seus Impactos



A figura 41 exemplifica a estrutura do compromisso apresentando os seus atributos: Órgão Responsável, Metas, Regionalização, Iniciativas. Os exemplos, abaixo, revelam o compromisso do Programa 201 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento, do atual PPA, cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan, com seus atributos: Órgão Responsável, Metas, Regionalização e Iniciativas; que são programados.

FIGURA 41 • Estrutura do Compromisso

Compromisso	Apoiar o desenvolvimento de projetos, pesquisa e infraestrutura na área de ciência, tecnologia e inovação, para a consolidação e diversificação das cadeias produtivas estratégicas		
Órgão Responsável	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação		
Meta	Fomentar projetos em CT&I		
	Órgão Responsável	Quantidade	Unidade de Medida
	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	600	un

Órgão Responsável

Instituição responsável pela gestão e articulação para execução das metas do compromisso. O caráter transversal da metodologia do PPA abriga programas, compromissos e metas de caráter multistitucional, exigindo que o programa seja de governo e que a responsabilização do compromisso seja por competência regimental da Secretaria, reconhecendo o seu domínio de conhecimento sobre o objeto do compromisso.

Nos casos em que diversas Secretarias estejam envolvidas em um só compromisso, cada uma será a responsável por sua meta e correspondentes iniciativas dentro da sua função, porém a responsabilidade pela coordenação e articulação, necessária ao desempenho do compromisso, fica com a Secretaria titular da função.

No exemplo abaixo, o Programa 201 apresenta um compromisso de responsabilidade da SDR com metas e iniciativas, tendo como órgão responsável pelo Compromisso: a Secretaria de Desenvolvimento Rural e como Órgãos Responsáveis pelas Metas/Iniciativas 4 secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Desenvolvimento Rural.

FIGURA 42 • Programa 201 com Compromisso e os Órgãos Responsáveis

PROGRAMA: 201 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento	
Compromisso	
Promover a inovação e o acesso a tecnologia com foco na agricultura familiar, assentamentos de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais	
Órgão Responsável Compromisso	3.18 - Secretaria de Desenvolvimento Rural
Órgãos Responsável pelas Metas/Iniciativas	3.15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 3.18 - Secretaria de Desenvolvimento Rural 3.27 - Secretaria do Meio Ambiente 3.28 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cabe destacar ainda que, na estrutura do PPA, embora a execução seja realizada por unidades da secretaria, esta será sempre a responsável pelo compromisso e por alguma das suas metas no PPA.

Metas

A meta deve expressar um objetivo que seja estratégico para o cumprimento do compromisso, tornando-se na medida do alcance do compromisso. Ela deve ser definida com base em parâmetros e evidências que permitam

monitoramento e análise de dados, abordando os aspectos: “o que”, “como”, “onde”, “quando” e “porquê” ou “para que” planejar o compromisso. Tipos de Metas: Meta Produto, quantificam a entrega de bens ou serviços à sociedade. Meta Resultado, sintetizam o resultado de um conjunto de iniciativas que contribuem para o alcance da meta.

FIGURA 43 • Classificação das Metas

METAS	Ação	Quantificação	Tema ou Produto	Foco da Ação
	O que se deseja fazer? (usar apenas um verbo no infinitivo)	Quanto? (% ou número)	Descrito da meta Tema a ser mensurado	Quem ou onde
Meta Resultado É o resultado imediato das iniciativas	Reduzir	50%	Da vulnerabilidade hídrica	Dos 50 municípios mais vulneráveis
	Implantar	1	Sistema de políticas para mulheres	O foco da ação não precisa ser descrito na sentença. Pode ser observado na regionalização da meta ou no texto do compromisso.
Meta Produto É o bem ou serviço entregue	Implantar	1	Sistema de controle de processos	
	Realizar	4	Campanhas de conscientização	

A meta deve ser regionalizada por Territórios de Identidade, atendendo às demandas da Escuta Social realizadas conforme exemplos do Programa 206 – desenvolvimento rural sustentável, com compromissos que relacionam as iniciativas vinculadas a metas produto e aquelas vinculadas a metas resultados, tratados no próximo item.

Iniciativa

Expressa o conjunto de ações governamentais que devem ser executadas para a concretização dos bens e serviços vinculados à meta. Apresentam as seguintes características:

- Ampliam o caráter estratégico das ações desenvolvidas pela administração pública;
- Criam bases para a gestão estratégica do orçamento por meio do gerenciamento destas, vinculadas às ações orçamentárias;
- As iniciativas relacionadas às metas resultado caracterizam realizações diversas do poder público, que contribuem para o alcance de uma ou mais metas;
- Uma meta produto vai provavelmente receber uma única iniciativa, relacionada à entrega daquele produto. Entretanto, uma meta resultado deverá receber uma série de iniciativas associadas à entrega de produtos;
- Não se esgota com a entrega do bem ou serviço.

Existem algumas Iniciativas que, embora estratégicas para a viabilidade da meta, não demandam de recursos para custeá-las, e por isto, prescindem de ações orçamentárias para serem implantadas. São denominadas de Iniciativa com Custo Inespecífico e, geralmente, se caracterizam como Iniciativas de caráter administrativo, de gestão, legais, entre outros.

Tipos de iniciativas:

- Iniciativas relacionadas às metas produto

As iniciativas relacionadas às metas produto expressam ações que envolvem a entrega de bens ou serviços à sociedade.

FIGURA 44 • Iniciativas Relacionadas à Meta Produto

Programa	Desenvolvimento Rural Sustentável		
Compromisso	Ampliar a fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos consolidando o Estado da Bahia como referência nacional.		
Órgão Responsável	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura		
Meta	Realizar fiscalizações do comércio e do uso de agrotóxicos		
	Órgão Responsável	Quantidade	Unidade de Medida
	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	2.074	un
Regionalização	Território de Identidade		Quantidade
	Estado		2.074
Iniciativa			
Realizar fiscalizações do comércio e do uso de agrotóxicos			

- Iniciativas relacionadas às metas resultados

Realizações diversas que contribuem para o alcance de metas do tipo resultado.

FIGURA 45 • Iniciativas Relacionadas à Meta Resultado

Meta	Implantar infraestrutura para produção, beneficiamento e comercialização da agricultura familiar		
	Órgão Responsável	Quantidade	Unidade de Medida
	Secretaria de Desenvolvimento Rural	183	un
Regionalização	Território de Identidade		Quantidade
	Litoral Sul		17
	Bacia do Rio Grande		64
	Piemonte da Diamantina		6
	Semiárido Nordeste II		44
	Metropolitano de Salvador		51
Iniciativa			
Construir infraestrutura para o desenvolvimento rural			
Fornecer equipamentos para a agricultura familiar			
Capacitar entidades em gestão socioproductiva e ambiental			

5.1.8.3 Dimensão Operacional – Vinculação da LOA ao PPA, Através da Iniciativa

A dimensão operacional é referenciada pelas dimensões estratégicas e táticas como reflexo da vinculação da programação de médio prazo – PPA com a do curto prazo – LOA através da Iniciativa, que se viabiliza alinhando-se à programação orçamentária, seja através de:

- Ação orçamentária na LOA;
- Ação sem custo orçamentário para se materializar.

A figura 46 exemplifica a vinculação programática existente no Programa 203 Desenvolvimento Produtivo do PPA 2016-2019, entre as Iniciativas de um dos seus Compromisso e as respectivas Ações Orçamentárias programadas na LOA, para viabilizar a sua Meta Resultado.

FIGURA 46 • Vinculação do Programa com o PPA

PROGRAMA: 203 – Desenvolvimento Produtivo	
Compromisso	
Promover a inclusão sócio produtiva e em bases sustentáveis na cadeia de mineração	
Órgão Resp. Compromisso	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Órgãos Resp. Metas/Iniciativas	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Meta Resultado	
Implantar unidades sócio produtivas	
Iniciativa	Ação Orçamentária
Implantar unidades de produção de artesanato mineral	7209 - Apoio à Implantação de Unidade de Produção de Artesanato Mineral (SDE / CBPM)
Implantar unidades de produção de britagem (projeto de exploração mineral comunitária)	7211 - Apoio à Implantação de Unidade de Produção de Brita e de Extração de Bens Minerais Comunitária (SDE / CBPM)
Implantar unidades de produção de paralelepípedos	7210 - Apoio à Implantação de Unidade de Produção de Materiais de Pavimentação (SDE / CBPM)
Otimizar unidades de produção de artesanato mineral	7206 - Apoio à Unidade de Produção de Artesanato Mineral (SDE / CBPM)
Otimizar unidades de produção de britagem (projeto de exploração mineral comunitária)	7208 - Apoio à Unidade de Produção de Brita e a Atividade de Extração de Bens Minerais (SDE / CBPM)
Otimizar unidades de produção de paralelepípedos	7207 - Apoio à Unidade de Produção de Material de Pavimentação (SDE / CBPM)

Em síntese, a nova metodologia do PPA, ao incorporar as dimensões estratégicas, táticas e operacionais do Plano Governamental, amplia o conceito tradicional de Programa Orçamentário ao conceito de Programa Temático, que passa a:

- Consolidar a agenda de compromissos de governo organizada por Programa Temático;
- Fomentar a gestão integrada que pressupõe uma nova relação com os instrumentos da ação governamental e uma nova forma de comunicação com os atores envolvidos na implementação das Ações vinculadas às Iniciativas e Metas componentes dos Compromissos correspondentes a cada Programa Temático;
- Ampliar o diálogo e controle social, através da declaração explícita à sociedade das entregas de bens e serviços que realizará no período.

Relembrando, os Programas Temáticos, alinhados aos Temas Estratégicos, são referenciados pelas Ementas, que integram diretrizes alinhadas a contribuir para viabilizar os Macrodesafios de: superação de limitações ou de aproveitamento de oportunidades, cujos resultados poderão ser medidos através de Indicadores estabelecidos. Os Programas organizam os Compromissos necessários a contribuir para a superação desses macrodesafios. Os compromissos selecionados podem ser de caráter Transversais (complementares ou integrados) e Multissetoriais (vários órgãos governamentais atuando conjuntamente) que, por sua vez, fixam Metas Produto ou Metas Resultado, a serem viabilizadas através da implantação de Iniciativas governamentais vinculadas a uma ou mais Ações Orçamentárias, executadas anualmente, concretizando a entrega à sociedade dos bens e serviços vinculados à materialização das metas fixadas nos compromissos de governo, que não se esgotam com a sua entrega.

5.1.9 Tipos de Programa de Governo

O PPA 2016-2019 constitui-se em um instrumento de organização da gestão governamental por área temática, cujo foco é a viabilização dos resultados convergentes com os objetivos do Plano de Governo, e está estruturado em 34 Programas, sendo de 3 tipos a saber: 18 Finalísticos, 9 de Gestão de Políticas Públicas, sendo 1 do Poder Executivo e 8 dos demais poderes, e 7 de Apoio Administrativo. Esses últimos compõem os custos, porém não são publicados.

5.1.9.1 Programas Finalísticos

Programas que proporcionam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração. São elaborados pelos 3 poderes e o PPA é composto pelos 18 programas finalísticos seguintes:

FIGURA 47 • Programas Finalísticos

Código	Nome do Programa de Governo	Tipo de Programa	Eixo Estratégico
200	Saúde Mais Perto de Você	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
201	Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
202	Cultura e Identidades	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
203	Desenvolvimento Produtivo	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
204	Infraestrutura para o Desenvolvimento	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
205	Pacto Pela Vida	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
206	Desenvolvimento Rural Sustentável	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
207	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
208	Bahia Trabalho Decente	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
209	Desenvolvimento Urbano	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
210	Turismo	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
211	Mulher Cidadã	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
212	Educar para Transformar	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
213	Água para Todos	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
214	Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
215	Cidadania e Direitos	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
216	Vida Melhor	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
217	Esporte e Lazer	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
219	Primeiro Emprego	Finalístico	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável

5.1.9.2 Programas de Gestão de Políticas Públicas

São programas voltados aos serviços típicos de estado, ao planejamento, à formulação de políticas setoriais, à coordenação, à avaliação ou ao controle dos programas finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao

próprio estado, podendo ser composto, inclusive, por despesas de natureza tipicamente administrativas. Compondo o PPA dos poderes, foram concebidos os 9 programas seguintes:

FIGURA 48 • Programas de Gestão de Políticas Públicas dos Poderes

Código	Nome do Programa de Governo	Tipo de Programa	Eixo Estratégico
218	Gestão Participativa	Gestão de Políticas Públicas – Executivo	Planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico sustentável
255	Fortalecimento da Ação Legislativa	Gestão de Políticas Públicas – ALBA	Representação e controle social
256	Auditoria, Decisão e Divulgação dos Resultados do Controle Externo Estadual	Gestão de Políticas Públicas – TCE	Controle externo eficiente para o aperfeiçoamento da administração pública
257	Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo e Suporte Institucional	Gestão de Políticas Públicas – TCE	Controle externo eficiente para o aperfeiçoamento da administração pública
258	Aperfeiçoamento do Controle Externo dos Municípios	Gestão de Políticas Públicas – TCM	Controle externo municipal tribunal de contas dos municípios
259	Justiça Presente	Gestão de Políticas Públicas - TJ	Promoção da justiça
260	Proteção da Sociedade e Fomento à Cidadania	Gestão de Políticas Públicas - MP	Proteção da sociedade e fomento à cidadania
261	Modernização do Ministério Público	Gestão de Políticas Públicas - MP	Proteção da sociedade e fomento à cidadania
262	Promoção dos Direitos Humanos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	Gestão de Políticas Públicas - DP	Garantia dos direitos dos cidadãos.

5.1.9.3 Programa de Apoio Administrativo

Programa de Ações de Apoio Administrativo voltados para as áreas, tipicamente, de manutenção da máquina administrativa. Não integram nominalmente o PPA, mas o montante do valor programado para sua execução consta de demonstrativos específicos, possibilitando a totalização do volume de recursos projetados para o período de vigência do Plano. Esses 07 programas, listados abaixo, estão agrupadas no Fiplan sob os títulos “Ações de Apoio Administrativo” (Figura 49).

FIGURA 49 • Programa de Apoio Administrativo

Código	Nome do Programa de Governo	Tipo de Programa
500	Ações de Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
501	Ações de Apoio Administrativo do Poder Judiciário	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
502	Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
503	Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
504	Ações de Apoio Administrativo da Defensoria Pública	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
900	Operação Especial	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA
999	Reserva de Contingência	Apoio Administrativo - Não é publicado no PPA

5.1.9.3.1 Programa de Operação Especial

Entre os programas de Apoio Administrativo, o Programa 900 – Operação Especial é o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta, sob a forma de bens e serviços.

FIGURA 50 • Programa de Operação Especial

Apoio Administrativo

900 - Operação Especial (Sentenças Judiciais, Restituição de Saldo de Convênio, Encargos e Indenizações, Fundo Garantidor Baiano de Parcerias-FGBP, PPP e Aumento de Capital, Repasses e Provisões, Transferências entre Fundos e outros);

5.2 RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DO PPA

Compõem ainda o PPA, quadros consolidados dos recursos em planilhas e gráficos, que sintetizam o total de recursos, sua composição percentual por origem e por destinação, a planilha dos recursos dos compromissos por Poder, o conjunto dos Indicadores de Programas e mapa dos Territórios de Identidade.

5.2.1 Recursos do PPA por Origem e Destino

FIGURA 51 • Recursos do PPA por Origem e Destino

GRÁFICO 1

RECURSOS DO PPA POR ORIGEM

RECURSOS DO PPA POR ORIGEM			Em R\$ Mil
ORIGEM	VALOR (R\$)	%	
TESOURO	130.642.184	69,40	
OUTRAS DO TESOURO	20.164.163	10,70	
OUTRAS FONTES	37.529.023	19,90	
TOTAL	188.335.370	100,0	

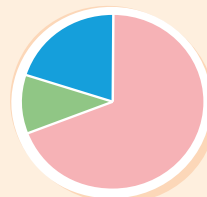


GRÁFICO 2

RECURSOS TOTAIS DO PPA POR DESTINAÇÃO

RECURSOS TOTAIS DO PPA POR DESTINAÇÃO			Em R\$ Mil
DESTINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	
COMPROMISSO / INICIATIVA	94.917.327	50,40	
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	61.362.051	32,60	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	32.055.992	17,00	
TOTAL	188.335.370	100,0	

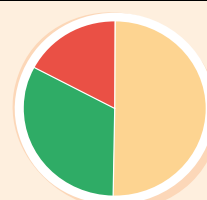
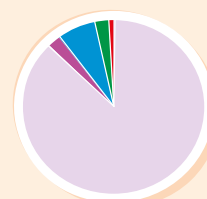


GRÁFICO 3

RECURSOS DOS COMPROMISSOS DO PPA POR PODER

RECURSOS DOS COMPROMISSOS DO PPA POR PODER			Em R\$ Mil
PODER	VALOR (R\$)	%	
EXECUTIVO	83.306.067	87,80	
LEGISLATIVO	1.971.115	2,10	
JUDICIÁRIO	6.752.021	7,10	
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.163.927	2,30	
DEFENSORIA PÚBLICA	724.197	0,80	
TOTAL	94.917.192	100,0	



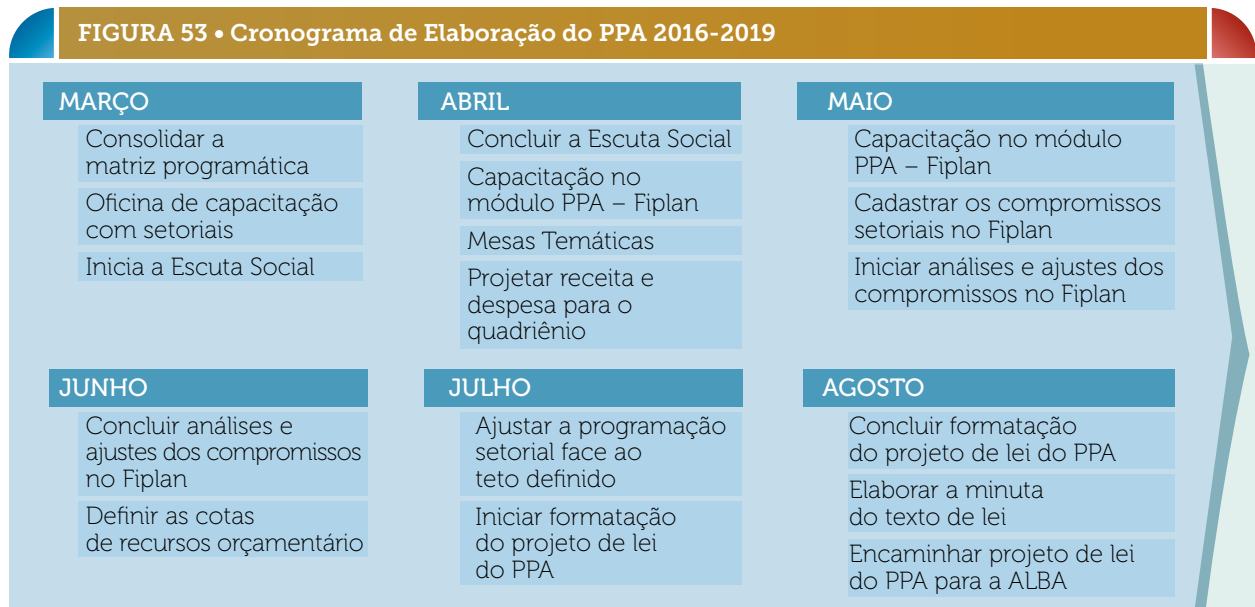
5.2.2 Recursos do PPA por Programa e Fonte

FIGURA 52 • Planilha com a Distribuição dos Recursos por Poder, Detalhado por Programa e Fonte

Recursos do PPA por Programa e Fonte			
Programa	Tesouro	Outras Fontes	Total
Poder Executivo			83.306.067,163
Saúde Mais Perto de Você	11.127.630,103	6.556.190,000	17.683.820,103
Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento	636.900,000	86.380,000	723.280,000
Cultura e Identidades	386.481,640	1.294,000	387.775,640
Desenvolvimento Produtivo	268.524,000	2.128.665,000	2.397.189,000
Infraestrutura para o Desenvolvimento	5.276.210,300	738.304,000	6.014.514,300
Pacto pela Vida	20.780.892,637	200,000	20.781.092,637
Desenvolvimento Rural Sustentável	1.798.802,000		1.798.802,000
Meio Ambiente e Sustentabilidade	228.862,000	11.623,000	244.485,000
Bahia Trabalho Decente	95.489,000		95.489,000
Desenvolvimento Urbano	3.067.985,000	329.029,000	3.397.014,000
Turismo	270.610,960		270.610,960
Mulher Cidadã	55.991,000		55.991,000
Educar para Transformar	17.308.927,280	114.728,173	17.423.655,453
Água para Todos	3.788.403,000	2.383.080,000	6.171.483,000
Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais	48.225,000	27.000,000	75.225,000
Cidadania e Direitos	1.776.170,146		1.776.170,146
Vida Melhor	435.660,000	292.000,000	727.660,000
Esporte e Lazer	645.646,000	24.935,000	670.581,000
Gestão Participativa	1.343.139,000	1.268.089,924	2.611.228,924
Poder Legislativo			1.971.114,917
Fortalecimento da Ação Legislativa	1.154.408,000		1.154.408,000
Auditoria, Decisão e Divulgação dos Resultados do Controle Externo Estadual	774.815,536		774.815,536
Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo e Suporte Institucional	22.331,930		22.331,930
Aperfeiçoamento do Controle Externo dos Municípios	19.559,451		19.559,451
Poder Judiciário			6.752.021,000
Justiça Presente	6.752.021,000		6.752.021,000
Ministério Público			2.163.927,001
Proteção da Sociedade e Fomento à Cidadania	2.042.274,055		2.042.274,055
Modernização do Ministério Público	121.652,946		121.652,946
Defensoria Pública			724.197,000
Promoção dos Direitos Humanos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	724.197,000		724.197,000
	80.955.808,984	13.961.518,097	94.917.327,081

5.3 CRONOGRAMA ADOTADO NO PPA 2016-2019

Todo o processo de elaboração participativa do PPA envolveu a estrutura de planejamento e os órgãos do estado, participando das mesas temáticas, das mesas programáticas e, posteriormente, dos ajustes da programação setorial ao nível do teto, seguindo o cronograma abaixo:



5.4 GESTÃO DO PPA 2016-2019

5.4.1 As Inovações Metodológicas

Como já visto, as inovações metodológicas adotadas no PPA 2016-2019, em termos de transversalidade e multi-setorialidade dos programas, seus compromissos com os atributos de iniciativas e metas, produziram reflexos nos seguintes âmbitos da gestão:

- **No avanço da transversalidade** estendendo-a até o nível dos compromissos que podem abrigar iniciativas e metas próprias de uma determinada Secretaria ou de outros órgãos que, embora não sejam diretamente responsáveis pelo compromisso, o são pelas programações-iniciativas e metas aportadas para contribuir na sua efetivação;
- **Na responsabilização do compromisso por competência**, privilegiando o conhecimento do órgão responsável por aportar o programa do PPA, seja:
 - Responsabilidade direta quando as metas e iniciativas são demandas da própria Secretaria ou;
 - Responsabilidade compartilhada com outros órgãos parceiros (ver figura 43) que aportaram meta/s com respectiva/s iniciativas transversais para a realização de:
 - demandas fora da sua área de negócio/competência setorial;
 - ações integradas ou complementares.
- **No aprofundamento da articulação inter e intrainstitucional, gerando uma matriz de relacionamento** para viabilizar o diálogo necessário à efetivação das metas e iniciativas aportadas aos compromissos. A transversalidade nos compromissos de responsabilidade compartilhada exige do gestor responsável por competência que se articule com os órgãos que aportaram metas e iniciativas e que, portanto, se constituem em seus parceiros na implementação do compromisso.
- **Na transparência e na identificação dos atores responsáveis por processos e ações finalísticas** de iniciativas de iniciativas e metas de compromisso **constantes das Matrizes de Relacionamento dos Parceiros Inter e Intra setorial.**

No processo de elaboração de cada Matriz o órgão deve observar os seguintes Passos:

- I. Identificar em quais Programas Temáticos de Governo a Secretaria esta inserida e nestes, quais Parceiras inter secretarias; tipo de responsabilização, se por competência ou compartilhada;
- II. Identificar em cada Programa se a área temática ao qual se vincula encontra-se, predominantemente, alinhada a sua área de competência regimental.

*Ex: O Programa Temático Água para Todos – PAT predominantemente configurado com Políticas Públicas focadas na segurança hídrica e saneamento caracteriza-se alinhado às **competências regimentais da SIHS**. Assim o **PROGRAMA TEMÁTICO DE GOVERNO – PAT**, em termos de competência está alinhada a **SIHS**.*

- III. Identificar quais Secretarias aportaram Compromissos, Iniciativas e Metas específicas transversais no Programa para caracterizar o tipo de responsabilização: Competência Regimental ou Compartilhada
*Ex: SEMA aportou o **Compromisso 13 no Programa Água para Todos**: Reduzir o déficit hídrico através do aproveitamento de água subterrânea com elevado teor de sal para uso múltiplo e sustentável no âmbito do programa água doce. Embora com responsabilidade direta, integral pela execução, a **SEMA tem responsabilidade compartilhada** pelo compromisso cujo programa PAT é de responsabilidade por competência da SHIS.*

- IV. Identificar o tipo de responsabilização da sua Secretaria nos Programas. Seja:

1. De responsabilização por Competência (função regimental) do Compromisso quando a/s Meta/s e Iniciativa/s são:
 - de responsabilidade **por competência** direta da secretaria. Cabe ao gestor identificar os Parceiros intra secretaria e elaborar a **MATRIZ DE RELACIONAMENTO INTRAINSTITUCIONAL**;
 - de responsabilidade compartilhadas com outros órgãos parceiros que aportaram metas e iniciativas transversais para **COORDENAR** a elaboração, em conjunto, da **MATRIZ DE RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL**;
2. De responsabilização **Compartilhada** com outra Secretaria quando aporta a/s Meta/s e Iniciativa/s em Compromissos de competência regimental de outra secretaria, esta com responsabilização por Competência. Ex: Observar no compromisso 6 do PAT

Compromisso:	6 - Ampliar a cobertura de esgotamento sanitário compreendendo coleta, tratamento e destinação adequados
Órgão Resp. Compromisso:	3.08 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Órgãos Resp. Metas/Iniciativas:	3.08 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento 3.32 - Secretaria de Turismo
Meta Produto:	2 - Ampliar sistemas de esgotamento sanitário
Iniciativa / Ação Orçamentária:	2 - Ampliar sistemas de esgotamento sanitário 1243 - Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário (AP; SIHS / APG) Ampliar o sistema de esgotamento sanitário, buscando a universalização do acesso ao serviço à população 3807 - Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Área Urbanas - Embasa (SIHS / EMBASA) Ampliar sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas, visando o aumento da oferta dos serviços à população 3850 - Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário - PAC (SIHS / EMBASA) Ampliar sistemas de esgotamento sanitário, visando aumento da oferta dos serviços à população, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
Meta Produto:	3 - Construir módulos sanitários domiciliares
Iniciativa / Ação Orçamentária:	3 - Construir módulos sanitários domiciliares 7893 - Implantação de Módulo Sanitário Domiciliar (AP; SIHS / APG) Ampliar o saneamento básico na zona rural, através da implantação de módulos sanitários em domicílios, melhorando a qualidade de vida da população 7893 - Implantação de Módulo Sanitário Domiciliar (AP; SIHS / CERB) Ampliar o saneamento básico na zona rural, através da implantação de módulos sanitários em domicílios, melhorando a qualidade de vida da população 7893 - Implantação de Módulo Sanitário Domiciliar (SDR / CAR) Ampliar o saneamento básico na zona rural, através da implantação de módulos sanitários em

- A SHIS tem responsabilidade por Competência Direta nas Metas Produto 2 e 3 e deve compor a Matriz de Relacionamento de Parceiros Intra setorial com SIHS/APG, SIHS/EMBASA e SIHS/CERB)
- A SDR/CAR tem responsabilidade compartilhada com a SIHS/CERB na meta produto 3 e deve compor a Matriz de Relacionamento de Parceiros Inter setorial com SIHS/APG com responsabilidade por Competência.

- **No desenho de um modelo de gestão do PPA** do Poder Executivo a ser efetivado ao longo do processo e implantação dos 18 programas temáticos finalísticos e um de gestão.
- **Na revisão do PPA**, os procedimentos a serem adotados estão detalhados no Manual de Revisão do PPA Participativo constante do bloco de Manuais no site do Sepege no endereço eletrônico abaixo: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=54>

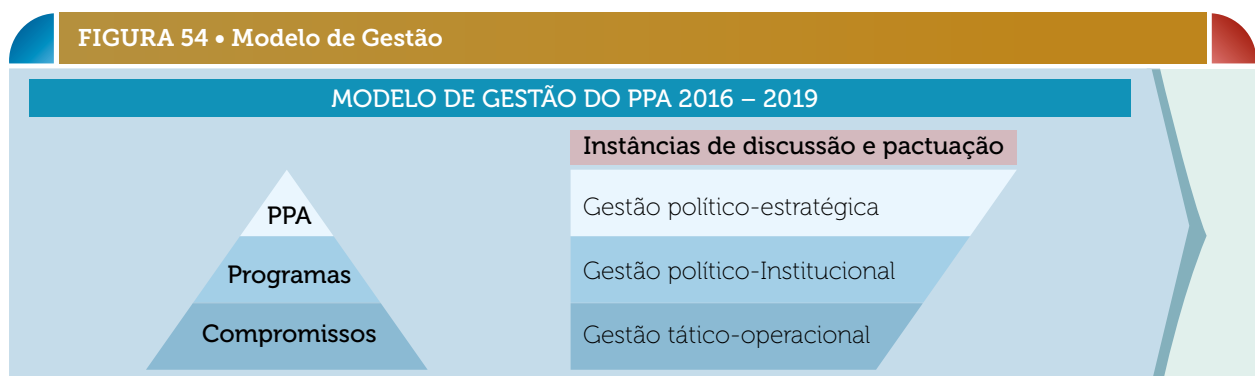
Ainda, como um documento técnico-político, o PPA requer para a sua implementação, arranjos institucionais para além do âmbito institucional do estado, envolvendo o setor produtivo privado, os movimentos sociais e demais segmentos da sociedade.

5.4.2 O Modelo de Gestão Proposto no PPA 2016-2019

A gestão governamental do PPA requer a capacidade de manter fluente o diálogo multi-institucional e social para garantir a qualidade nos resultados das políticas públicas, com um modelo de gestão capaz de operacionalizar:

- a participação social – garantindo a participação da sociedade civil no processo de planejamento e gestão das políticas públicas;
- as multissetorialidades e transversalidades dos compromissos dos programas – por meio do diálogo multi-institucional e social;
- a integração das políticas públicas territorializadas – Possibilitando a sua efetivação no espaço municipal, potencializando os recursos e resultados esperados pactuados com a sociedade civil;
- A cooperação e articulação federativa – com os entes federais, estaduais, territoriais, regionais, sub-regionais e municipais, por meio de instrumentos de gestão como, por exemplo, os consórcios intermunicipais, Agenda de Desenvolvimento Territorial.
- Estrutura de monitoramento e avaliação de resultados – pautado em sistema de informação e comunicação, com mesas de trabalho e/ou de integração.

Para a gestão do Plano, foi proposto o seguinte modelo:



As experiências de gestão dos Planos Plurianuais da União e do Estado da Bahia, a partir de 2008, geraram um aprendizado que permitiu formular este modelo de gestão para o PPA Participativo 2016-2019 baiano, mais alinhado com as exigências atuais. As premissas desse modelo estão expostas, a seguir.

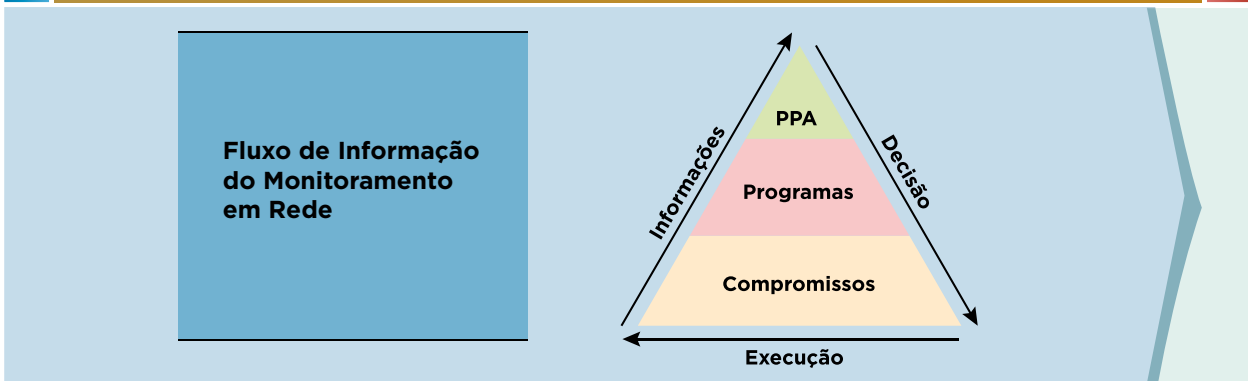
Inicialmente, é desejável que se esclareça o enfoque adotado sobre a natureza da gestão, que se desloca das dimensões exclusivas do controle, da eficiência e padronização, sem perdê-las de vista, para aproximar-se, cada vez mais, das dimensões da eficácia, da efetividade e da sustentabilidade da ação governamental.

Aplicado ao ciclo de gestão do PPA Participativo, esse enfoque enfatiza a implementação dos programas governamentais, subordinando todas as demais etapas do ciclo à realização das metas e resultados esperados – significa dizer que a responsabilidade pelos resultados é compartilhada por toda a Administração, e que os órgãos e

processos de monitoramento, avaliação e revisão voltam-se para a melhoria das políticas públicas e à superação das restrições à implementação dos programas.

Por outro lado, entende-se também que a gestão é, antes de tudo, um processo político, e que a separação artificial entre política e técnica leva à adoção de práticas descoladas do ambiente real, em que as políticas públicas são concebidas.

FIGURA 55 • Fluxo de Informação



O enfoque mais adequado parece ser aquele que combina as dimensões técnica e política, no sentido de que é necessário conhecer tanto as circunstâncias e possibilidades políticas de atuação quanto métodos, técnicas e instrumentos, capazes de ampliar em quantidade e qualidade a oferta de bens e serviços.

A pactuação prévia entre a Secretaria do Planejamento e os órgãos executores, em relação às posições e aos papéis específicos na estrutura do modelo de gestão do PPA, pode minimizar a ocorrência de conflito. No nível normativo, a lei que institui o presente PPA preconiza que “a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação do PPA coexiste com as competências específicas dos órgãos singulares e colegiados e das entidades do Poder Executivo” (Art.10).

As estruturas e arranjos de gestão de programas já existentes serão mantidas e equiparadas, em responsabilidades e competências, às instâncias criadas para implementação do modelo de gestão do PPA 2016-2019, sem prejuízo de outras funções, que já desempenhem.

FIGURA 56 • Instâncias de Gestão



5.4.3 A Formalização da Gestão do PPA – Decreto nº 16.664

A **formalização da gestão do PPA** para o quadriênio 2016-2019 consta do Decreto nº 16.664, no qual se definiu princípios, diretrizes e outros elementos norteadores no âmbito do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de garantir, por meio da coordenação e compartilhamento de responsabilidades, o ciclo de planejamento em prol da efetividade das políticas públicas, já no primeiro artigo.

Art. 1º – Ficam instituídos os princípios, as diretrizes e outros elementos norteadores da gestão do Plano Plurianual Participativo – PPA para o quadriênio 2016-2019, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de garantir, por meio da coordenação e compartilhamento de responsabilidades, o ciclo de planejamento em prol da efetividade das políticas públicas.

No Art. 2º: conceitua os atributos do PPA, já analisados em capítulos anteriores: Programa, Compromisso, Meta, Iniciativa, Indicador de Programa, Ciclo de Planejamento e Achados de Monitoramento para retroalimentar os planos pactuados, que refletem as prioridades da sociedade. (Art. 2º)

No Art. 3º define que a gestão tem por: Objetivo articular os meios necessários para viabilizar a implementação e melhoria contínua das políticas públicas expressas no Plano Plurianual e deve nortear-se, dentre outros, por:

- **Princípios:** gestão estratégica e sistêmica; transparência; territorialidade; participação social; responsabilidade compartilhada; especificidade da política pública;
- **Diretrizes:** Aperfeiçoamento do planejamento, da gestão dos Programas do PPA e da implementação de políticas públicas; Produção e divulgação periódica de informações qualificadas e tempestivas, com objetividade e clareza, necessárias para a melhoria dos resultados da execução de políticas públicas e atuação do controle social; Articulação e cooperação institucional no âmbito do Poder Executivo e deste com os demais Poderes e órgãos independentes, e com os entes federados; Promoção da transversalidade da política pública.

Art. 4º: A gestão do PPA para o quadriênio 2016-2019 se dará pela articulação e integração dos processos de monitoramento, de avaliação e de revisão do PPA.

Art. 5º – O processo de monitoramento tem como objeto a observância das Metas dos Compromissos, gerando informações qualificadas para o processo de avaliação e tomada de decisão da Administração Estadual.

Art. 6º – O processo de avaliação tem por objeto o desempenho dos Programas do PPA, apreciando, de forma sistemática, os seus Indicadores e as informações produzidas no monitoramento, subsidiando a tomada de decisões pelos Titulares dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

Parágrafo único – A avaliação ocorrerá de forma cumulativa nos ciclos anuais de planejamento, tendo como produto o Relatório de Avaliação Parcial do PPA.

Art. 7º – O monitoramento e a avaliação subsidiarão o aperfeiçoamento da programação plurianual por meio da revisão do PPA.

Art. 8º – O processo de revisão tem por objeto realizar modificações na programação plurianual em face dos indicativos do monitoramento e da avaliação, ou de eventuais demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como de solicitações de outros Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública.

Art. 9º – A participação social no ciclo de planejamento observará, em especial, o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei nº 13.214, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe

sobre a Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis. Destaques:

- Foco no Ciclo de Planejamento (oportunizar, de forma continuada, o ajuste e melhoria da política pública) definido como encadeamento de atividades desenvolvidas pela Administração Pública para: PROGRAMAÇÃO; EXECUÇÃO; MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO E REVISÃO DA PROGRAMAÇÃO, oportunizando, de forma continuada, o ajuste e melhoria da política pública
- Foco nos Achados de Monitoramento (achados de monitoramento): pontos críticos considerados, a priori, um risco ao cumprimento regular dos Compromissos e Metas dos Programas de Governo.

Capítulo VI

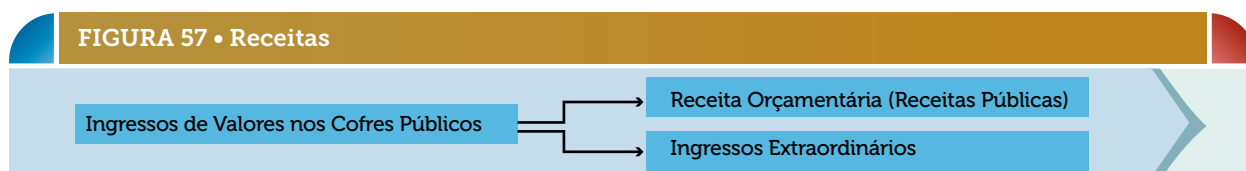
RECEITA PÚBLICA

6 • A RECEITA ORÇAMENTÁRIA¹

O orçamento é um instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extraorçamentários quando representam apenas entradas compensatórias. A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos artigos 3º, 9º, 11º, 35º e 57º da Lei nº 4.320, de 1964. Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias².

FIGURA 57 • Receitas



Ingressos extraorçamentários

Recursos financeiros que apresentam caráter temporário e não integram a LOA. O estado é um mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO³, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

Receitas orçamentárias

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual viabiliza a execução das políticas públicas. A Receita Orçamentária é uma fonte de recursos utilizada pelo estado em programas e ações, cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

1 – Em construção pela SEPLAN/SPO/DSO, a versão já ajustada aos novos conceitos e plano de trabalho da União que, posteriormente, será incorporada ao MOP no seu processo de atualização permanente.

2 – Este Manual Técnico de Orçamento adota a definição no sentido estrito; dessa forma, quando houver citação ao termo “receita pública”, implica referência às “receitas orçamentárias”.

3 – Operações de crédito, via de regra, classificam-se como Receita Orçamentária. Aqui se fala sobre uma exceção à regra dessas operações, intitulada ARO. Classificam-se como Receita Extraorçamentária, conforme o Art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento. A matéria pertinente à ARO é disciplinada, em linhas gerais, pelo Art. nº 38 da Lei nº 101, de 2000 – LRF; pelo parágrafo único do Art.º 3º da Lei nº 4.320, de 1964, e pelos Arts. nºs 165, § 8º, e 167, X, da CF.

Essas receitas pertencem ao estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da universalidade estão previstas na LOA. Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retiram o caráter orçamentário, haja vista o Art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como Receita Orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito⁴.

6.1 CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

A classificação da Receita Orçamentária, a exemplo do que ocorre na despesa, é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação, sendo facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades. Sobre o assunto, as Receitas Orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

1. Natureza de receita;
2. Indicador de resultado primário;
3. Fonte/destinação de recursos;
4. Esfera orçamentária.

OBSERVAÇÃO:

Receitas Originárias e Receitas Derivadas

A doutrina classifica as receitas públicas, quanto à procedência, em originárias e derivadas. Essa classificação possui uso acadêmico e não é normatizada; portanto não é utilizada como classificador oficial da receita pelo poder público.

Receitas públicas originárias, segundo a doutrina, são as arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do estado (receita de aluguel), de preços públicos⁵, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

Receitas públicas derivadas, segundo a doutrina, são as obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de norma constitucional ou legal⁶ e, por isso, são auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições especiais.

6.1.1 Classificação por Natureza de Receita

A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pelo § 4º do Art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964. No âmbito da União, sua codificação é normatizada por meio de Portaria da SOF, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A normatização da codificação, válida para Estados e Municípios, é feita por meio da Portaria Interministerial (SOF e STN).

Importante destacar que a classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

No processo de elaboração do orçamento, tem sido adotado a estrutura de codificação das Naturezas de Receita, de forma a prover melhorias na estrutura de formação dos códigos da classificação, aplicando lógica, inte-

4 – Vide exceção no item "Ingressos Extraorçamentários".

5 – Preço público e tarifa são sinônimos

6 – Princípio da legalidade.

galmente, voltada para a gestão das Receitas Orçamentárias. A nova proposta estrutura os códigos de forma a proporcionar extração de informações imediatas, a fim de prover celeridade, simplicidade e transparência, sem a necessidade de qualquer procedimento paralelo para concatenar dados. Essa é a premissa que pauta a nova estrutura de codificação da classificação orçamentária.

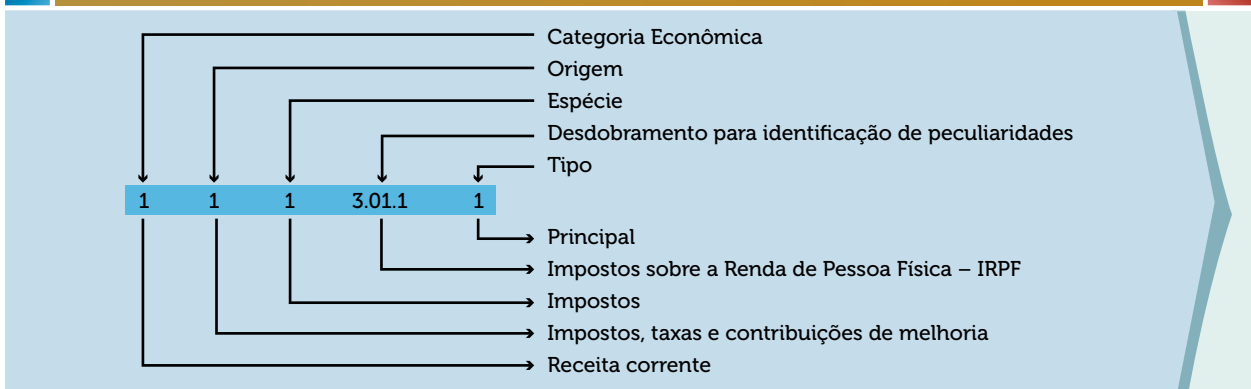
A estrutura da nova codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas

FIGURA 58 • Estrutura de Codificação da Receita

DÍGITO:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
SIGNIFICADO:	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa. A associação é efetuada por meio de um código numérico de 8 dígitos, cujas posições ordinais passam a ter o seguinte significado:

FIGURA 59 • Estrutura de Codificação da Receita



Quando, por exemplo, o imposto de renda de pessoa física é recolhido, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código "1.1.1.3.01.1.1, segundo o esquema a seguir:

Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

6.1.1.1 Categoria econômica

Quanto à categoria econômica os § 1º e § 2º do Art. nº 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam as Receitas Orçamentárias em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2):

1. Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas. De acordo com o § 1º do Art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).
2. Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido. De acordo com o § 2º do Art. 11 da Lei no 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982,

Receitas de Capital são as provenientes de: realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; conversão, em espécie, de bens e direitos; recebimento de recursos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender Despesas de Capital; e superávit do Orçamento Corrente.

OBSERVAÇÃO: Receitas de Operações Intraorçamentárias

Operações Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As Receitas Intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais. Assim, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, incluiu as Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas. Essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das categoria econômica Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Dessa forma, os códigos a serem utilizados, seriam:

FIGURA 60 • Códigos de Categoria Econômica

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias
2	Receitas de Capital
8	Receitas de Capital Intraorçamentárias

6.1.1.2 Origem

A Origem é o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

A atual codificação amplia o escopo de abrangência do conceito de origem e passa a explorá-lo na sequência lógico-temporal, na qual ocorrem naturalmente atos e fatos orçamentários codependentes. Nesse contexto, considera-se que a arrecadação das receitas ocorre de forma concatenada e sequencial no tempo, sendo que, por regra, existem arrecadações interrelacionadas que dependem da existência de um fato gerador inicial a partir do qual, por decurso de prazo sem pagamento, originam-se outros, na ordem lógica dos acontecimentos jurídicos:

- a. **Primeiro**, o fato gerador da Receita Orçamentária Propriamente Dita, que ocorre quando da subsunção do fato, no mundo real, à norma jurídica;
- b. **Segundo**, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a Receita Orçamentária Propriamente Dita, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento, sem que isto tenha ocorrido. Esse fato gerador depende, nos primórdios – na origem –, da existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita;
- c. **Terceiro**, a obrigação de pagar a dívida ativa referente à Receita Orçamentária Propriamente Dita e às multas e aos juros desta receita, cujo fato gerador é a inscrição em dívida ativa, que decorre do transcurso de novo prazo e da permanência do não pagamento da receita e das multas e juros que lhe são afetos. Novamente, ao remetermos para o início do processo – a origem – há dependência da existência do fato gerador primeiro, inicial: a existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita; e
- d. **Quarto**, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a dívida ativa da Receita Orçamentária Propriamente Dita, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento da dívida ativa,

sem que o pagamento tenha ocorrido. Ao buscar-se o marco inicial dessa obrigação, conclui-se novamente que, na origem, há dependência da existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita.

Nesse diapasão, ressalte-se que o ponto de partida – a origem – de todo o processo relatado no parágrafo anterior foi a existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita, e as demais arrecadações que se originaram a partir do não pagamento desta receita foram na sequência temporal dos acontecimentos, multas e juros da receita, dívida ativa da receita e multas e juros da dívida ativa da receita. O raciocínio estruturado, acima, explora o fato de que se a existência de multas, juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa decorrem do não pagamento da Receita Orçamentária Propriamente Dita dentro dos prazos estabelecidos em lei, então dependem da existência desta receita e nela tiveram origem.

Os códigos da origem para as Receitas Correntes e de Capital, são:

FIGURA 61 • Códigos da origem das Receitas Correntes e de Capital

Categoria Econômica (1º Dígito)	Origem (2º Dígito)
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2. Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita Agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de Serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes
2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias	1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de Empréstimos 4. Transferências de Capital 9. Outras Receitas de Capital

6.1.1.2.1 Origens que compõem as Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no Art. 145 da Constituição Federal.

Contribuições: são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o Art. 149 da CF.

Receita Patrimonial: são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

Receita Agropecuária: receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

Receita Industrial: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

Receita de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Transferências Correntes: são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas Correntes: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

6.1.1.2.2 Origens que compõem as Receitas de Capital

Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O Art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos, associados ao empréstimo, são classificados em Receitas Correntes/de Serviços/Serviços e Atividades Financeiras/Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

Transferências de Capital: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas de Capital: registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

6.1.1.3 Espécie

A espécie, nível de classificação vinculado à origem, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da origem "Contribuições", identificam-se as espécies "Contribuições Sociais", "Contribuições Econômicas" e "Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social" e de "Formação Profissional".

A tabela-resumo com os códigos relacionados às origens e espécies de receitas encontra-se no anexo VI – classificação da natureza da receita e fonte.

6.1.1.4 Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita

Foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com a finalidade de identificar peculiaridades de cada receita, caso seja necessário. Desse modo, esses dígitos podem ou não ser utilizados conforme a necessidade de especificação do recurso.

No caso de receitas exclusivas de Estados e Municípios, o quarto dígito utilizará o número "8" (Ex.: 1.9.0.8.xx.x – Outras Receitas Correntes exclusivas de Estados e Municípios).

6.1.1.5 Tipo

O tipo, correspondente ao último dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere àquela natureza, sendo:

- "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
- "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Assim, todo o código de natureza de receita será finalizado com um dos dígitos mencionados, e as arrecadações de cada recurso – sejam elas da receita propriamente dita ou de seus acréscimos legais – ficarão agrupadas sob um mesmo código, sendo diferenciadas apenas no último dígito, conforme detalhamento a seguir:

FIGURA 62 • Natureza de Receita

Dígito	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	Descrição padrão dos códigos de tipo
Significado	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos	Tipos	
Código:					0	Natureza agregadora
					1	Receita principal
	x	x	x	x.xx.x	2	Multa e juros da receita principal
					3	Dívida ativa da receita principal
					4	Multa e juros da dívida ativa da receita principal

Importante destacar que a Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, que dispôs sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita para aplicação no âmbito da União, publicou apenas as naturezas agregadoras, ficando criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis terminadas em "1", "2", "3" e "4".

6.1.2 Classificação por Identificador de Resultado Primário

Conforme essa classificação, as receitas do Governo Federal podem ser divididas em: a) primárias (P), quando seus valores são incluídos no cálculo do resultado primário; e b) financeiras (F), quando não são incluídas no citado cálculo.

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das UOs, das provenientes de doações e convênios, e de outras também consideradas primárias.

As receitas financeiras são aquelas que não alteram o endividamento líquido do governo (setor público não financeiro) no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado

financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras da União (juros recebidos, por exemplo), das privatizações e outras.

6.1.3 Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

Instrumento criado para assegurar que receitas vinculadas por lei à finalidade específica sejam, exclusivamente, aplicadas em programas e ações que visem a consecução desse objetivo. As fontes/destinações de recursos agrupam determinadas naturezas de receita, conforme haja necessidade de mapeamento destas aplicações de recursos no orçamento público, segundo diretrizes estabelecidas pela SOF da união.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce duplo papel no processo orçamentário: na receita, indica o destino de recursos para o financiamento de determinadas despesas; na despesa, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras. Dessa forma, esse mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do Art. 8º, parágrafo único, e do Art. 50, inciso I, da LRF:

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

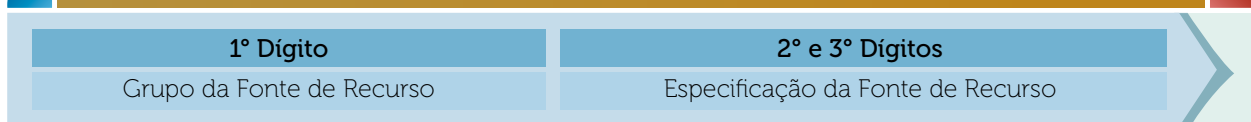
Enquanto a natureza da Receita Orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

- a. Destinação vinculada⁷: processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;
- b. Destinação não vinculada (ou ordinária): é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

A vinculação de receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos e os direcionam para despesas, entes, órgãos, entidades ou fundos.

A classificação de fonte/destinação consiste em um código de três dígitos. O 1º dígito representa o grupo de fonte enquanto o 2º e o 3º representam a especificação da fonte.

FIGURA 63 • Classificação de Fonte/Destinação



7 – Há ingressos de recursos em decorrência de convênios ou de contratos de empréstimos e de financiamentos. Esses recursos também são vinculados, pois foram obtidos com finalidade específica – e à realização dessa finalidade deverão ser direcionados

O anexo IV da Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, lista os grupos de fontes e as respectivas especificações das fontes de recursos vigentes:

FIGURA 64 • Grupo de Fonte e sua Especificação

Código	GRUPO da Fonte de Recurso (1º Dígito)
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Exemplos de fontes/destinação de recursos:

FIGURA 65 • Fontes/Destinação de Recursos

1º DÍGITO (Grupo da Fonte)	2º e 3º DÍGITOS (Especificação da Fonte)	FTE
1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente	12 Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	112
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente	93 Produto da Aplicação de Recursos à Conta do Salário Família	293
3 Recursos do Tesouro Exercício Anteriores	12 Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	312
6 Recursos de Outras Fontes Exercício Anteriores	93 Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	693
9 Recursos Condicionados	00 Recursos Ordinários	900

O Ementário de Receitas Orçamentárias da União evidencia as fontes e respectivas naturezas de receita e pode ser obtido em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-ORCAMENTARIAS/ARQUIVOS-RECEITAS-PUBLICAS/RECEITAS-PUBLICAS>.

6.1.4 Classificação por Esfera Orçamentária

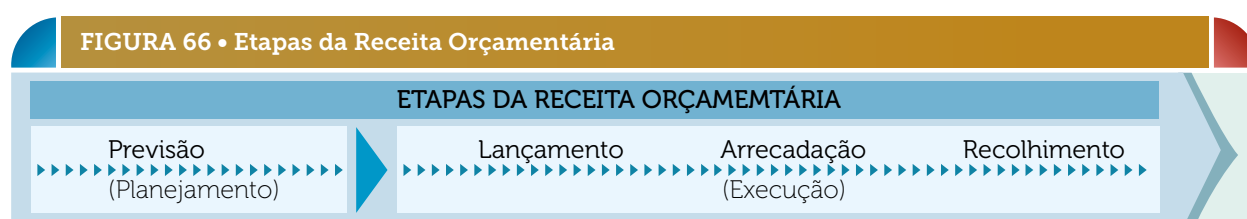
A classificação por Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento das Empresas Estatais, conforme distingue o § 5º do Art. 165 da CF.

Vale destacar os seguintes pontos:

- **Receitas do Orçamento Fiscal:** Referem-se às receitas arrecadadas pelos Poderes da União, seus órgãos, entidades, fundos e fundações, inclusive pelas empresas estatais dependentes [vide Art. 2º, inciso III, da LRF], excluídas as receitas vinculadas à Seguridade Social e as receitas das Empresas Estatais não dependentes que compõem o Orçamento de Investimento;
- **Receitas do Orçamento da Seguridade Social:** abrangem as receitas de todos os órgãos, entidades, fundos e fundações vinculados à Seguridade Social, ou seja, às áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social. No caso do Orçamento da Seguridade Social, a complementação dos recursos, para financiar a totalidade das despesas de seguridade, provém de transferências do Orçamento Fiscal;
- **Receitas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais:** referem-se aos recursos das empresas estatais não dependentes [não enquadradas no Art. 2º, inciso III, da LRF] em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

6.1.5 Etapas da Receita Orçamentária

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no país. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.



OBSERVAÇÃO: Exceção às Etapas da Receita nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de Receitas Orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação não só das receitas que não foram previstas (não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão), mas também das que não foram “lançadas”, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

6.1.5.1 Previsão

Efetuar a previsão implica em planejar e estimar a arrecadação das receitas, que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o Art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

A metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca do modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede à fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

6.1.5.2 Lançamento

O Art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, conforme o Art. 142 do CTN, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, segundo o disposto nos artigos 142 a 150 do CTN, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do Crédito Tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Além disso, de acordo com o Art. 52 da Lei nº 4.320, de 1964, são objeto de lançamento as rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

6.1.5.3 Arrecadação

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o Art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

6.1.5.4 Recolhimento

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o Art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

6.1.5.5 Noções Básicas Sobre Tributos

Principal fonte de recursos do Governo Federal, tributos são origens de Receita Orçamentária corrente. Embora, atualmente, os tributos englobem as contribuições, a classificação orçamentária por Natureza de receita, exposta no Capítulo 4.3., faz uma distinção entre as receitas de origem Tributária e as de Contribuições, atendendo ao disposto na Lei nº 4.320, de 1964.

Trata-se de receita derivada, cuja finalidade é obter recursos financeiros para o estado custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeita-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O Art. 3º do CTN define o tributo da seguinte forma:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O Art. 4º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador da obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- III. A sua denominação;
- IV. A destinação legal do produto de sua arrecadação.

6.1.5.5.1 Impostos

Os impostos, segundo o Art. 16 do CTN, são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

O Art. 167 da CF proíbe, ressalvadas algumas exceções, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Os impostos estão enumerados na CF, ressalvando-se unicamente a possibilidade de utilização, pela União, da competência residual prevista no Art. 154, inciso I, e da competência extraordinária, no caso dos impostos extraordinários de guerra externa, prevista no inciso II do mesmo artigo.

6.1.5.5.2 Taxas

De acordo com o Art. 77 do CTN: As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de

polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A taxa está sujeita ao princípio constitucional da reserva legal e, sob a ótica orçamentária, classifica-se em: Taxas de Fiscalização e Taxas de Serviço.

Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia

As Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia são definidas em lei, e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança. A definição de Poder de Polícia é estabelecida pelo Art. 78 do CTN:

Considera-se Poder de Polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Taxas de Serviço Público

As Taxas de Serviço Público são as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos, sob os pontos de vista material e formal. Nesse contexto, o serviço é público quando estabelecido em lei e prestado pela Administração Pública, sob regime de direito público, de forma direta ou indireta. A relação jurídica, nesse tipo de serviço, é de verticalidade, ou seja, o estado atua com supremacia sobre o particular. É receita derivada e os serviços têm que ser específicos e divisíveis.

Conforme o Art. 77 do CTN:

- Os serviços públicos têm que ser específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição;
- Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.

Distinção entre Taxa e Preço Público:

Taxas são compulsórias (decorrem de lei). O que legitima o estado a cobrar a taxa é a prestação ou a disponibilização de serviços públicos específicos e divisíveis, ou o regular exercício do Poder de Polícia. A relação decorre de lei, sendo regida por normas de direito público.

Preço Público, sinônimo de tarifa, decorre da utilização de serviços facultativos que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação (concessão ou permissão), coloca à disposição da população, que poderá escolher se os contrata ou não. São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

6.1.5.3 Contribuição de melhoria

A Contribuição de Melhoria é espécie de tributo na classificação da Receita Orçamentária, e tem como fato gerador a valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria ocorrida e a realização da obra pública. De acordo com o Art. 81 do CTN:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelo Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

6.1.5.5.4 Contribuições Sociais

Classificada como espécie de contribuição, por força da Lei nº 4.320, de 1964, a Contribuição Social é tributo vinculado a uma atividade estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na CF, tais como a saúde, a previdência, a assistência social e a educação.

A competência para a instituição das Contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que são instituídas pelos respectivos entes. As Contribuições Sociais para a seguridade social (§ 6º do Art. 195 da CF) estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, ou seja, somente poderão ser cobradas 90 dias após a publicação da lei, que as instituiu ou majorou.

Seguridade Social:

Conforme dispõe o Art. 195 da CF, a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de contribuições sociais. Em complemento, a composição das receitas que financiam a seguridade social é discriminada nos Arts. 11 e 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social.

O Anexo II do Ementário de Receitas Orçamentárias da União descreve o conjunto de receitas que integram o Orçamento da Seguridade Social. Essas receitas classificam-se como Contribuições Sociais e Demais Receitas, por meio da seguinte metodologia:

Contribuições Sociais: para integrarem o Orçamento da Seguridade Social, as receitas de contribuições sociais devem ser destinadas para as áreas de saúde, previdência ou assistência social.

Demais Receitas: consideram-se receitas do Orçamento da Seguridade Social aquelas que:

- *Sejam próprias das UOs que integrem o Orçamento da Seguridade Social; ou seja, das unidades que compõem os Ministérios da Saúde e da Previdência Social, a Assistência Social e o Fundo de Amparo ao Trabalhador, subordinado ao Ministério do Trabalho;*
- *Sejam originárias da prestação de serviços de saúde, independentemente das entidades às quais pertençam;*
- *Sejam vinculadas à seguridade social por determinação legal.*

6.1.5.5.5 Contribuições de intervenção no domínio econômico

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE é tributo classificado no orçamento público como uma espécie de contribuição que alcança determinada atividade econômica, como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o Art. 149 da CF.

São exemplos dessa espécie a CIDE-Combustíveis, relativa às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante, e a CIDE-Tecnologia, relativa à exploração de patentes, uso de marcas, fornecimento de conhecimentos tecnológicos ou prestação de assistência técnica no caso de contratos que impliquem transferência de tecnologia.

6.1.5.5.6 Contribuição de interesse das categorias profissionais ou econômicas

Essa espécie de contribuição se caracteriza por atender determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram. Não transita pelo orçamento da União.

Essas contribuições são destinadas ao custeio das organizações de interesse de grupos profissionais, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Medicina – CRM, entre outros.

É preciso esclarecer que existe uma diferença entre as contribuições aludidas acima e as contribuições confederativas. Conforme o Art. 8º da CF:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...]

IV – a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.

Assim, há a previsão constitucional de uma contribuição confederativa, fixada pela assembleia geral da categoria, além da contribuição sindical, prevista em lei. A primeira não é tributo, pois será instituída pela assembleia geral e não por lei. A segunda é instituída por lei, portanto compulsória, e encontra sua regra no Art. 149 da CF, possuindo assim natureza de tributo.

6.1.5.5.7 Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública

Instituída pela Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou o Art. 149-A à CF, possui a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para instituição é dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 149 – A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no Art. 150, I e III. Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica

Sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública é espécie da origem Contribuições, que integra a categoria econômica Receitas Correntes.

6.2 CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O estado para compor a Receita necessária ao financiamento da programação de ações governamentais, viabiliza recursos oriundos de operações de crédito, convênios e contratos de repasse financiados com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, além de doações de empresas públicas e privadas nacional e internacional e de convênios municipais.

A Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento – SPF é o órgão vinculado à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, responsável pela gestão dos recursos captados. Para a realização dessa atividade de acompanhamento das informações dos instrumentos de captação e suas respectivas fontes de financiamento, utiliza o Módulo de Gestão dos Recursos Captados – MGRC/Fiplan.

Essa ferramenta é de uso compartilhado com todos os órgãos e unidades da administração direta e indireta estadual, que executam recursos oriundos de operações de crédito, convênios e contratos de repasse financiados com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, além de doações de empresas públicas e privadas nacional e internacional, além dos convênios municipais.

A gestão dos recursos captados envolve o acompanhando de todas as fases do instrumento de captação, desde a prospecção até a prestação de contas, possibilitando a geração de informações qualitativa e quantitativa,

voltadas para a melhoria da captação de recursos para o financiamento das políticas públicas do estado, como também participando do ciclo de planejamento definindo as receitas através do MGRC para:

- Gerar teto orçamentário para O PPA
- Gerar teto orçamentário para a LDO
- Programar PTA/LOA
- Processo de modificação orçamentária

6.2.1 Módulo de Gestão de Recursos Captados – MGRC

Funcionalidade desenvolvida no FIPLAN para viabilizar a gestão dos recursos captados através do acompanhamento dos instrumentos de captação, desde a proposição/negociação até a prestação de contas, possibilitando otimizar a captação, execução e geração de informações cadastrais, situacionais, físicas, financeiras e orçamentárias, que irão subsidiar as previsões de receita, planejamento, desenvolvimento e execução do PPA, LDO e LOA. São 3 processos⁸: Instrumento Legal de Alteração – ILA é a funcionalidade do MGRC utilizada para alterar, modificar ou corrigir cláusula contratual de um Instrumento de Captação – IC; Instrumento de Captação – IC é a designação utilizada para qualificar os diversos tipos de instrumentos utilizados na captação de recursos; e o Replanejamento Financeiro – RF consiste em redistribuir o saldo do IC para o período de vigência restante deste, visando subsidiar a elaboração do PPA, LDO e LOA.

8 – Disponível em: [http://www.sefaz.ba.gov.br/FINANÇAS PÚBLICAS E CONTROLE INTERNO – FIPLAN – GUIAS PARA CAPACITAÇÃO – GESTÃO DE RECURSOS CAPITADOS](http://www.sefaz.ba.gov.br/FINANÇAS_PÚBLICAS_E_CONTROLE_INTERNO_-_FIPLAN_-_GUIAS_PARA_CAPACITAÇÃO_-_GESTÃO_DE_RECURSOS_CAPITADOS)

Capítulo VII

DESPESA PÚBLICA

7 • DESPESA PÚBLICA

Conjunto dos dispêndios do estado, ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos¹. A Despesa Pública classifica-se em: Despesas Orçamentárias e Extraorçamentária.

- **Despesas Extraorçamentárias:** Não previstas no orçamento estadual. Sua execução independe de autorização legislativa e, em geral, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária, como devolução de fianças e cauções; recolhimento de imposto de renda retido na fonte. Representam também os investimentos diretos da União no território estadual ou municipal, como: construção de portos, aeroportos, os recursos pagos diretamente aos beneficiários do bolsa família, entre outros.
- **Despesas Orçamentárias:** Constam do orçamento; Dependem de lei, autorização legislativa; São classificadas por: Agente do Gasto: Qual (órgão/secretaria) a realizar; e Finalidade do Gasto: a) Classificação Funcional – Função e Subfunção; b) Classificação Programática – Programa e Ação; c) Natureza da Despesa.

A despesa é entendida como uma parte do orçamento seccionada aos gastos do setor administrativo para cumprir uma função ou atribuição governamental. A escolha de qual necessidade será satisfeita pelo serviço estatal, concretizando-se em uma despesa pública, está a critério do poder político, que são os representantes escolhidos pelo povo ou impostos a ele, que têm a competência para tal decisão. Interessante notar que a escolha pelo critério da “máxima vantagem social”, isto é, daquilo que trará maior benefício à coletividade, não cumpre dizer que não implicará em uma desvantagem atual almejando a uma sólida vantagem futura.

A definição de qual será o critério a ser utilizado depende dos ideais e das motivações do governante ou de seu grupo que, em nome do povo, agirá no comando do serviço público.

O Art. 12 da Lei nº. 4.320/64 classifica a despesa em despesas correntes, subdividindo-se em despesas de custeio e transferências correntes, e em despesas de capital, que, por sua vez, englobam os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital.

As despesas de custeio se destinam à manutenção de serviços públicos, inclusive as destinadas a atender as obras de conservação e adaptação de bens imóveis. As transferências correntes são despesas que não possuem contraprestação direta, seja em bens ou em serviços, inclusive destina das outras entidades de direito público ou privado. São subvenções as transferências que cobrem despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se em sociais e econômicas.

1 – BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. 14. ed. rev. atual. por Flávio Bauer Novelli. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p. 65.

Investimentos são, de modo geral, as despesas destinadas ao planejamento e à execução de obras. As inversões financeiras destinam-se à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, à aquisição de títulos de empresas ou entidades, já constituídas, desde que não importe aumento do capital, e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas. Transferências de capital, por fim, são investimentos ou inversões financeiras que devam se realizar independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Como regra, toda e qualquer despesa deverá ser previamente autorizada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, isto é, nenhuma autoridade pode efetuar ou ordenar despesa sem autorização legislativa, ou acima dos limites estabelecidos, nem empregar a outra finalidade, ainda que mais relevante, quando despesa especificada; obedecendo ao mandamento constitucional sobre o processo legislativo (Arts. 60-74)².

7.1 ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informações demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

7.1.1 Programação Qualitativa

O programa de trabalho, que define qualitativamente a Programação Orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática, conforme sintetizado a seguir:

FIGURA 67 • Programação Qualitativa

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação Institucional	Poder	Quais os responsáveis?
	Órgão	
	Unidade Orçamentária	
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual tipo de Orçamento?
Classificação por Funcional	Função	Em que área de atuação da ação governamental?
	Subfunção	Em que natureza da atuação governamental?
Estrutura Programática	Programa	Qual o Tema da política Pública?
	DIMENSÃO ESTRATÉGICA	
	Ementa/s	Que macro desafio/s a superar com a implementação da política?
	Indicador/es	Qual o efeito/s ou benefício aferido?
Informações Principais do Programa	DIMENSÃO TÁTICA	
	Compromisso	Quais objetivos de governo a serem cumpridos?
	Meta	Quanto/s será/ ão entregue/s de meta produto ou meta resultado?

Continua

Continuação

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Informações Principais do Programa	Iniciativa	Que conjunto de ações para concretizar dos bens e serviços vinculados a meta?
	DIMENSÃO OPERACIONAL	Qual a vinculação orçamentária para execução da iniciativa?
	Iniciativa/Ação orçamentária	
	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Qual operação para concretizar a iniciativa a que está vinculada?
Informações Principais da Ação Orçamentária	Descrição	O que será feito para que a iniciativa seja concretizada?
	Objetivo	Para que será feito?
	Produto	Qual bem ou serviço será entregue?
	Unidade de Medida	Como mensurar o produto?
	Localização	Onde será feito?

7.1.1.1. Programação Qualitativa – Classificação Institucional

Detalhando o quadro (figura 67) da Programação Qualitativa, temos a classificação institucional que reflete as estruturas organizacional e administrativa e, compreende três níveis hierárquicos: poder, órgão orçamentário e Unidade Orçamentária – UO. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são as responsáveis pela realização das ações. Órgão orçamentário é o agrupamento de UO.

O código da classificação institucional compõe-se de seis dígitos, sendo o 1º dígito reservado à identificação do poder, os 2º e 3º ao órgão e os demais à UO.

Um órgão, ou uma UO, não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por

FIGURA 68 • Codificação da Classificação Institucional

1º	2º 3º	4º	5º 6º
Poder	Órgão Orçamentário	Tipo de Instituição	Unidade Orçamentária

exemplo, com alguns fundos especiais, Reserva de Contingência entre outros.

A classificação institucional evidencia a distribuição dos recursos orçamentários pelos órgãos e unidades orçamentárias da administração direta ou indireta, responsáveis pela execução da despesa. Um órgão ou uma unidade orçamentária, embora se utilize da estrutura organizacional existente no poder público, pode eventualmente, não corresponder a esta estrutura³.

FIGURA 69 • Código dos Poderes

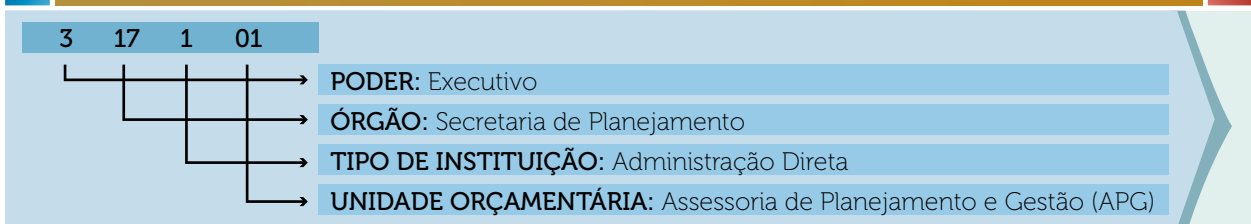
CÓDIGO	PODER (1º Dígito)
1	Poder Legislativo
2	Poder Judiciário
3	Poder Executivo
4	Ministério Público
5	Defensoria Pública

3 – O Ministério Público, bem como a Defensoria Pública, não é Poder e tão pouco tem orçamento próprio. Apresenta sua “proposta orçamentária” que integra o Orçamento do Executivo, a exemplo das Secretarias de Estado. Só que, embora não tenha estrutura jurídica e administrativa para ser Poder de Estado, exerce uma parcela dele quando para as missões institucionais que lhe foram adstritas, especialmente por ter sido alçado à condição de “instituição essencial à função jurisdicional do Estado”, Luiz Augusto de Santana

FIGURA 70 • Códigos por Tipo de Instituições

CÓDIGO	TIPO de Instituição (4º Dígito)
1 (D)	Administração Direta
2 (F)	Fundação
3 (A)	Autarquia
4 (P)	Empresa Pública
5 (E)	Sociedade de Economia Mista
6 (U)	Fundos
8 (R)	Órgão em Regime Especial
9 (C)	Reserva de Contingência

FIGURA 71 • Exemplo de Codificação Institucional



7.1.1.2 Programação Qualitativa – Esfera orçamentária

Na LOA, a esfera tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do Art. 165 da CF. Na LOA, o classificador de esfera é identificado com as letras "F", "S" ou "I".

O código de Esfera Orçamentária é um atributo associado à ação orçamentária, sendo composto de um dígito, como segue:

FIGURA 72 • Códigos por Esfera Orçamentária

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
1	Orçamento Fiscal
2	Orçamento da Seguridade Social
3	Orçamento de Investimento

Orçamento Fiscal (código 1): Compreende os poderes da União, os Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive as especiais e Fundações instituídas e mantidas pela União ou Estado. Abrange também as empresas públicas e sociedades de economia mista em que a União ou Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam desta quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, pagamentos de serviços prestados e transferências para aplicação em programas de financiamento.

ORGÃOS QUE EXECUTAM ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO EM 2017

ORGÃO	SIGLA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA*	
CMG	Casa Militar do Governador	APG
PGE	Procuradoria Geral do Estado	DG/FMPGE
VICE	Gabinete do Vice-Governador	VICE
SIHS	Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	APG/AGERSA/CERB

ORGÃOS QUE EXECUTAM ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO EM 2017

ORGÃO		SIGLA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA*
SAEB	Secretaria da Administração	APG/DETRAN/FUNSERV/SAC/BAPREV/FUNPREV
SEAGRI	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	APG/ADAB/BAHIA PESCA/FDSV
SEC	Secretaria da Educação	APG/FAED/IAT/IRDEB/UEFS/UESB/UESC/UNEB
SJDHDS	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	APG/FECRIANÇA/FEPC/FEAS
SEFAZ	Secretaria da Fazenda	APG/FUNDESE
CASA CIVIL	Casa Civil	APG/FUNCEP
SDE	Secretaria de Direito Econômico	APG/CBPM/CIS/IBAMETRO/JUCEB/SUDIC
SEPLAN	Secretaria do Planejamento	APG/SEI
SDR	Secretaria de Desenvolvimento Rural	APG/BAHIATER/CAR/CDA
SSP	Secretaria de Segurança Pública	APG/CBMBA/DPT/FEASPOL/FUNEBOM/PC-BA/PM-BA/SI
SETRE	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	APG/FUNTRAD/SUDES
SECULT	Secretaria de Cultura	APG/FCBA/FPC-AP/FUNCEB/IPAC
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura	APG/AGERBA/SIT
SEDUR	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	APG/CONDER/CTB/FEHIS
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente	APG/FERFA/INEMA/FERHBA
SECTI	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	APG/FAPESEB
SERIN	Secretaria de Relações Institucionais	APG
SEPROMI	Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	APG
SETUR	Secretaria de Turismo	APG/BAHIATURSA
GAB. GOV.	Gabinete do Governador	GAB GOV
SPM	Secretaria de Políticas para Mulheres	APG
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	APG
SECOM	Secretaria de Comunicação Social	APG

*Ver descrição completa no Anexo I – Classificação Institucional

Empresas Estatais Dependentes⁴ – O Estado da Bahia possui atualmente doze (12) empresas estatais, sendo seis (6) classificadas como estatais dependentes conforme conceito estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que define em seu Artigo 2º, inciso III, empresa estatal dependente como:

- (...) empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Já o inciso II, do Artigo 2º da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, apresenta o seguinte conceito para a estatal dependente:

- Empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

4 – Definição adotada com base na NT nº 001 da SAF/DICOP de 19.04.2012 atualizado pela Lei nº 13.204 de 11 de dezembro de 2014 que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Apesar da Resolução nº 43 ampliar o conceito de estatal dependente, ainda restavam dúvidas quanto a essa classificação. Para esclarecer essa questão, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio da Portaria nº 589 de 27 de dezembro de 2001, torna mais explícito esse conceito. Além da temporalidade de 2 (dois) exercícios financeiros de dependência definida pelo Senado Federal, a Portaria nº 589 considera dependente a empresa deficitária que receba transferência permanente de recurso de capital de seu controlador.

A estatal dependente passa, a partir de 2003, a integrar o orçamento fiscal e da seguridade social, conforme definição da Portaria nº 589, em seu Artigo 4º, parágrafo único:

Parágrafo único. A partir do exercício de 2003, as empresas estatais dependentes, de que trata esta portaria e para efeitos da consolidação nacional das contas públicas, deverão ser incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observando toda a legislação pertinente aplicável às demais entidades.

Entretanto, em alguns estados do Brasil a programação orçamentária dos dois tipos de empresas Estatais, Dependentes e Independentes, integram o orçamento de investimento a exemplo do Estado de Minas Gerais.

Dentro desses ditames, estabelecidos pela LRF, a definição quanto ao enquadramento das empresas, em dependentes e não dependentes cabe às Secretarias da Fazenda (SEFAZ) e do Planejamento (SEPLAN), que assim definiram as seguintes empresas estatais dependentes no Estado da Bahia e atuais gestoras de compromissos componentes de Programas Temáticos do PPA:

EMPRESAS DEPENDENTES QUE EXECUTAM ORÇAMENTO FISCAL			
	ÓRGÃO	EMPRESA DEPENDENTE	PROGRAMAS
SIHS	Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento		ÁGUA PARA TODOS
		Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB Com finalidade de coordenar e promover a execução das políticas e programas integrados do desenvolvimento municipal, urbano e regional do Estado, inclusive na Região Metropolitana de Salvador	
SEAGRI	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
		Bahia Pesca S/A – BAHIAPESCA Com finalidade de elaboração, coordenação, supervisão, controle e avaliação dos planos, programas e projetos, realizar pesquisas, aprimorar tecnologia e atividades concernentes à pesca e aquicultura no âmbito, apoio institucional às colônias e cooperativas de pesca, administração de terminais pesqueiros e unidades de aquicultura do Estado da Bahia	
SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
		Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM Com finalidade de pesquisa, prospecção e qualquer forma de aproveitamento econômico de minérios;	
SDR	Secretaria de Desenvolvimento Rural		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
		Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR Com a finalidade de coordenar e promover a execução das políticas e programas integrados do desenvolvimento municipal, urbano e regional do Estado, inclusive na Região Metropolitana de Salvador	

EMPRESAS DEPENDENTES QUE EXECUTAM ORÇAMENTO FISCAL			
	ÓRGÃO	EMPRESA DEPENDENTE	PROGRAMAS
SEDUR	Secretária de Desenvolvimento Urbano		DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
		Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER Com finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da execução de obras de mobilidade, habitação, equipamentos e requalificação urbanística e destinação de resíduos sólidos, com responsabilidade socioambiental	
		Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB Tem por objetivo planejar, projetar construir, operar, manter, fiscalizar, explorar, direta ou indiretamente, os serviços de transporte de passageiros sobre trilhos, metroviários e ferroviários de competência do Estado ou provenientes de gestão associada de serviço público decorrente de consórcio ou convênio celebrado pelo Estado com a União ou Municípios, bem como alugar, arrendar ou ceder bens imóveis próprios ou áreas, para exploração comercial	

- **Orçamento da Seguridade Social (código 2):** A Seguridade Social é um conjunto de ações estatais que compreende a proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social (Art. 194 da CF). Abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II – DA SEGURIDADE SOCIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;

V – equidade na forma de participação no custeio;

VI – diversidade da base de financiamento;

VII – caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Funda-se no princípio da solidariedade, pelo qual aqueles indivíduos detentores de maiores riquezas devem auxiliar os menos abastados. Essa é a premissa mestra que deve guiar qualquer iniciativa no sentido de organizar políticas no campo da seguridade social.

É preciso esclarecer, desde logo, uma confusão que amiúde se verifica no trato da questão⁵. Geralmente, costuma-se confundir Seguridade Social com previdência social. A diferença, contudo, é marcante e facilmente perceptível. Enquan-

5 – Esclarecimentos constantes em documento do Ministério Público de Contas do Mato Grosso. Disponível em: file:///C:/Users/lfsantos/Downloads/PARECER_DO_MINISTERIO_PUBLICO_DE_CONTAS_52175_2010_01%20(3).pdf

to a previdência social caracteriza-se por ser um regime de seguro social, de caráter contributivo e filiação obrigatória, destinado à cobertura de eventos que reduzam ou retirem a capacidade laborativa do segurado; a Seguridade Social visa à proteção das necessidades básicas de qualquer indivíduo, nas áreas da saúde e assistência social, independente de contribuição. A previdência social, em poucas palavras, é apenas uma das espécies do gênero seguridade social; aquela, em verdade, está compreendida dentro desta, como apenas uma das ações estatais destinadas ao alcance das mínimas necessidades sociais da população.

A previdência social é gerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia criada especialmente para esta finalidade, através do aporte das contribuições sociais previstas no Artigo 195, para o custeio dos benefícios delineados nos incisos do Artigo 201, ambos do Texto Constitucional. A saúde e a assistência social são deveres primários do Estado e, por isso, sua prestação está desvinculada de qualquer contribuição. Sua gestão fica a cargo da União, Estados e Municípios, responsáveis solidários, pode-se dizer assim, pelo custeio e manutenção do sistema único de saúde e das políticas assistenciais.

Deve-se atentar para o fato de que “a proposta de orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, Previdência Social e Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e assegurada a cada área a gestão de seus recursos” (CF, Art. 195, §2º). Dois destaques importantes: 1) o fato de que o orçamento é elaborado de forma integrada pelos órgãos incumbidos de realizar os programas securitários; 2) a garantia de autonomia na gestão de seus recursos conferida na parte final do dispositivo.

A Seguridade Social, em nosso país, possui, por determinação constitucional, orçamento anual próprio e diverso daquele da União. O Artigo 11 da Lei nº 8.212/91 é claro ao prever a composição deste orçamento, determinando que:

“Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

- I – Receitas da União;
- II – Receitas das contribuições sociais;
- III – Receitas de outras fontes.

O dispositivo é bastante genérico, mas a lei de custeio foi detalhista ao estabelecer as contribuições sociais e os contribuintes (Artigos 11, par. único, e 12 e seguintes), além de delinear a contribuição da União (art. 16), bem como especificar a contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos (Art. 26) e, também, quais são as outras receitas genericamente mencionadas (Art. 27). O que importa é que o orçamento da Seguridade Social é próprio e totalmente desvinculado do projeto orçamentário da União. Aliás, trata-se do segundo maior orçamento da nação, o que nos permite afirmar que o programa de benefícios Seguridade Social brasileiro, com ele concretizado, é um dos maiores programas de distribuição de renda existentes no mundo.

A autonomia na gestão dos recursos de cada área assegurada pela parte final do dispositivo constitucional é o que mais interessa a este nosso trabalho. Isso porque, agora, sob os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, também os administradores dos sistemas de saúde, previdência social e assistência social estarão obrigados a utilizar os recursos com transparência total e somente depois de realizar um planejamento minucioso das consequências de cada gasto. Não que anteriormente não estivessem, pois tal maneira de agir, sem dúvida, é ilação lógica e direta dos postulados trazidos pelo Artigo 37, “caput”, da Constituição. O que se quer dizer é que, agora, a responsabilização decorre de texto legal, cominando sanções criminais e administrativas ao mau administrador, ao contrário dos princípios, dificilmente respeitado entre nós.

Na Bahia, a Constituição Estadual estabelece no seu Capítulo X – Da Seguridade e Assistência Social:

Art. 231 – A Seguridade Social compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e Assistência Social.

Art. 232 – Compete ao Poder Público organizar e amparar o sistema de Assistência Social, que será descentralizado, com a participação de representantes de todos os beneficiários

Arts 231 e 232 e Capítulo XI – Da Saúde, Arts. 233 a 243. O Art.237 – O Sistema Único de Saúde no Estado será financiado com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, do Estado e seus Municípios, além de outras fontes.

§ 1º – As transferências de recursos do Sistema Único de Saúde do Estado aos Municípios serão feitas de forma regular, automática e de acordo com critérios técnico-administrativos, na forma da lei.

§ 2º – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos

- **Orçamento de Investimento das Empresas Estatais (código 3):** é previsto no inciso II, parágrafo 5º, Art. 165 da seção II – dos orçamentos, no capítulo II – das finanças públicas, da CF.

As empresas independentes são aquelas que atuam nos setores produtivo e financeiro, explorando atividades nos diversos ramos da economia nacional. Na consecução das suas atividades, essas empresas vendem produtos e serviços e auferem renda como as demais empresas privadas. Essa característica confere às empresas independentes a capacidade de financiar as suas atividades, de forma que não necessitem receber recursos do setor público para cobertura de suas despesas de custeio em geral, mesmo que, vendam mercadorias e serviços à Prefeitura ou ao Estado.

Em vista de interesse do Estado e pela necessidade de reforçar a capacidade de investimento, pode ocorrer aporte de recursos, a título de sua participação no capital social, em empresas que compõem este grupamento, e que desenvolvem atividades estratégicas para a economia, ou que são responsáveis pela manutenção de infraestrutura⁶.

No PPA estadual⁷, o Orçamento de Investimento é composto pelas seguintes Empresas Estatais Independentes responsáveis pela gestão de Compromissos dos seguintes Programas:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ÓRGÃO	EMPRESA INDEPENDENTE	PROGRAMA/PPA	
SIHS	Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA – Constituem finalidades específicas da sociedade: I – a elaboração e execução de estudos e projetos técnicos, a prestação de serviços e o desempenho de outras atividades complementares e correlatas com o seu objetivo básico; II – a construção e operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em quaisquer municípios do Estado da Bahia; III – o tratamento e controle de qualidade da água potável e de efluentes de esgotos sanitários; IV – a implantação de uma política racional de ramais domiciliares de água e de esgotos sanitários; V – a elaboração de normas técnicas atinentes aos serviços da sua competência VI – a avaliação de custos operacionais e elaboração de estudos para a fixação e revisão das tarifas dos serviços da sua competência, delegada legalmente pelo Estado e Municípios Concedentes.	Água para Todos
SAEB	Secretária de Administração	Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB – A sociedade tem por objetivo principal a prestação e assessoramento aos serviços de processamento de dados dos órgãos e entidades da administração centralizada e descentralizada do Estado.	Gestão Participativa

6 – Lei de Responsabilidade Fiscal: Manual Básico. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. www.tce.sp.gov.br.

7 – A Constituição Estadual : Título III – Da organização do Estado e dos Municípios: Cap. III – Dos Orçamentos – Art. 159 nos §2º e §5º ratificam os termos da Constituição federal.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			
ÓRGÃO	EMPRESA INDEPENDENTE	PROGRAMA/PPA	
SEFAZ	Secretaria da Fazenda	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA. A DESENBAHIA, tem por objeto apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social no Estado da Bahia mediante a concessão de empréstimos e financiamentos de capital fixo e de giro, com recursos próprios e/ou de fundos constitucionais, de orçamentos estaduais e municipais, e de organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento, bem assim prestar garantias e serviços de agenciamento financeiro, de administração de fundos de desenvolvimento e de consultoria, inclusive aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, visando a realização de estudos estratégicos e financeiros destinados a promover a atração de investimentos e a reforma, reestruturação e modernização do Estado.	Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Desenvolvimento Produtivo Desenvolvimento Urbano Vida Melhor
CASA CIVIL	Casa Civil	Empresa Gráfica da Bahia – EGBA. A EGBA tem por finalidade principal publicar todos os atos do Poder Judiciário do Estado e dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e dos Municípios, bem como executar serviços gráficos e digitais necessários aos órgãos e entidades do Serviço Público Estadual, entre outras competências.	Gestão Participativa
SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Empresa Baiana de Ativos S/A – Bahiainveste . Estruturar e implementar operações, com vistas à captação de recursos financeiros junto ao mercado financeiro ou de capitais, lastreados ou não nos ativos integrantes do seu patrimônio, para a viabilização de investimentos considerados estratégicos pelo Estado da Bahia. * Ainda sem programação orçamentária	Sem Programação
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura	Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS. A BAHIAGÁS tem por objeto a aquisição, comercialização, distribuição de gás e a prestação de serviços correlatos, podendo vir a promover a produção e armazenamento de gás, observada a Legislação Federal pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos, o desenvolvimento econômico e social, os avanços técnicos e a integração do gás na matriz energética do estado.	Infraestrutura para o Desenvolvimento

Na programação plurianual, essas empresas desempenham papel estratégico na coordenação de Compromissos vinculados a programas plurianuais de infraestrutura estadual como a Embasa na infraestrutura hídrica, a Prodeb na área de tecnologia da informação, a BAHIAGÁS na distribuição doméstica de gás, a EGBA na área gráfica, e o DESENBAHIA como agência de fomento do estado.

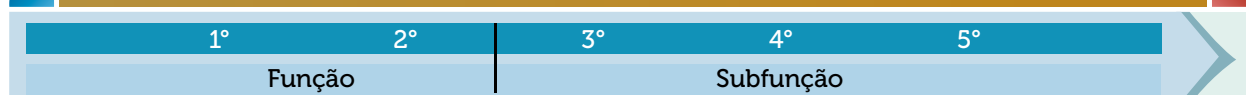
7.1.1.3. Programação Qualitativa – Classificação Funcional

A classificação funcional é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG) e atualizada pelas subsequentes⁸; é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação independente da programática e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às funções e os três últimos às subfunções.

8 – Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (DOU de 17/08/2007); Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008); Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (DOU de 05/07/2011); Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (DOU de 23/07/2012).

FIGURA 73 • Codificação da Função e da Subfunção

De acordo o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2016, a codificação para a Reserva de Contingência foi definida pelo Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, alterado pelo Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010, atualizada, vigorando com a seguinte redação:

Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no Art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, quando houver, serão identificadas no orçamento de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa as codificações das ações e o respectivo detalhamento.

Parágrafo Único. As reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

7.1.1.3.1 Função

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Via de regra, reflete a competência institucional do órgão, como por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com as respectivas Secretarias de Estado. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, dentre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação. Ver anexo II – classificação funcional da despesa.

FIGURA 74 • Exemplo de Códigos de Função e Subfunção

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
01 – Legislativa	031 - Ação Legislativa
	032 - Controle Externo
02 – Judiciária	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA DE ACORDO COM O ANEXO DA PORTARIA MOG Nº 42/1999:

No caso da função Encargos Especiais, engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo operações especiais. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme tabela abaixo:

FIGURA 75 • Exemplo de Código de Função e Subfunção

28 - Encargos Especiais	
841	Refinanciamento da Dívida Interna
842	Refinanciamento da Dívida Externa
843	Serviço da Dívida Interna
844	Serviço da Dívida Externa
845	Outras Transferências
846	Outros Encargos Especiais
847	Transferências para a Educação Básica

7.1.1.3.1.1 Subfunção

A Subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, e deve evidenciar a natureza da atuação governamental. De acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, é possível combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas na estrutura da Classificação Funcional, o que se denomina matricialidade.

Matricialidade ocorre quando há necessidade de combinar as Subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas. Na classificação funcional de uma Ação Orçamentária deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão, porém como as ações orçamentárias devem estar sempre conectadas às Subfunções que representam sua área específica, pode ocorrer a Matricialidade. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a Subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação.

Exemplo de Matricialidade: A função principal da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR é a Função 20 – Agricultura porém a Ação Orçamentária 7284 está conectada à Subfunção 121 – Planejamento e Orçamento que representa um nível de agregação imediatamente inferior à da Função 04 – Administração.

FIGURA 76 • Exemplo de Matricialidade

ÓRGÃO	18	Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
AÇÃO	7284	Realização de Ação Social na Gestão do Desenvolvimento Rural do Estado
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento

7.1.1.4. Programação Qualitativa – Estrutura programática

Criada na Reforma Orçamentária de 2000, essa Estrutura Programática rompe com a classificação funcional-programática, e compõe a estrutura básica do Orçamento-Programa. Tem como finalidade principal demonstrar os objetivos e resultados do governo.

Os programas são definidos como instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA. Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do PPA, ou seja, quatro anos.

Em termos programáticos, a figura 67 – Programação Qualitativa sintetiza a necessária integração das dimensões: estratégica, tática e operacional do planejamento, e como os seus instrumentos devem relacioná-las.

A LOA, para garantir o cumprimento anual da meta quadrienal, deve apresentar estrutura alinhada com a do PPA, e a figura a seguir demonstra a integração das duas estruturas: as ações orçamentárias da LOA no plano de curto prazo anual com a estrutura do plano quadrienal (Figura 77).

FIGURA 77 • Quadro Resumo da Vinculação PPAxLOA

ESTRUTURA DA LOA	ESTRUTURA DO PPA	CONTEÚDO
Dimensão estratégica	Dimensão estratégica	Visão de futuro, diretrizes estratégicas, eixos, temas, indicadores temáticos e de programas
Programas	Programas	Retratam as agendas de governo, organizada por recortes de políticas públicas incorporando as 3 dimensões do plano
▼	▼	
Dimensão tática	Dimensão tática	Alinha os compromissos através das ementas e indicadores
▼	▼	
Compromissos	Compromissos	Descreve objetivo a ser cumprido pelo Governo no enfrentamento de uma questão ou problema a ser resolvido, a partir dos temas estratégicos, com bens ou serviços a serem entregues pela administração pública estadual
▼	▼	
Meta	Meta	A meta deve expressar um objetivo que seja estratégico para o cumprimento do compromisso, tomando-se na medida do alcance do compromisso
▼	▼	
Regionalização	Regionalização	Localização do Gasto/Meta
▼	▼	
Dimensão tática operacional	Dimensão tática operacional	Alinha a LOA ao PPA através da iniciativa
▼	▼	
Iniciativas	Iniciativas	Expressa o conjunto de instrumentos de política que devem ser executadas para a concretização dos bens e serviços vinculados à meta e ao compromisso
▼	▼	
Dimensão operacional		Viabiliza a materialização da iniciativa que contribui para efetivar a meta e o compromisso
▼		
Ações		Vinculada apenas a uma iniciativa, materializam a produção pública: bens e serviços ofertados à sociedade ou ao Estado

Como vimos no Capítulo V, que trata do PPA, o programa é referenciado pelas ementas e indicadores, e articula um conjunto de compromissos com suas metas e ações, suficientes para enfrentar os desafios e diretrizes para um dado problema/opportunidade constante do tema da atuação governamental. O resultado do seu desempenho deve ser passível de aferição pelos indicadores definidos, coerentes com o objetivo estabelecido. Ao medir o resultado de um programa, os indicadores dimensionam o alcance do objetivo proposto.

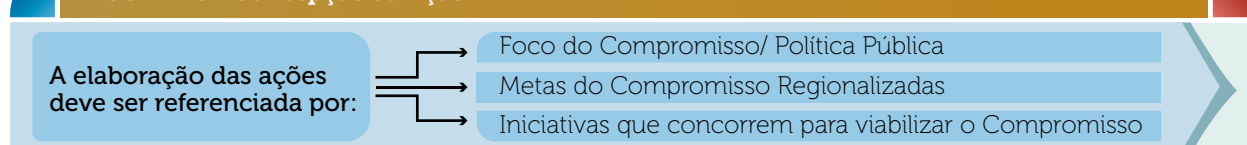
Objetivamente, um programa é implementado por meio da execução de Compromissos, Metas, Iniciativas e Ações orçamentárias (projetos, atividades, operações especiais) e Ações não orçamentárias, que devem ser suficientes para a consecução dos indicadores do programa.

7.1.1.5 Programação Qualitativa – A Ação Orçamentária

Constitucionalmente, toda atuação de Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período plurianual do PPA, ou seja, quatro anos. Anualmente, a LDO define diretrizes anuais para que essa programação vá se efetivando através da implantação das ações orçamentárias

constantes das Leis Orçamentárias Anuais – LOAS, que são concebidas e vinculadas às Iniciativas que viabilizam as Metas dos Compromissos do PPA, embora não publicadas no plano.

FIGURA 78 • Concepção da Ação



7.1.1.5.1. Atributos da Ação Orçamentária

As ações são estruturadas, tendo como atributos: nome da ação, tipo, objetivo, produto e unidade de medida. Todos esses atributos devem ser descritos com objetividade, em bom padrão de escrita, para dar transparência à ação de governo.

Nome da Ação

A concepção da ação toma como referência sua vinculação à Iniciativa e à Meta do Compromisso que vai implementar, assim o nome da ação deve expressar o objeto da ação e como deve ser identificada, guardando vinculação com a Iniciativa. Na sua redação, o nome deve ser claro e conciso, constando apenas o substantivo (derivado do verbo/ação) e o núcleo do Objetivo, conforme exemplo abaixo:

Iniciativa	Nome da Ação
Qualificar social e profissionalmente pessoas privadas de liberdade	1706 – Capacitação Social e Profissional em Apoio às Ações de Ressocialização

Este exemplo está vinculado ao Programa 215 – Cidadania e Direitos, que tem programado no Compromissos 4: Ampliar a oferta de vagas de qualificação profissional para as pessoas privadas de liberdade, visando à inserção produtiva e traz como Meta Resultado: Qualificar social e profissionalmente 1.245 pessoas privadas de liberdade ao longo dos 4 anos de implantação do PPA. Observar o procedimento adotado na concepção da ação na LOA 2016, para o processo de viabilizar a implantação da meta e iniciativa do compromisso, para as quais foram planejadas duas Iniciativas abaixo:

FIGURA 79 • Exemplo de Matriz Programática.

Compromisso:	Ampliar a oferta de vagas de qualificação profissional para as pessoas privadas de liberdade visando à inserção produtiva.
Órgão Resp. Compromisso:	3.21 – Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Órgãos Resp. Metas/iniciativas:	3.21 – Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte 3.35 – Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
Meta Resultado:	Qualificar social e profissionalmente 1.245 pessoas privadas de liberdade
Iniciativa/Ação Orçamentária:	<ul style="list-style-type: none"> • Articular a ampliação de vagas de capacitação profissional de internos e egressos do sistema penitenciário. • Qualificar social e profissionalmente pessoas privadas de liberdade • 1706 – Capacitação Social e Profissional em Apoio às Ações de Ressocialização (SETRE/APG) • Promover a qualificação social e profissional de pessoas privadas de liberdade, visando sua inclusão no mundo do trabalho

Analisando o exemplo acima, na descrição da meta e iniciativas do compromisso, pode-se observar que:

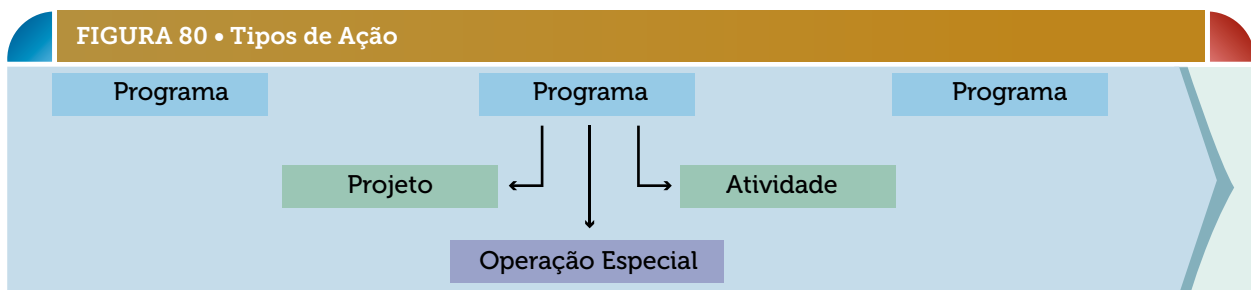
- A primeira iniciativa Articular a ampliação de vagas de capacitação profissional de internos e egressos do Sistema Penitenciário é de articulação e, embora estratégica para a viabilidade da meta, é um tipo de iniciativa

com característica de gestão administrativa que, geralmente, não demanda custos orçamentários, e logo não requer dotação para custear a sua implantação. Porém, como há necessidade de ser monitorada, a ação apesar de não ter custo, é criada considerada de custo inespecífico.

- b. Diferindo totalmente dessa Iniciativa, a segunda: Qualificar social e profissionalmente pessoas privadas de liberdade, demanda custos para ser implantada e referenciou a concepção da Ação Orçamentária 1706 – Capacitação Social e Profissional em Apoio às Ações de Ressocialização que, como se pode constatar, está alinhada com o objetivo à sua meta e à Iniciativa do Compromisso, a qual vai ser o instrumento para viabilizá-lo.

Tipos de Ação Orçamentária

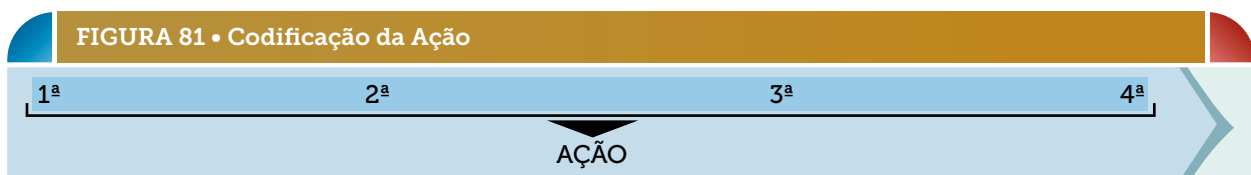
Como visto, os programas são implementados a partir de iniciativas alinhadas às ações que, conforme suas características, podem ser classificadas como projetos, atividades, operações especiais, e como tipo especial, a reserva de contingência.



A Ação Orçamentária é uma operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também, no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias aos outros entes da Federação e às pessoas física e jurídica, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Ela é detalhada e publicada na LOA para executar uma iniciativa, porém pode ocorrer casos em que a execução da Iniciativa requeira mais de uma Ação Orçamentária a ela vinculada, para materializá-la ou, ainda seja, uma Iniciativa com custo inespecífico, isto é, não demandam dotação para ser executada e, sim, de procedimentos da gestão.

A ação é identificada por um código numérico de quatro dígitos:



Ao observar o 1º dígito do código, pode-se identificar o tipo de ação:

FIGURA 82 • Códigos por Tipo de Ação

1º Dígito	Tipo de Ação
1, 3, 5 ou 7	Projeto
2, 4 ou 6	Atividade
8	Operação Especial

As ações orçamentárias podem ser caracterizadas como abrangentes quando, compõem o Programa de Trabalho em mais de uma Unidade Orçamentária e são identificadas sob o mesmo código com a mesma finalidade.

► Ação do Tipo Projeto

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou/o aperfeiçoamento da ação de governo.

As ações do tipo Projeto expandem a produção pública ou criam infraestrutura para novas atividades, ou, ainda, implementam ações inéditas num prazo determinado. Para efeito de programação, os projetos classificam-se em: Obra, Equipamento, Capacitação, Estudo/Pesquisa, Prestação de Serviço e Outros Projetos do PPA.

Exemplo:

CÓDIGO	NOME DO PROJETO
5284	Restauração de Rodovia na BA. 573, Matina – Entr. BR. 030 (Guanambi).

No exemplo, a ação 5284 é do tipo projeto e, por isto, inicia com o número ímpar 5.

► Ação do Tipo Atividade

Instrumento de programação orçamentária utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta produto necessário a manutenção da ação de governo.

As ações do tipo Atividade garantem a manutenção do mesmo nível da produção pública.

São identificadas na programação orçamentária como Atividades Finalísticas e Atividades de Custeio/Manutenção Comum, conforme a seguir:

✦ Atividade Finalística

Instrumento de programação que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo, destinadas à prestação de serviços públicos, ao atendimento direto ou indireto da população e à realização da finalidade constitutiva de órgão ou entidade governamental, e cujo produto/resultado contribui para a consecução do objetivo do programa governamental.

Exemplo:

CÓDIGO	NOME DA ATIVIDADE
2505	Assistência na Proteção a Testemunha, Vítima e Familiar de Vítima de Violência

✦ Atividade Finalística de Custeio;

A Atividade Finalística, para o seu funcionamento, requer gastos com atividades meio, como Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos de Unidade Finalística. Geralmente são atividades meio abrangentes.

CÓDIGO	NOME DA ATIVIDADE
2160	Funcionamento de Núcleos de Direitos Humanos

✦ Atividades de Custeio

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e se destinam à manutenção e ao funcionamento de órgãos e entidades governamentais, compreendendo as despesas com custeios administrativos ou operacionais. Dentre elas se destacam as atividades de custeio comuns conforme exemplo abaixo e as constantes do Anexo III - Atividades de Custeio e Operações Especiais Comuns deste MOP.

CÓDIGO	NOME DA ATIVIDADE	ÓRGÃO/UNIDADE
2000	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	SDE/JUCEB
2000	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos	SDE / APG
2001	Administração de Pessoal e Encargos	SDE / JUCEB
2001	Administração de Pessoal e Encargos	SDE / APG
2018	Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos	SDE / JUCEB
2018	Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos	SDE / APG

Nas atividades de custeio, os únicos atributos que são passíveis de alteração, de acordo com cada Órgão/Equivalente, são a classificação institucional (poder, órgão e unidade orçamentária) e a classificação funcional (função e subfunção), bem como os responsáveis pelos recursos financeiros (dotação) e pela realização da ação.

As demais atividades, considerando sua natureza, desdobram-se em produtos: quantidade de bens ou serviços a serem ofertados, de forma territorializada/municipalizada, em um determinado período. Para efeito de programação classificam-se em: Prestação de Serviço, Capacitação, Estudo/Pesquisa, Atividade de Pessoal do PPA e Outras Atividades do PPA. São exemplos de produtos para Atividade:

- Operações e eventos que resultem na continuidade e regularidade da prestação de serviços públicos existentes;
- Operações e eventos destinados ao funcionamento de serviços administrativos de unidades de prestação de serviços públicos;
- Equipamento ou reequipamento dos serviços finalístico;
- Serviços de conservação, reparação e adaptação de bens móveis e imóveis de unidades prestadoras de serviços públicos.

► Ação do Tipo Operação Especial

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Dentre elas se destacam as Operações Especiais Comuns constantes do Anexo III - Atividades de Custeio e Operações Especiais Comuns deste MOP.

► Reserva de Contingência

A Reserva de Contingência é um importante instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e segurança quanto à oportunidade para o atendimento das demandas, com a prudência necessária às providências que se façam presentes a cada momento na vida da administração pública, tendo como linhas referenciais e justificadoras os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos (Figura 83).

A Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, no seu Art. 8º, dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência. O mencionado dispositivo, a seguir, transcrito na íntegra: Art. 8º – A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no Art. 91 do Decreto – Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código “99.999.9999.xxxx.xxxx”, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

FIGURA 83 • Classificação e tipo da Reserva de Contingência

Programa	Ação	Objetivo	Classificação da Ação	Tipo da Ação
999	Reserva de Contingência	Atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inclusive os decorrentes de fatores econômicos supervenientes	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

Objetivo da Ação Orçamentária

Explicita “o que” e o “porquê” da Ação, podendo conter informações sobre restrições, enfoques, prioridades ou quaisquer outras complementares e necessárias, possibilitando a compreensão do escopo do que vai ser realizado, para que a ação seja realizada e o objetivo a ser alcançado com a implementação da ação. O Objetivo revela, de forma indubitável, o Produto da Ação, bem ou o serviço a ser disponibilizado, aperfeiçoado, mantido ou gerido.

Exemplo:

CÓDIGO	AÇÃO	OBJETIVO
1706	Capacitação Social e Profissional em Apoio às Ações de Ressocialização	Promover a qualificação social e profissional de pessoas privadas de liberdade, visando sua inclusão no mundo do trabalho

Produto da Ação Orçamentária

Bem ou serviço que resulta da Ação Orçamentária, destinado ao público-alvo, ou insumo estratégico que será utilizado para a produção futura de um bem ou serviço. O nome do Produto da Ação deve ser claro e conciso, constando apenas do bem ou serviço (substantivo e, conforme a necessidade, com um complemento nominal) e da ação/verbo, no particípio passado, que revela uma atuação de disponibilização, aperfeiçoamento, manutenção, funcionamento ou gestão (exemplo: Atendimento a adolescente realizado; Intermediação por trabalhador realizada; Evento de capacitação realizado).

O Objetivo revela, de forma indubitável, o Produto da Ação, seja ele Simples ou Complexo:

- O Produto classificado como “Simples” não tem subproduto. Exemplo: Evento de capacitação realizado;
- No Produto classificado como “Complexo”, deve comportar subprodutos, e o seu quantitativo é igual ao somatório do quantitativo dos seus subprodutos. Exemplo: Solução hídrica implantada. A solução pode ser: SAA, aguadas, poços, barragens, entre outras soluções.

Cada Ação Orçamentária deve ter um único produto que implementa ou contribui para a implementação de uma Iniciativa de uma Meta componente de um Compromisso que integra um Programa Temático do PPA. Podendo assim contribuir para a realização do sucesso de uma política pública, medida através do indicador do programa e até do indicador estratégico.

O Produto de uma Ação Orçamentária guarda a relação qualitativa e quantitativa direta com a Iniciativa e com a Meta e sua Regionalização do Compromisso que integra um Programa Temático do PPA.

Exemplo da contribuição direta do Produto da Ação para a materialização e desempenho do Indicador do Programa, objetivando a importância da vinculação programática:

PAOE	PRODUTO DA AÇÃO	INDICADOR DE PROGRAMA
2117 Intermediação para o Trabalho Formal	Intermediação por trabalhador realizada	Número de trabalhadores colocados no mercado de trabalho pelo serviço de intermediação do SINEBAHIA

- A territorialização do Produto da Ação deve estar alinhada à regionalização da Meta do Compromisso, que adotou os 27 Territórios de Identidade como tipo de regionalização
- Unidade de Medida: Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço, que acompanha a descrição do produto da ação orçamentária, informando a unidade de medida em que ele será quantificado (km, kg), conforme descrito no Anexo IV – Produto da Ação Orçamentária e Unidade de Medida.

7.1.2 Programação Quantitativa

A Programação Orçamentária Quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira.

7.1.2.1 Programação Física – Meta Física da Ação

A meta física é a quantidade do produto (atributo da ação) seja bem ou serviço a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período, e instituída para cada ano. Define a quantidade de produto: quanto se pretende desenvolver ou entregar e em qual ou quais territórios, no exercício.

FIGURA 86 • Meta Física da Ação

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Meta física	Quanto se pretende entregar/ desenvolver de bem ou serviço e em qual/quais territórios, no exercício

Os avanços do planejamento e gestão participativa, ampliando a abordagem espacial territorial rural e regional vêm modernizando e tornando o planejamento mais próximo da realidade, PPA e a LOA incorporaram a territorialização na sua programação conforme exemplo abaixo em compromisso do programa temático 206 – Desenvolvimento Rural Sustentável (Figura 87).

FIGURA 87 • Exemplo de Meta e sua Regionalização

Meta	Implantar projetos comunitários para geração de ocupação e renda		
	Órgão Responsável	Quantidade	Unidade de Medida
	Secretaria de Desenvolvimento Rural	312	un
Regionalização	Território de Identidade		Quantidade
	Irecê		20
	Velho Chico		16
	Chapada Diamantina		18
	Sisal		29
	Litoral Sul		8
	Baixo Sul		11
	Extremo Sul		7
	Médio Sudoeste da Bahia		4
	Vale do Jiquiricá		12
	Sertão do São Francisco		16
	Bacia do Rio Grande		11
	Bacia do Paramirim		5
	Sertão Produtivo		22
	Piemonte do Paraguaçu		8
	Bacia do Jacuípe		12
	Piemonte da Diamantina		6
	Semiárido Nordeste II		28
	Litoral Norte e Agreste Baiano		18
	Portal do Sertão		16
Sudoeste Baiano		19	
Recôncavo		14	

Ressalte-se que a regionalização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação. Ocorre casos como por exemplo: No caso da vacinação de crianças, a meta é regionalizada pela quantidade de crianças a serem vacinadas ou de vacinas empregadas em cada Território (localizadores de gasto), ainda que a campanha seja de âmbito estadual e a despesa paga de forma centralizada. O mesmo ocorre com a distribuição de livros didáticos e outros.

FIGURA 88 • Estrutura da Programação Financeira

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Natureza da Despesa	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo Natureza de Despesa	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	Qual a estratégia para a realização da despesa?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Destinação de Recursos	Qual a origem dos recursos?
Identificador de Uso (IDUSO)	Os recursos utilizados são contrapartida?
Grupo da Fonte de Recurso	
Especificação da Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar as despesas?
Tipo de Subfonte	
Detalhamento da subfonte	De qual convênio/operação se originam os recursos?
Dotação	Quanto aplica?

7.1.2.2 A programação financeira

Obedece a uma estrutura de informações exigida pela contabilidade pública para responder às questões de controle da gestão dos recursos públicos. Define o orçamento do que se quer adquirir ou desenvolver, e estima o montante de recursos para custear os itens necessários à implantação da ação orçamentária, conforme os seguintes classificadores:

7.1.2.2.1 Componentes da Programação Financeira – Classificação por Natureza da Despesa

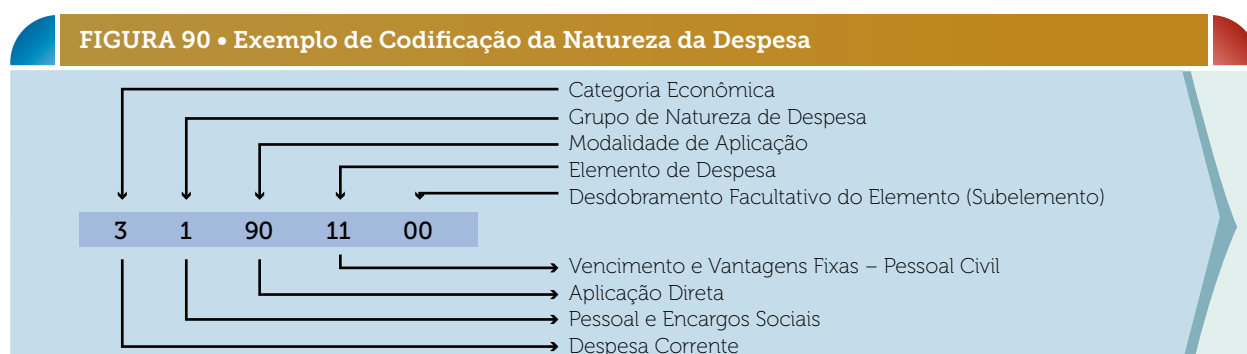
Os Artigos 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o Art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa e informa a categoria econômica da despesa, o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa (GND), o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de despesa e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento):

FIGURA 89 • Codificação da Natureza da Despesa

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo da Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subelemento	

Exemplo: Código “3.1.90.11.00”, segundo o esquema abaixo (Figura 90):



Quanto às Reservas de Contingência e a do Regime Próprio de Previdência Social, tem-se:

A classificação da Reserva de Contingência quanto à natureza da despesa orçamentária, será identificada com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

Categoria Econômica da Despesa

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

FIGURA 91 • Códigos das Categorias Econômicas

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

- Despesas Correntes: as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- Despesas de Capital: as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital

Grupo de Natureza da Despesa

O GND é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

FIGURA 92 • Códigos dos Grupos de Natureza da Despesa

CÓDIGO	GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

As especificações de cada grupo, bem como dos demais integrantes da codificação da natureza da despesa (Modalidade de aplicação, Elemento de despesa), constam do anexo VIII – classificação por natureza da despesa.

Componente da Programação Financeira – Destinação de Recursos

Relembrando, a destinação de recursos é um mecanismo de controle pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita, até a efetiva utilização dos recursos, conforme estudado no capítulo da receita.

As figuras, abaixo, sintetizam a composição da destinação de recursos, as quais reúnem Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. No Orçamento, essas destinações são associadas em determinadas despesas, de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Figura 93: Codificação da Destinação de Recursos

FIGURA 93 • Codificação da Destinação de Recursos

DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
1º Dígito	2º Dígito	3º Dígito	4º Dígito	5º Dígito	6º Dígito	7º Dígito	8º Dígito	9º Dígito	10º Dígito
IDUSO	Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso		Tipo de Subfonte	Especificação da Subfonte				
		Fonte		Subfonte					

Figura 94: Composição da destinação de recursos

FIGURA 94 • Composição da Destinação de Recursos

Identificador de Uso	Identifica se o recurso destina-se, ou não, à despesa com contrapartida de contratos de operação de crédito, convênios ou outros instrumentos de captação
Grupo Fonte	Identifica se o recurso é do Tesouro ou de outras fontes, e também se decorre do próprio exercício ou de exercícios anteriores
Fonte	Identifica um agrupamento de itens de receita afins e, ao mesmo tempo, se a aplicação daquele recurso será ordinária ou vinculada.
Subfonte	Também denominada "detalhamento da fonte". Identifica o Contrato de Operações de Crédito ou Convênio e firmado para a captação do recurso

Figura 95: Significado dos componentes do IDUSO e Grupo Fonte por código

FIGURA 95 • Significado dos Componentes do IDUSO e Grupo Fonte por Código

CÓDIGO	IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
2	Contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
3	Contrapartida de outras Operações de Crédito Externa – OCE
4	Contrapartida de outras Operações de Crédito Interna – OCI
5	Contrapartida de Convênios Federais
6	Contrapartida de outros convênios
9	Outras contrapartidas
CÓDIGO	GRUPO DE FONTES
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
8	Recursos Extraorçamentários
9	Recursos Condicionados

7.1.3 Funcionalidade de suporte à Elaboração da Ação Orçamentária no Fiplan – Plano de Trabalho Anual – PTA

O PTA não é publicado na LOA, porém se constitui em uma funcionalidade, programaticamente, importante desenvolvida no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, que, como um instrumento gerencial, detalha as Ações Orçamentárias em termos de etapas/subetapas, produtos, prazos, insumos e custos necessários ao atendimento das metas, organizando a forma pela qual o responsável pela Ação Orçamentária conduzirá a entrega do produto, bens e serviços ao público-alvo.

A figura 96 apresenta as Funções do PTA/LOA, no Módulo de Planejamento, responsável pelos processos de Elaboração do PTA/LOA, assim disponibilizadas as funções:



É a partir da consolidação dos PTAs das ações orçamentárias que são gerados: a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Cronograma Financeiro e a Programação Financeira Inicial, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Objetivo do PTA

- Detalhar as ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais – PAOE) até o nível gerencial suficiente para a sua execução;
- Definir parâmetros necessários ao monitoramento das ações (prazos, produtos, recursos e etapas/subetapas);
- Definir responsáveis por níveis de atuação, facilitando a prestação de contas e apresentação de resultados;
- Oferecer condições de elaborar uma programação mais próxima da realidade, possibilitando correções de rumo (replanejamento) das ações através da verificação de seu desempenho nas etapas intermediárias;
- Disponibilizar dados para a composição dos demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, Cronograma Financeiro de Desembolso e tabelas que compõem a Programação Financeira Inicial.

Componentes Institucionais da Ação no PTA

► Unidade Orçamentária – UO

Unidade da Administração Direta ou Indireta a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

► Unidade Setorial de Planejamento – USP

Unidade administrativa responsável pela coordenação da programação e do acompanhamento de um ou mais programas e ações, cuja execução física, orçamentária e financeira poderá ser da responsabilidade da própria Unidade Setorial de Planejamento ou de uma ou mais unidades da Administração Direta ou Indireta a ela associada(s) para fins orçamentários.

► Unidade Gestora Executora – UG Executora

Unidade Orçamentária ou administrativa investida do poder de execução financeira do orçamento.

Estruturação do PTA

A estrutura atual do Orçamento Público considera que as Programações Orçamentárias estejam organizadas em Planos de Trabalho, e que estes possuam programação física e financeira.

No PTA, se a ação apresenta um certo grau de complexidade, ela deverá ser dividida em linhas de atuação denominadas MEDIDAS, que, pela sua complexidade, exigem a elaboração de um PLANO DE AÇÃO com um conjunto de TAREFAS, as quais possuem na MEMÓRIA DE CÁLCULO os recursos necessários para sua execução.

► MEDIDAS

São “etapas” resultantes dos desdobramentos das Ações de maior complexidade que, em contribuição com outras medidas, geram subprodutos para o alcance da meta física, que é o produto quantificado. Elas respondem, parcialmente, o que será feito e quem será o responsável.

Atributos da Medida: Descrição; Prazo de execução (início e fim); Responsáveis; Unidade Gestora – UG; Unidade Setorial de Planejamento – USP e Responsável USP.

► TAREFAS

Detalha o plano de ação da Medida. É o atributo onde as etapas ou subetapas, que são os detalhamentos que compõem uma medida, devem ser descritos em detalhes pela equipe responsável. As Tarefas também respondem como e quando será feito, e permitem à delegação de responsabilidade para os demais membros das equipes. Elas podem ainda ser desdobradas em “procedimentos”, evidenciando os recursos humanos, materiais e financeiros, ou demonstrando fases das tarefas que não envolvem custos.

Atributos do Plano de Ação: Descrição da Tarefa; Procedimentos (Opcional); Prazo de Execução (início e fim).

► MEMÓRIA DE CÁLCULO

É utilizada para a apuração dos custos das tarefas, onde são definidos, com maior nível de detalhes, a natureza da despesa e os recursos necessários para a sua execução. A consolidação dos valores por natureza da despesa e destinação de recurso, detalhada por mês, possibilita a geração da despesa anual.

► GERAÇÃO DA DESPESA ANUAL

Atributos da Memória de Cálculo para cada Tarefa: Região; Item de Despesa; Descrição; Unidade de Medida; Quantidade; Valor Unitário; Valor Total (Dado de saída); Detalhamento da Despesas; Natureza da Despesa; Destinação de Recurso; Valor Total do Recurso; Valores dos Recursos por “Mês de Desembolso”; Saldo Orçamentário (Dado de saída).

FIGURA 97 • Exemplo de PTA

ÓRGÃO Tribunal de Contas do Estado – TCE		
UO Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF		
PROGRAMA Aperfeiçoamento do Controle Externo Estadual		
AÇÃO Modernização do Sistema do Controle Externo Estadual – PROMOEX		
PRODUTO/REGIÃO Orgão modernizado/Estado		
Medida 1 – USP/UG Reformulação dos processos de Trabalho do TCE CAD/DAF TCE		Medida 2 – USP/UG Reaparelhamento das unidades do TCE DGI/CEDASC TCE
Tarefa 1 Contratação de Consultoria	Tarefa 2 Capacitação de Técnico em TI	Tarefa 1 Substituição dos equipamentos da informática
Memória de Cálculo Item de despesa: Contratação consultor Natureza da Despesa 33.90.36.00 Destinação de Recurso: 0.100.000000	Memória de Cálculo Item de despesa: Contratação instrutor Natureza da Despesa 33.90.36.00 Destinação de Recurso: 1.100.000000 Destinação de Recurso 0.131.200508	Memória de Cálculo Item de despesa: Computadores Natureza da Despesa 33.90.36.00 Destinação de Recurso: 0.100.000000

7.2. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DA ESTRUTURA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA

As figuras, a seguir, sintetizam a estrutura programática orçamentária em consonância com a atual base legal. Observa-se, porém, a defasagem existente em relação aos avanços metodológicos alcançados pelos instrumentos legais de planejamento PPA e LOA, que incorporaram a dimensão estratégica e o detalhamento da programação tática operacional dos programas, como o compromisso, iniciativa e ação. Apenas são legalmente explicitadas a relação entre o Programa e Ação que é importante, mas não suficiente para a evolução da qualidade e transparência do planejamento.

FIGURA 98 • Classificação Programática Qualitativa e Quantitativa

Institucional		Funcional		Programática			Quantitativa
Esfera	Poder	Órgão/UO/UG	Função	Subfunção	Programa	Ação	
X	X	XXXXX	XX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
		Dotação	Classificação da natureza da despesa + destinação de recurso + RS				
		Meta Física	Produto (bem ou serviço associado à Ação) Quantificação				
Classificação Programática		Qualitativa	Quantitativa				

FIGURA 99 • Exemplo Ilustrativo da Classificação Programática Qualitativa e Quantitativa.

Exemplo Ilustrativo*											
CÓDIGO COMPLETO		1	08	08101	17	511	213	7901	5	100	000000
QUALITATIVA											
ESFERA: Orçamento Fiscal		1									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento		08								
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assessoria de Planejamento e Gestão			08101							
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	FUNÇÃO: Saneamento				17						
	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Rural					511					
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA: Água para Todos						213				
	AÇÃO: Construção de Barragem							7901			
	REGIÃO: Território de Identidade da Chapada Diamantina							7500			
QUANTITATIVA											
META FÍSICA: Quantidade física programada na LOA								1			
IDUSO: Recurso destinado à contrapartida de Convênios Federais									5		
FONTE DE RECURSOS: Recursos do Tesouro – Exercício Corrente(1) Recursos Ordinários não vinculados (00)										100	
SUBFONTE: Sem detalhamento por não ser originária de Contrato de Operação de Crédito, Convênio ou outro Instrumento firmados para captação de recurso											000000
NATUREZA DA DESPESA: Categoria Econômica: Despesas de Capital (4); Grupo de Natureza: Investimentos (4); Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta (90); Elemento de despesa: Obras e Instalações (51)											44.90.51

*Códigos como são visualizados no Fiplan.

7.3. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

O Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, denominado pela Lei Estadual nº 2.322/66, Art. 27, de Orçamento Analítico, constitui um instrumento de programação que tem por finalidade detalhar a estrutura de custos dos projetos, atividades e operações especiais nos níveis de elemento de despesa e fonte de recursos. Embora não seja mais publicado, o Orçamento Analítico subsidia a elaboração da Proposta Orçamentária quando da análise dos PTAs.

O QDD também poderá ser alterado, durante o exercício financeiro, em decorrência da abertura de crédito adicional ou quando for verificada inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa no elemento ou fonte de recursos previstos, inicialmente, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa em vigor, constantes do anexo X – Procedimentos para tramitação das Modificações Orçamentárias. Como exemplo, o QDD de duas das ações programadas na LOA 2016.

FIGURA 100 • Exemplo de QDD

Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan 064 - Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa

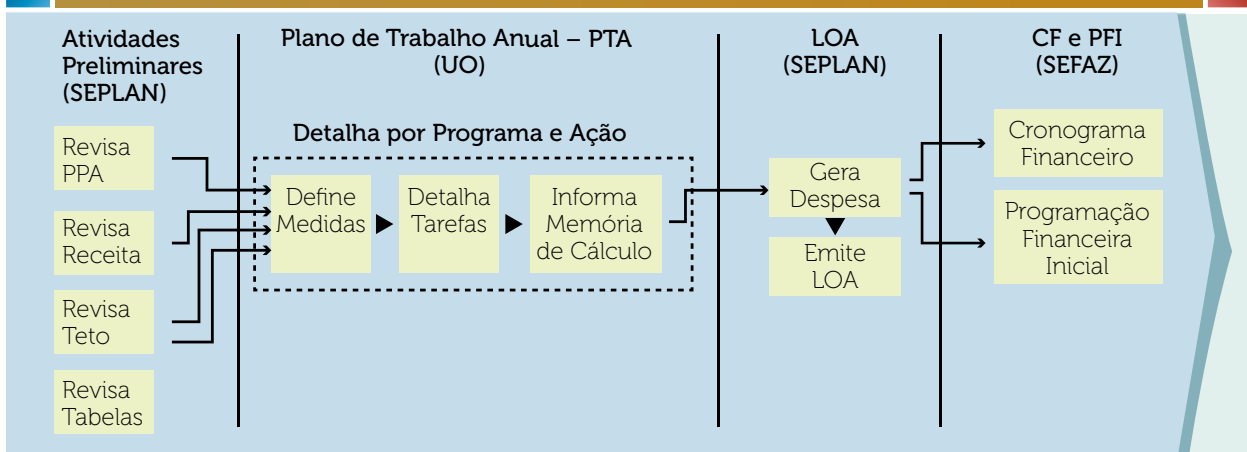
Poder: 3 - Executivo
Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS
Unidade Orçamentária: 08101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - SIHS - APG

Código	Especificação (Programa / PAOE / Objetivo)	E	Natureza da Despesa	Destinação	Especificação	Em R\$1,00 Total
17.512.213.1254	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário Implantar sistema de esgotamento sanitário, buscando a universalização do acesso ao serviço à população	F				
			4.4.40.42.00	0.100.000000	Auxílios	303.000
			4.4.40.42.00	0.109.000000	Auxílios	303.000
			4.4.90.51.00	0.124.800103	Obras e Instalações	4.134.000
			4.4.90.51.00	0.131.200751	Obras e Instalações	26.000
			4.4.90.51.00	4.100.000000	Obras e Instalações	2.166.287
			4.4.90.92.00	0.321.800036	Despesas de Exercícios Anteriores	494.076
				0.100.000000		303.000
				0.109.000000		303.000
				0.124.800103		4.134.000
				0.131.200751		26.000
				0.321.800036		494.076
				4.100.000000		2.166.287
				TOTAL		7.426.363
17.512.213.1261	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Área Urbana Implantar o sistema de abastecimento de água em áreas urbanas, visando a melhoria da qualidade de vida da população	F				
			4.4.90.92.00	0.331.100930	Despesas de Exercícios Anteriores	721.188
				0.331.100930		721.188
				TOTAL		721.188

7.4. VISÃO GERAL DA CONSTRUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA: PPA – PTA – LOA – CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL

Como visto, em todo o processo de planejamento dos distintos horizontes temporais e, em especial, nos instrumentos legais de planejamento, a fixação da despesa pública requer a definição dos programas no PPA para determinar sua vinculação com as ações orçamentárias da LOA com suas especificações programáticas qualitativas e quantitativas e a programação financeira mensal após a aprovação da LOA, expresso pelo Cronograma Financeiro Mensal. Todas estão subordinadas à viabilidade do equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

FIGURA 101 • Etapas de Construção da Despesa



Capítulo VIII

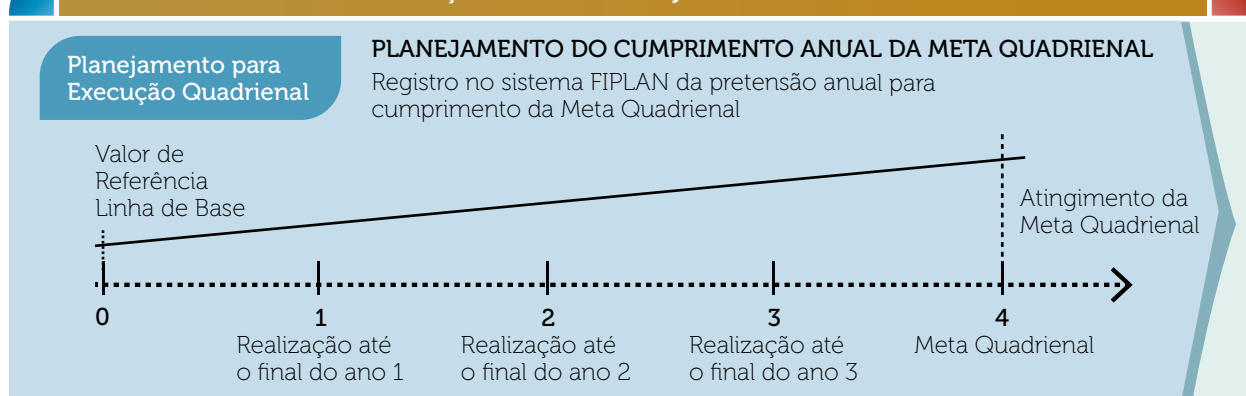
O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL

8 • OS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO ANUAL EXECUTAM O PLANO QUADRIENAL

Partindo do entendimento de que a LDO e a LOA executam o Plano Quadrienal, conforme graficamente sintetizado na figura abaixo¹, a implementação das ações orçamentárias anuais executam as metas e iniciativas dos compromissos dos programas componentes do planejamento quadrienal, alimentados pelo processo de gestão. Assim sendo, para implementar as metas do PPA, os gestores da estrutura estadual programarão nas LOAs dos quatro anos, ações orçamentárias alinhadas às iniciativas e metas dos Compromissos com a pretensão de que, anualmente, os produtos das ações orçamentárias estarão materializando ou contribuindo para a metas quadrierais.

Em síntese, enquanto o PPA fixa diretrizes, objetivos e metas governamentais quadrierais, o orçamento anual estima receita e fixa as despesas necessárias para implementação das ações orçamentárias programaticamente alinhadas ao plano para que, anualmente, as Metas Quadrierais do plano governamental sejam alcançadas.

FIGURA 102 • Síntese da Execução Anual do Planejamento Quadrienal



8.1. O ALINHAMENTO PROGRAMÁTICO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA MATRIZ PROGRAMÁTICA DO PPA

Como já visto, a Ação Orçamentária não é publicada no PPA, porém, constitucional e metodologicamente, toda atuação de Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período plurianual do PPA. Anualmente, essa programação vai se efetivando através da implantação das ações orçamentárias constantes das Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, que são concebidas e vinculadas às Iniciativas que viabilizam as Metas dos Compromissos do PPA.

Em termos programáticos, o alinhamento é vínculo, metodologicamente, concebido para garantir que, em cada um dos 4 anos do PPA, a programação anual das LDOs e LOAs vá implementando a programação quadrienal. Para viabi-

1 – Gráfico utilizado pela SMO para sintetizar a vinculação da meta anual no processo de realização da meta quadrienal.

lizar esses vínculos programáticos, as Ações Orçamentárias devem ser concebidas tomando como referências diretas: o Objetivo, a Iniciativa e a Meta do Compromisso do Programa, compondo a sua Matriz Programática no PPA. Essa é a vinculação necessária para que o produto gerado pela ação, seja bem ou serviço entregue à sociedade, vá realizar a Iniciativa e contribuir para, ou materializar a meta do compromisso do Programa que, anualmente, está sendo implantada, impactando a realidade, que é medida pelo indicador do Programa.

Quanto ao caráter da vinculação entre Ação Orçamentária e a Iniciativa, observar que:

- A Ação Orçamentária em relação à Iniciativa é unívoca, isto é, ela só pode se vincular a uma Iniciativa, significando que uma ação não pode se vincular a mais de uma iniciativa.
- Já a Iniciativa, para ser implantada, pode demandar a vinculação de mais de uma Ação Orçamentária

Os dois casos ocorrem e podem ser observados no exemplo de vinculação da Ação Orçamentária ao PPA na Matriz Programática referente ao Compromisso 4 do Programa Temático 200: Saúde Mais Perto de Você .

Compromisso: Promover a integração das ações e serviços de saúde por meio das Redes de Atenção à Saúde	
Órgão Resp. Compromisso:	3.19 - Secretaria da Saúde
Órgãos Resp. Metas/Iniciativas:	3.19 - Secretaria da Saúde
Meta Resultado:	Ampliar a cobertura do SAMU 192
Iniciativa/Ação Orçamentária:	Apoiar técnica e financeiramente o SAMU 192
	2631 – Funcionamento do Serviço de Assistência Pré-Hospitalar Móvel do Samu 192 (SESAB / FESBA)
Meta Resultado:	Ampliar o número de municípios com Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)
Iniciativa/Ação Orçamentária:	Desenvolver ações para organização e funcionamento dos Serviços de Atenção Domiciliar
	4378 – Funcionamento do Serviço de Internação Domiciliar no Município (SESAB / FESBA)
Meta Resultado:	Ampliar o número de municípios de referência para a gestão de alto risco
Iniciativa/Ação Orçamentária:	Implementar as ações da Rede Materno-Infantil
	4954 – Apoio institucional à Região de Saúde na Rede Materno-Infantil - Rede Cegonha (SESAB / FESBA)
	5609 – Aparelhamento de Unidade de Saúde da Rede Cegonha (SESAB / FESBA)
Meta Resultado:	Ampliar o número de municípios desenvolvendo serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
Iniciativa/Ação Orçamentária:	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
	4843 – Apoio institucional ao Município na Rede de Atenção
	7513 – Implantação de Centro de Atenção Psicossocial (SESAB / FESBA)
Meta Resultado:	Ampliar o número de procedimentos ambulatoriais do SUS realizados pelos serviços habilitados na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPB) no Estado da Bahia
Iniciativa/Ação Orçamentária:	Conceder órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e bolsas de ostomias.
	4382 – Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção e Bolsa de Ostomia (SESAB / FESBA)
	Implementar as ações da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência

Nessa Matriz Programática, é possível constatar que as Ações Orçamentárias da LOA programadas para iniciar o processo de implantação do programa do PPA, obedecem ao caráter das vinculações programáticas referidas:

- Na Iniciativa das 2 primeiras e última Metas, o caráter da vinculação da ação em relação às iniciativas é unívoca, pois as Ações Orçamentárias foram programadas considerando ser suficientes para gerar produto capaz de implementar as respectivas iniciativas.

- Nas Iniciativas da terceira e quarta Metas, foram necessárias várias Ações Orçamentárias, respectivamente em número de 2 e 3, para implementá-las.

8.2. O ALINHAMENTO QUALIQUANTITATIVO E ESPACIAL DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LOA

A busca pela qualidade da vinculação e do alinhamento programático quali quantitativo físico e financeiro, quando da elaboração da Ação orçamentária – PAOE, devem ser fomentados por facilitar a gestão orçamentária, dando visibilidade ao monitoramento de indicadores de Programas.

Como orientação básica, vimos que para a elaboração da Ação Orçamentária, deve ser observado:

- O caráter da Vinculação à Iniciativa: se a iniciativa requer apenas uma ação para viabilizá-la ou se demanda mais de uma ação para que possa ser implementada;
- A vinculação Qualitativa da Ação à Iniciativa e à Unidade da Meta regionalizada do Compromisso do Programa, quando da concepção dos atributos qualitativos da ação: elaboração da denominação, do objetivo e do produto, observando a seleção de sua unidade de medida na Ação
- A vinculação Quantitativa da Ação à Meta regionalizada do Compromisso quando do alinhamento físico, financeiro e espacial da territorialização do produto da Ação.

A título de exemplo, temos uma Ação de vinculação unívoca com a Iniciativa e com alinhamento programático quali quantitativo e espacial, a 1706 – Capacitação Social e Profissional em Apoio às Ações de Ressocialização, que também vai contribuir para o indicador: Proporção de pessoas privadas de liberdade com acesso efetivo às

PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA				PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA			
PROGRAMA	COMPROMISSO/META	INICIATIVA	PAOE/ OBJETIVO /PRODUTO	FÍSICA	FINANCEIRA		
				QUANT REGIÃO	VALOR RE-GIÃO	DESTINAÇÃO FONTE	NATUREZA DESPESA
215- Cidadania e Direitos	4 -Ampliar a oferta de vagas de qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade 1.245 vagas	Qualificar social e profissionalmente pessoas privadas de liberdade	PAOE 1706: Capacitação Social e Profissional em Apoio às ações de ressociação Objetivo: Promover a qualificação social e profissional de pessoas privadas de liberdade, visando sua inclusão no mundo do trabalho Produto: Evento de capacitação realizado	X eventos/ Irecê	R\$ x R\$ y R\$ z	0.128.000000	44.90.52.00
				Y eventos/ Sisal		0.231.200711	31.90.96.00
				Z eventos/ RMS		0.100.000000	33.90.14.00
				N eventos/ outros TI			

atividades ressocializadoras do Programa 215 – Cidadania e Direitos.

O alinhamento programático quali quantitativo e espacial desta ação permite dar visibilidade à quantidade de vagas, que serão oferecidas nos 4 anos e, em consequência, às quantidades de pessoas privadas de liberdade que terão acesso à qualificação profissional se constituindo em um dos efetivos acessos às atividades ressocializadoras realizadas, subsidiando o resultado da análise do indicador do Programa. Os eventos realizados oferecerão determinado número de vagas a serem preenchidos pelo público específico – pessoas privadas de liberdade.

Ainda, como exemplo de Iniciativa exigente de vinculação com mais de uma Ação Orçamentária para viabilizá-la e alinhamento programático quali quantitativo e espacial, para materialização da meta do Compromisso, temos:

PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA				PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA			
				FÍSICA		FINANCEIRA	
PROGRAMA	COMPROMISSO/META	INICIATIVA	PAOE/ OBJETIVO /PRODUTO	QUANT REGIÃO	VALOR REGIÃO	DESTINAÇÃO FONTE	NATUREZA DESPESA
206 Desenvolvimento Rural Sustentável	Ampliar a infraestrutura e serviços rurais para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária / Implantar projetos comunitários para geração de ocupação e renda Meta: 312 Projetos implantados	Implantar projetos comunitários para geração de ocupação e renda	5232 – Implantação de Projeto Comunitário de Desenvolvimento Produtivo Sustentável – Pró-Semiárido (AP; SDR/ CAR) Objetivo: Reduzir a pobreza das famílias do semiárido, através da implantação de projetos comunitários voltados para o desenvolvimento social, econômico, produtivo e ambiental sustentável em atividades agropecuárias e não agropecuárias Produto: Projeto comunitário implantado 228	x Projetos implantados / Sisal z Projetos implantados / Bacia do Jacuípe N Projetos implantados/Outros Territórios de Identidade	R\$/Sisal R\$/Bacia do Jacuípe R\$/Outros TI	0.125.800087 3.100.000000 3.128.000000	44.50.42 44.90.51
			1032 – Implantação de Projeto Comunitário de Geração de Ocupação, Renda e Infraestrutura Social – Produzir (AP; SDR / CAR) Objetivo: Ampliar a oferta de água, implantar e manter unidades produtivas e habitacionais, visando a geração de ocupação e renda, promovendo também a autogestão dos equipamentos instalados, através do Projeto Comunitário para Geração de Ocupação, Renda e Infraestrutura Social – Produzir Produto: Projeto comunitário implantado 8	y Projetos implantados/Sertão Produtivo z Projetos implantados/ Sudoeste Baiano N Projetos implantados/Outros Territórios de identidade	R\$/Sertão Produtivo R\$/Sudoeste Baiano R\$/Outros Territórios de identidade	0.124.800103 0.135.000000	33.90.30 44.50.42

8.3. AS PRIORIDADES PLURIANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E AS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRIORITÁRIAS

Conforme temos visto, para que a visão de futuro, os objetivos e metas estratégicas governamentais quadrienais se materializem, é imposição legal a lógica temporal de que os orçamentos sempre estejam em conformidade com os planos, assegurando que os meios de realização, especialmente os recursos financeiros, estejam associados com os objetivos e metas definidos nos planos governamentais.

Com esse enfoque, vimos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO² estabelece diretrizes orçamentárias para o ritmo da implementação anual da programação quadrienal do PPA a ser adotada e as diretrizes, quando da elaboração da LOA a ser implantada em cada exercício. A LDO de 2016 iniciou o processo do planejamento orçamentário do primeiro ano de implementação do PPA 2016-2019 e, excepcionalmente, não definiu as Prioridades da Administração Pública Estadual, porém definiu diretrizes para que a LOA as publicassem. A planilha abaixo permite uma visão temporal do processo de implementação das prioridades do PPA através das LDOs 2016, 2017, 2018 e 2019 que definiram as prioridades anuais da Administração Pública Estadual no período.

ANEXO I DAS LDO do PPA 2016 - 2019				
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016, 2017, 2018 e PLDO 2019				
VISÃO TEMPORAL DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALINHADA ÀS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL				
EIXO ESTRUTURANTE				
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO				
Prioridade 2016	Prioridade 2017	Prioridade 2018	Prioridade 2019	PROGRAMAS
Infraestrutura Hídrica: Ampliação da Oferta de Água para a Produção e o Abastecimento Humano (construção de sistemas de abastecimento de água, adutoras e barragens)*	Ampliação da Infraestrutura Hídrica e da Oferta Sustentável de Água de Qualidade para o Abastecimento Humano e a Produção Agropecuária	Ampliação da Infraestrutura Hídrica e da Oferta Sustentável de Água de Qualidade para o Abastecimento Humano e a Produção Agropecuária	Ampliação da Infraestrutura Hídrica e da Oferta Sustentável de Água	
Ampliação da Oferta de Esgotamento Sanitário	Ampliação da Cobertura dos Serviços Integrados de Esgotamento Sanitário	Ampliação da Cobertura dos Serviços Integrados de Esgotamento Sanitário	Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	ÁGUA PARA TODOS
Obras de Prevenção de Risco na RMS, com o Manejo de Águas Pluviais	Manejo de Águas Pluviais na Região Metropolitana de Salvador - RMS	Manejo de Águas Pluviais na Região Metropolitana de Salvador		*IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (complementa as prioridades só em 2017)
		Inovação da Gestão Estadual do Saneamento Básico		
	Prevenção aos Riscos Ambientais	Prevenção aos Riscos Ambientais	Prevenção aos Desastres Ambientais: Contenção de Encostas	
Diversificação da Matriz de Transportes, com ênfase na Construção e/ou Recuperação de Rodovias e na Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária no Interior	Diversificação e Integração da Matriz de Transportes, com ênfase nos Modais Rodoviário, Aeroviário e Ferroviário	Diversificação e Integração da Matriz de Transportes, com ênfase nos Modais Rodoviário, Aeroviário e Ferroviário	Infraestrutura Rodoviária	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Diversificação da Matriz Energética, com ênfase em Fontes Renováveis	Diversificação da Matriz Energética, priorizando as Fontes Renováveis	Diversificação da Matriz Energética, com ênfase em Fontes Renováveis	Diversificação da Matriz Energética, Priorizando Fontes Renováveis	
Rede Banda Larga	Acesso à Banda Larga	Bahia Mais Digital - Acesso à Banda Larga		
Mobilidade na RMS (Sistema Metroviário) e em Grandes Centros Urbanos	Mobilidade Sustentável na Região Metropolitana de Salvador - RMS focada no Sistema Metroviário e na Implantação de Corredores Estruturantes	Mobilidade Sustentável na Região Metropolitana de Salvador focada no Sistema Metroviário e na Implantação de Corredores Estruturantes	Mobilidade Sustentável na Região Metropolitana de Salvador	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO
Implantação de Corredores Estruturantes				
Habitação de Interesse Social	Acesso à Habitação Social	Habitação de Interesse Social		"DESENVOLVIMENTO URBANO
Reabilitação do Centro Antigo de Salvador	Pavimentação e Qualificação das Vias Urbanas do Centro Antigo de Salvador	Revitalização do Centro Antigo		
Construção, Ampliação e Reforma de Hospitais	Ampliação da Infraestrutura Hospitalar	Ampliação da Infraestrutura Hospitalar	Fortalecimento e Regionalização do Sistema de Saúde com ênfase na Ampliação da Infraestrutura	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCE
Fortalecimento da Regionalização em Saúde	Fortalecimento e Regionalização do Sistema de Saúde	Fortalecimento e Regionalização do Sistema de Saúde		
Fortalecimento do Sistema de Saúde na RMS				

2 – A LDO referência a concepção do projeto de lei anual – PLOA, encaminhado a Assembleia Legislativa, onde é debatido e recebe emendas parlamentares, é aprovada e promulgada como Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as receitas e fixa as despesas que financiarão a implementação das Ações Orçamentárias a serem executadas no exercício.

ANEXO I DAS LDO do PPA 2016 - 2019

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016, 2017, 2018 e PLDO 2019

VISÃO TEMPORAL DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALINHADA ÀS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EIXO ESTRUTURANTE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO				
Prioridade 2016	Prioridade 2017	Prioridade 2018	Prioridade 2019	PROGRAMAS
Fortalecimento da Educação Básica na Rede Estadual	Fortalecimento da integração família-escola na Educação Básica	Fortalecimento da Integração Família - Escola na Educação Básica		EDUCAR PARA TRANSFORMAR PRIMEIRO EMPREGO
	Inserção do jovem no Mundo do Trabalho - Primeiro Emprego	Inserção do Jovem no Mundo do Trabalho - Primeiro Emprego	Inserção do Jovem no Mundo do Trabalho	
	Infraestrutura da Rede Física de Ensino	Infraestrutura da Rede Física de Ensino		
	Incentivo à Permanência Estudantil	Incentivo à Permanência Estudantil	Incentivo à Permanência Estudantil	
"Inclusão Socioproductiva Urbana e Rural *só Vida Melhor"	Suporte aos Empreendimentos Rurais e Urbanos focados na Inclusão Social e Econômica das Famílias*	Suporte aos Empreendimentos Rurais e Urbanos focados na Inclusão Social e Econômica das Famílias		VIDA MELHOR, IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS MULHER CIDADÃ*
Reforma Agrária e Regularização Fundiária de Agricultores Familiares, em Assentamentos e de Povos e Comunidades Tradicionais	Acesso à Terra via Reforma Agrária e Regularização Fundiária aos Agricultores Familiares, aos Assentados e aos Povos e Comunidades Tradicionais*	Acesso a Terra via Reforma Agrária e Regularização Fundiária aos Agricultores Familiares, aos Assentados e aos Povos e Comunidades Tradicionais	Desenvolvimento Socioproductivo de Assentados da Reforma Agrária e Agricultores Familiares	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS MULHER CIDADÃ
	Assistência Técnica e demais Instrumentos de Políticas Agropecuárias Adequadas ao Uso Social da Terra*	Assistência Técnica e demais Instrumentos de Políticas Agropecuárias Adequadas ao Uso Social da Terra		
Policiamento Comunitário Preventivo	Ampliação do Policiamento Comunitário Preventivo	Ampliação do Policiamento Comunitário Preventivo	Ampliação do Serviço de Inteligência Policial por Meio de Ferramentas de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	PACTO PELA VIDA
Infraestrutura Física do Sistema Penitenciário	Melhoria da Infraestrutura Física do Sistema Penitenciário	Melhoria da Infraestrutura Física do Sistema Penitenciário		
Intensificação da Res-socialização através da Aplicação de Penas e Medidas Alternativas				
			Desenvolvimento de Projetos Culturais Populares e Identitários e de Inclusão Social para as Mulheres, Negros(as) e Povos e Comunidades Tradicionais	CULTURA E IDENTIDADES MULHER CIDADÃ IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Requalificação de Equipamentos Turísticos	Requalificação de Equipamentos Turísticos*	Requalificação de Equipamentos Turísticos e Implantação de Infraestrutura de Turismo Náutico - PRODETUR		TURISMO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
Segurança Alimentar e Nutricional	Segurança Alimentar e Nutricional			CIDADANIA E DIREITOS
	Fortalecimento da Assistência Social, com foco no Sistema Único de Assistência Social - SUAS			

8.3.1 As Prioridades Anuais da Administração Pública

Ao coordenar o processo do planejamento orçamentário, a SEPLAN/SPO, com o apoio das demais superintendências, articula e consolida os instrumentos de planejamento do curto prazo setorial, espacial, ambiental, de gênero e igualdade racial, elaborados e executados pelos órgãos da estrutura governamental, inicia a cada ano, a mais uma etapa do processo de implementação das políticas públicas plurianuais expressas no plano quadrienal de governo – o PPA.

As Prioridades da Administração Pública Estadual são definições governamentais de Macro Ações prioritárias que devem referenciar a elaboração da programação orçamentária dos órgãos de todos os Poderes. Com base nas prioridades, cada órgão componente do SEPEGE, coerente com as suas funções regimentais, deverão elaborar a sua proposta de programação orçamentária anual para a LOA, adotando os seguintes procedimentos:

- destacar dentre as Macro Ações Governamentais, aquelas identificadas como de sua responsabilidade implantar;
- identificar e selecionar as Ações Orçamentárias cujos produtos concorrem para materializar ou contribuir para a/s prioridade/s;
- priorizar as ações selecionadas, tornando as Ações Orçamentária prioritárias do órgão, dentre as demais;
- priorizar estas ações, quando da definição das dotações, no processo de alocação dos recursos da Cota Orçamentária Anual enviada pela SEPLAN;
- proteger as dotações dessas ações, ressaltando-as das limitações orçamentárias ou financeiras que possam ocorrer no exercício.

A título de exemplo de alinhamento necessário entre as prioridades governamentais e as ações orçamentárias prioritárias na matriz programática temos que a LDO 2019, último ano do PPA 2016 – 2019, definiu as diretrizes e publicou o anexo I com as macroações prioritárias de governo para o exercício, para que referenciasse a elaboração da LOA 2019, em processo de elaboração. Abaixo segue o quadro de prioridades da LDO.

ANEXO I	
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019	
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
EIXO ESTRUTURANTE	
PRIORIDADE	PROGRAMA
PODER EXECUTIVO	
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ampliação da Infraestrutura Hídrica e da Oferta Sustentável de Água	ÁGUA PARA TODOS IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	ÁGUA PARA TODOS
Prevenção aos Desastres Ambientais: Contenção de Encostas	
Infraestrutura Rodoviária	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Diversificação da Matriz Energética, Priorizando Fontes Renováveis	
Mobilidade Sustentável na Região Metropolitana de Salvador	DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Fortalecimento e Regionalização do Sistema de Saúde com ênfase na Ampliação da Infraestrutura	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Inserção do Jovem no Mundo do Trabalho	PRIMEIRO EMPREGO
Incentivo à Permanência Estudantil	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Desenvolvimento Socioprodutivo de Assentados da Reforma Agrária e Agricultores Familiares	VIDA MELHOR IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Ampliação do Serviço de Inteligência Policial por Meio de Ferramentas de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	PACTO PELA VIDA
Desenvolvimento de Projetos Culturais Populares e Identitários e de Inclusão Social para as Mulheres, Negros(as) e Povos e Comunidades Tradicionais	CULTURA E IDENTIDADES MULHER CIDADÃ IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PODER LEGISLATIVO	
REPRESENTAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
Ampliação da Infraestrutura Física com Ênfase na Gestão de Processos da Assembleia Legislativa	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Fortalecimento do Exercício da Ação Legislativa com Ênfase na Interatividade e Transparência	
Implementação do Sistema de TV e Radiodifusão da Assembleia Legislativa	
CONTROLE EXTERNO EFICIENTE PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Promoção da Interação com a Sociedade Civil Organizada	AUDITORIA, DECISÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONTROLE EXTERNO ESTADUAL
Busca pela Efetividade e Eficiência nos Controles do Gasto Público	
Fortalecimento da Transparência das Ações de Controle do TCE	
Desenvolvimento e Modernização Organizacional	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPORTE INSTITUCIONAL
Aperfeiçoamento do uso da TI na Gestão e nas Ações de Controle	
Implementação de Planejamento de Gestão Estratégica no âmbito do TCE	
CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL	
Auditoria e Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial dos Municípios	APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
Modernização de Processos e Sistemas de Fiscalização e Auditoria das Contas Públicas Municipais	
Melhoria da Gestão de Pessoas, Processos, Informação e Tecnologia	

PODER JUDICIÁRIO	
PROMOÇÃO DA JUSTIÇA	
Construção de Iniciativas que favoreçam a Celeridade e o Aprimoramento das Ações Judiciais	JUSTIÇA PRESENTE
Fortalecimento do Acesso à Prestação dos Serviços Jurisdicionais	
Aprimoramento das Práticas de Conciliação	
MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E FOMENTO À CIDADANIA	
Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica	MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Aprimoramento e Expansão da Base Física do Ministério Público	
Aprimoramento da Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação	
Aperfeiçoamento do Desempenho Funcional dos Membros para Inibição de Infrações Disciplinares	PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E FOMENTO À CIDADANIA
Fomento à Melhoria dos Serviços Educacionais no Estado	
Fomento ao Aprimoramento e Humanização do Sistema de Defesa Social e Segurança Pública	
Fomento à Defesa do Direito à Saúde Pública de Qualidade	
Fomento à Proteção Integral dos Direitos Infante-Juvenis	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
GARANTIA DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS	
Assistência Jurídica, Integral e Gratuita à População	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS CIDADÃOS
Ampliação da Infraestrutura Física e Tecnológica da Defensoria Pública	
Interiorização da Defensoria Pública	

Acesso aos registros da gestão orçamentária constante do Fiplan é realizado através do seguinte endereço eletrônico do BI:

<https://apoioadecisao.ba.gov.br/analytics/saw.dll?PortalPages&PortalPath=%2Fshared%2FSEPLAN%2FNovo%20Portal%2FPortal%20Seplan%2FPainéis%2FInicial&Page=Or%C3%A7amento&Action=Navigate>

FIGURA 103 • Tela do site SEPEGE – Visualização das Ações Orçamentárias Prioritárias

The screenshot shows the SEPEGE (Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica) website interface. The main content area is titled 'Orçamento Anual' and features a section for 'LOA - Lei Orçamentária Anual'. Below this, it lists the 'Lei nº 13.602 de 29 de Dezembro de 2016' and its components: 'VOLUME I - DEMONSTRATIVOS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS' and 'VOLUME II - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO'. A specific section is highlighted for 'AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRIORITÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017'. On the left, a navigation menu includes options like 'APRESENTAÇÃO DO SEPEGE', 'REDE DE PLANEJAMENTO DO ESTADO', and 'PROCESSOS DE NEGÓCIO'. A search bar and a 'SEPEGE' logo are visible at the top of the page.

8.3.2 As Ações Orçamentárias Prioritárias

Anualmente, em um processo de construção conjunta, a SEPLAN/SPO e Unidades Orçamentárias identificam na LOA as ações prioritárias vinculadas às prioridades de responsabilidade do Poder Executivo. Estas ações orçamentárias deverão estar programaticamente alinhadas com cada uma das Prioridades, objetivando dar visibilidade a sua vinculação no processo de execução do orçamento.

Operacionalmente, estas ações alinhadas às Prioridades serão destacadas no FIPLAN, tornando-se Ações Orçamentárias Prioritárias para garantir a viabilidade orçamentária financeira de implementação de cada prioridade, através da preservação de sua dotação ao longo da implementação da LOA.

Como subsídio aos órgãos componentes do sistema estadual de planejamento no processo de gestão da programação das Ações Orçamentárias Prioritárias sob sua responsabilidade a Seplan disponibiliza através do Portal do Sepege a planilha das prioridades³ com atualização mensal das ações e posição diária de suas execuções orçamentárias.

Com esse enfoque, cabe destacar que as novas ações a serem criadas pelas UOs deverão ser avaliadas em relação as Prioridades e, se forem caracterizadas como prioritárias, devem ser destacadas no Fiplan, dando continuidade ao processo de seleção das ações que terão suas dotações preservadas ao longo da implementação da LOA.

Abaixo, segue um exemplo simplificado da planilha com ações orçamentárias alinhadas a uma das prioridades de 2018, pois as ações orçamentárias do exercício 2019 ainda estão em elaboração. É possível consultar estes alinhamentos realizados a partir do exercício de 2017 nos painéis do BI/SEPEGE.

PRIORIDADE	PROGRAMA	ÓRGÃO	UO	PAOE
AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E DA OFERTA SUSTENTÁVEL DE ÁGUA DE QUALIDADE PARA O ABASTECIMENTO HUMANO E A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	213 - ÁGUA PARA TODOS	SEMA	27101 - APG	7484 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE
			18101 - APG	5136 - IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO HÍDRICA
		SDR	18401 - CAR	5040 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA NA ZONÁ RURAL
				7894 - PERFURAÇÃO DE POÇO
				7901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM
				1277 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL
	214 - IGUALDADE RACIAL, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	SIHS	08101 - APG	1240 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
				1261 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA URBANA
				7965 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
				7901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM
				1709 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA BACIA SEDIMENTAR DE TUCANO
				5743 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CONVENCIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
08501 - CERB	7887 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	5874 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E EM ASSENTAMENTOS RURAIS			

3 – http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/loa/LOA2017/ACOES_ORCAMENTARIAS_PRIORITARIAS_DO_EXERCICIO_DE_2017.xlsx"t"_"blank"

8.4 ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LOA

O PLDO nº 22.830/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, obriga a todos os Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual quanto à elaboração, execução e alteração dos Orçamentos, dentre outras.

A LDO, como um dos marcos legais do orçamento público, é o elo entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais, estabelecendo, dentre os programas incluídos no PPA, quais, como e com qual intensidade terão prioridade na programação e execução dos orçamentos anuais do período que materializarão as metas dos compromissos dos Programas no quadriênio.

Através das diretrizes orçamentárias, a LDO fixa as metas e prioridades governamentais para cada exercício e disciplina a elaboração, execução e alteração dos orçamentos anuais. O conhecimento e aplicação da referida Lei são imprescindíveis para a elaboração das propostas orçamentárias das Unidades Orçamentárias (UO) e, por consequência do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

Assim sendo, apresentamos estas orientações, destacando os aspectos de maior relevância nos processos de programação da despesa.

8.4.1 Aspectos Programáticos Gerais

8.4.1.1 Identificar no Anexo I da LDO (Prioridades da Administração Pública Estadual) as prioridades de responsabilidade do órgão, dando precedência na alocação de recursos da programação orçamentária e preservando a dotação durante a execução.

8.4.1.1.1 Estas prioridades devem referenciar às setoriais quanto a concepção, programação e gestão da implementação do seu orçamento com salvaguardas “em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira” para garantir os investimentos estratégicos.

8.4.1.1.2 As setoriais devem programar as PAOEs prioritárias para materializar as prioridades de governo vinculadas as suas funções e marcá-las no Fiplan com esse indicativo.

8.4.1.2 Analisar e compatibilizar as ações (projetos/atividades finalísticas) e seus respectivos produtos da Proposta Orçamentária 2019 com as iniciativas dos compromissos definidas no Plano Plurianual 2016-2019 (PPA), considerando a aderência às metas dos compromissos e o atendimento às prioridades e/ou demandas territoriais.

Nota: Caso haja alguma demanda referente à alterações no PPA decorrente da elaboração do PLOA/2019, a solicitação deverá ser encaminhada para análise da Superintendência de Planejamento Estratégico (SPE), através do e-mail revisaoppa@seplan.ba.gov.br, com cópia para a Superintendência de Orçamento Público (SPO), através dos e-mails: a) para a Diretoria de Programação Orçamentária da Área Social (DAS), rosana.dourado@seplan.ba.gov.br; b) para a Diretoria de Programação Orçamentária das Áreas Econômica e de Infraestrutura (DEI), renata.lacerda@seplan.ba.gov.br; ou para a Diretoria de Programação Orçamentária da Área Institucional (DIN), raquel.andrade@seplan.ba.gov.br.

8.4.1.3 Verificar as definições quanto às alterações, inclusões e descontinuações de ações e produtos pactuados na Qualificação da Programação Orçamentária (QPO).

8.4.1.4 Detalhar, para a inclusão de ação, as informações acerca do programa, compromisso, meta e iniciativa aos quais a ação será associada, seu nome, objetivo, produto, função, subfunção, Unidade Setorial de Planejamento (USP) e demais atributos em formulários específicos e enviar à SPO/SEPLAN para análise, cadastramento nas tabelas e sua vinculação ao Programa do PPA.

Nota: os formulários específicos estão disponíveis no Fiplan, opções Tabelas / Classificação Orçamentária / PAOE / Formulário de Inclusão de Ação.

8.4.1.5 Observar os indicativos estabelecidos para a integração dos processos de programação e acompanhamento da ação orçamentária e, em especial:

- - Localização: estado, território ou município;
- - Detalhamento Físico: estado, território ou município;
- - Classificação do Produto: simples ou complexo.

8.4.1.6 Observar, no cadastramento do PTA, a pertinência da USP definida anteriormente como responsável pela ação, considerando que a USP é a unidade administrativa, no órgão ou na entidade, responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento da execução da ação orçamentária. Ressalte-se que a USP responsável pelas ações nos orçamentos deverá ser definida ao nível de Diretoria ou equivalente, ou no nível hierárquico imediatamente abaixo deste nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

8.4.1.7 Discriminar a localização do produto da ação por Estado ou Território de Identidade, obedecendo à regionalização estabelecida na meta do respectivo compromisso do Programa do PPA. No caso dos investimentos em obras públicas, este requisito é obrigatório e deverá constar com o indicativo de localização Município.

8.4.1.8 Alocar, na categoria de programação projeto, as despesas de capital destinadas às obras públicas e às aquisições de imóveis (§3º, art. 11 da LDO 2019).

8.4.1.9 Analisar o cronograma das obras em execução no exercício de 2018, verificando se na reprogramação, para 2019, estas ações foram priorizadas na alocação dos recursos. Observar que não poderão ser destinados recursos para novos projetos ou assumidos novos compromissos, deixando sem garantia de recursos os projetos em andamento e a conservação do patrimônio público (inciso III, art. 27 da LDO 2019).

8.4.1.10 Programar as ações com recursos suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades do seu produto, ou uma ou mais das suas etapas, nos casos em que a execução de uma unidade do produto exceder o exercício, de forma coerente com o cronograma físico previsto para a respectiva execução em 2019 (inciso IV, art. 27 da LDO 2019).

8.4.1.11 Incluir na Proposta Orçamentária apenas as dotações relativas às operações de crédito, convênios ou instrumentos congêneres já pactuados e em conformidade com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade estabelecida nos artigos 24 e 25 da LDO 2019.

Nota: Cadastrar ou replanejar, previamente, no Módulo de Gestão de Recursos Captados (MGRC) do Fiplan, as informações referentes aos contratos de operações de crédito, convênios e outros instrumentos estabelecidos para captação de recursos, associando-os às ações orçamentárias que estão sendo por estes financiadas. Sem esse cadastramento não é possível incluir esses recursos para o PLOA 2019.

8.4.1.12 Observar, no detalhamento da programação de dotação com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e outros instrumentos congêneres, a relação de subfontes apresentada pelo Fiplan, selecionando o contrato ou convênio financiador da ação.

8.4.1.13 Incluir na Proposta Orçamentária apenas as dotações para transferências voluntárias (subvenções sociais, auxílios e contribuições) a entidades privadas sem fins lucrativos cujos convênios ou instrumentos congêneres estejam assinados e tenham vigência em 2019, nos limites previstos para este exercício, e estejam registrados no Módulo de Cadastro da Despesa (CDD) do Fiplan (caput e inciso II do art. 30 da LDO 2019).

- 8.4.1.14 Orçar a proposta em Real (padrão monetário brasileiro), arredondando o valor das dotações para unidade de milhar (Exemplo: R\$52.000,00). Exceção será feita para os recursos vinculados, que deverão totalizar o valor exato da previsão de receita. Nestes casos, em apenas um elemento de despesa de uma das ações deverá ser lançado o valor, em unidade simples, necessário para que o total fique de acordo com o previsto.
- 8.4.1.15 Observar que os valores referentes às despesas com precatórios de todas as entidades diretas e indiretas já estão previstas nos Encargos Gerais do Estado, em ação específica. Durante a execução, essas despesas, quando ocorrerem, serão financiadas pelos Encargos Gerais via créditos adicionais.

8.4.2 Aspectos Referentes à Destinação de Recursos (DR)

- 8.4.2.1 Analisar e compatibilizar as ações (projetos/atividades finalísticas) e produtos da Proposta Orçamentária 2019 com as Destinações de Recursos – DR utilizadas para o seu financiamento, atendendo, conforme o caso, à respectiva regra de finalidade e/ou vinculação definida em Lei.
- 8.4.2.2 Programar os recursos referentes aos convênios com a União nas DR dos grupos fontes de recursos (GF) 131, 231 e 247, conforme o caso, no respectivo órgão signatário e de acordo com o plano de trabalho estabelecido no instrumento.
- 8.4.2.3 Programar, nas DR dos GF 121, 123, 124 ou 125, conforme o caso, as ações (projetos e atividades finalísticas) que serão financiadas por operações de crédito. Não programar recursos oriundos de operação de crédito para realizar convênios, quando houver cláusula restritiva nos instrumentos de captação.
- 8.4.2.4 Observar que os recursos dos GF 121 ou 123, referentes às operações de crédito internas, somente poderão atender as despesas de capital do Grupo de Natureza da Despesa – GND “4”, ou seja, investimentos.
- 8.4.2.5 Observar que, na programação das contrapartidas dos contratos de operações de crédito, convênios e outros instrumentos congêneres, as DR deverão apresentar Identificador de Uso de códigos de “1” a “6” e “9”, conforme o caso.
- 8.4.2.6 Programar os recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (Funcep) no GF 128, para financiar ações que possuam finalidades compatíveis com o que determina a legislação e as Diretrizes Estratégicas do Fundo, cujos recursos serão alocados conforme programação definida pela coordenação do referido Fundo. Vale salientar que este GF tem restrições ao financiamento de despesas com diárias.
- 8.4.2.7 Observar que os recursos provenientes da alienação de bens e direitos (GF 126 ou 226), somente poderão ser programados para financiar despesas de capital, conforme o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

“Art. 44 – É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

- 8.4.2.8 Programar os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde (GF 130), exclusivamente nas UO Fundo Estadual de Saúde (Fesba) e Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba).

Nota: Ressalte-se que, durante a execução orçamentária, estes recursos poderão ser descentralizados, mediante provisão externa, para unidades pertencentes a outras secretarias que não a Secretaria da Saúde (Sesab), desde que os objetivos das ações financiadas tenham compatibilidade com a finalidade do Fundo, em atendimento à Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e à Resolução nº 316/02 do Conselho Nacional de Saúde.

8.4.2.9 Alocar os Recursos Diretamente Arrecadados (GF 113 ou 213) de acordo com o disposto nos artigos 24 e 25 da LDO 2019.

8.4.3 Aspectos Referentes à Natureza da Despesa (ND): categoria, grupo, modalidade de aplicação (MA), elemento de despesa (ED) e subelemento

8.4.3.1 Observar a adequação dos elementos de despesa (ED) no tocante ao objeto do gasto e valor em coerência com o produto a ser ofertado pela ação orçamentária, guardando correspondência com as especificações constantes do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações.

Nota: Para a correta aplicação da referida Portaria, deve-se considerar os conceitos de obras e serviços apresentados nos incisos I e II do artigo 8º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 (Lei de Contratos e Convênios):

“Art. 8º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição; conserto; instalação; montagem; operação; limpeza e conservação; guarda; vigilância; transporte de pessoas, de bens ou de valores; reparação; adaptação; manutenção; locação de bens; publicidade; seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”

8.4.3.2 Classificar, na ND 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, as despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro do órgão ou da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Nota: Quando se tratar de recursos de Operações de Crédito Internas (GF 121 ou 123), para as despesas referentes à gestão das obras e que irão compor o custo total do projeto, admite-se a combinação da categoria econômica e grupo “4.4” com elementos de despesas característicos do grupo “3”, conforme possibilidades estabelecidas pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

8.4.3.3 Classificar, na ND 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, as despesas descritas para o respectivo elemento no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, bem como as despesas com impostos, fretes, seguros, instalações destes equipamentos, etc., conforme estabelecido no artigo 168 da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966.

8.4.3.4 Alocar, em obediência à Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005, as despesas com contribuição patronal para o Funprev e Baprev na ND 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais e para o Funserv na ND 3.3.91.41.00 – Contribuições.

8.4.3.5 Alocar obrigatoriamente, na MA 91, as despesas de órgãos, fundos e entidades estaduais integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos for também órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, uma vez que esta operação gerará uma receita intraorçamentária (art. 40 da LDO 2019).

8.4.3.6 Observar que a transferência de recursos para realização de ações em convênios com municípios ou com consórcios públicos devem ser alocadas, respectivamente, nas MA 40 – Transferências a Municípios ou 71

– Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (art. 67 a 71 da LDO 2019). Para outras transferências a municípios e consórcios públicos consultar as modalidades de aplicação da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

- 8.4.3.7 Observar que a transferência de recursos para realização de ações em convênios com instituições privadas sem fins lucrativos deverá ser alocada na MA 50 – Transferências para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, e nos ED 41 – Contribuições, 42 – Auxílios ou 43 – Subvenções Sociais (art. 72 da LDO 2019, ressalvado o disposto no seu art. 79).

Nota: O tema da transferência de recursos orçamentários foi alvo de revisões na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, razão porque é recomendada a verificação do quanto especificado na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª edição, revisto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que aprova a referida Parte I dos Procedimentos Contábeis Orçamentários para o exercício 2017, no qual destacamos, no item 4 – Despesas Orçamentárias, o detalhamento e quadros sintéticos das possíveis combinações das modalidades de aplicação e elementos de despesa aplicáveis às diferentes situações de transferência.

- 8.4.3.8 Observar que a transferência de recursos a pessoas físicas deverá ser feita na MA 90 – Aplicações Diretas, e nos ED 18 – Auxílio Financeiro a Estudantes, 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores ou 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, as quais deverão ser executados nos subelementos que retratem o objetivo do benefício (§ 4º, art. 89 da LDO 2019).
- 8.4.3.9 Alocar, no correspondente projeto ou atividade finalística, e no ED 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, as despesas com publicidade: (a) de Utilidade Pública, destinada a informar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando melhorar sua qualidade de vida; e, (b) Mercadológica, destinada a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de entidades da Administração Direta que atuem numa relação de concorrência no mercado.
- 8.4.3.10 Observar que a programação e o pagamento das despesas de publicidade institucional e de utilidade pública do Poder Executivo, prestados por intermédio de agências de propaganda, são centralizados na Secretaria de Comunicação Social (Secom), exceto para a Sesab e SEC.
- 8.4.3.11 Observar que nos casos de terem sido programados ED 35 – Consultoria e 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, deve-se também programar ED 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor correspondente a 20%, exceto quando a consultoria for prestada por empresa (no caso do ED 35) ou se os serviços de terceiros se referirem a estagiários (no caso do ED 36).
- 8.4.3.12 Alocar as despesas de substituição de servidor, na própria ação em que há a previsão da situação, observando que os recursos estarão contidos, conforme o caso, na cota de custeio ou investimento e deverão ser classificadas no ND 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
- 8.4.3.13 Alocar as despesas com pessoal à disposição do Órgão ou Entidade no ND 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado, nos projetos ou atividades a que o servidor aportar os serviços, considerando que, nesses casos, os recursos alocados não correrão por conta da Cota de Pessoal.
- 8.4.3.14 Alocar as despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas a serviços de tecnologia da informação e comunicação, no ED 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (art. 2º da Portaria Conjunta nº 2 de 20 de outubro de 2017, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001).

8.4.4 Aspectos Especiais Referentes às Ações Orçamentárias

- 8.4.4.1 Observar, na respectiva programação, a necessidade de utilização de ações orçamentárias abrangentes, quais sejam aqueles projetos, atividades finalísticas ou operações especiais cadastrados no Fiplan com indicativo para possibilitar a associação a mais de uma unidade orçamentária, no PTA.
- 8.4.4.2 Alocar, na Atividade 2001 – Administração de Pessoal e Encargos, ou nas respectivas ações de pessoal finalística, as despesas com salário-família, auxílio-reclusão e demais benefícios previdenciários, classificadas no ND 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar e ND 3.1.90.07.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (PrevBahia).
- 8.4.4.3 Alocar, na Atividade 2003 - Administração de Bolsa Complementar de Estagiário as despesas referentes a pagamento de Bolsa na ND 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e de Auxílio Transporte na ND 3.3.90.49.00 (conforme Informe Técnico Orçamentário de 26/04/18, MCASP). As despesas com Seguro ou relativas a processo seletivo/coordenação realizado por empresa, programar na ND 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 8.4.4.4 Alocar, na Atividade 2009 – Encargos com Benefícios Especiais, as despesas com: (a) pensões especiais, classificadas no ND 3.3.90.59.00 – Pensões Especiais; (b) despesas com auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-creche e demais benefícios não previdenciários (de natureza assistencial), classificadas no ED 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais; e (c) despesas com auxílio-invalidez, classificadas no ND 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar. A esfera orçamentária para esta ação é Seguridade Social.
- 8.4.4.5 Alocar, na Atividade 2013 – Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos, as despesas referentes ao auxílio-transporte (ND 3.3.90.49.00) e auxílio-alimentação (ND 3.3.90.46.00), pagas diretamente ao servidor, seja em forma de pecúnia, aquisição/distribuição de ticket/vale em papel ou cartão magnético.
- 8.4.4.6 Alocar, na Atividade 2018 – Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos, todas as despesas com água, energia, telefone, correios e gás necessárias à manutenção da máquina administrativa, exclusive para as unidades que usarão a Atividade 4514, conforme item 4.7 destas orientações.
- 8.4.4.7 Destacar e programar na atividade específica abrangente 4514 – Encargos com Concessionária de Serviço Público de Unidade Finalística, todas as despesas com água, energia, telefone, correios e gás necessárias à manutenção e ao funcionamento regular de unidades vinculadas às atividades finalísticas de órgão ou entidade.
- 8.4.4.8 Alocar, na Atividade 2020 – Comunicação Legal, apenas as despesas com a publicação de atos oficiais realizados em atendimento à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou normas internas da Administração Pública, e deverão ser classificadas no ND 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 8.4.4.9 Alocar, na Atividade 2022 - Assistência Médica aos Servidores Públicos e Dependentes Beneficiários do Planserv, as despesas com a contribuição patronal do Funserv. Serão classificadas no ND 3.3.91.41.00 - Contribuições, com a função do órgão. A esfera orçamentária para esta ação é Seguridade Social;
- 8.4.4.10 Alocar, no Projeto 5539 – Aperfeiçoamento de Sistema Informatizado a cargo da Companhia de Processamento de Dados do Estado, as despesas relativas ao aperfeiçoamento e melhorias de processos e sistemas de informação realizados pela Prodeb.
- 8.4.4.11 Alocar, na Operação Especial 8002 – Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas, as despesas com PIS/Pasep relativas às receitas próprias da administração indireta, no ED 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, da seguinte forma:

- Autarquias – 1% do valor nominal das receitas correntes e das transferências correntes e de capital programadas, oriundas de outras esferas de governo;
- Fundações – 1% com base na folha de pessoal prevista.

8.4.4.12 Alocar, na Operação Especial 8003 – Encargos com Parcelamento de Débitos de FGTS e INSS, para todas as entidades da administração indireta, as despesas classificadas no ND 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

8.4.5 Procedimentos para o Cadastramento do Plano de Trabalho Anual (PTA)

O cadastramento do PTA é imprescindível para possibilitar o detalhamento das ações que cada UO desenvolverá em determinado Programa de Governo, através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Objetivando agilizar o lançamento da programação do PLOA 2019, foi feita carga de todas as ações que foram programadas na LOA 2018, replicando Medidas e Tarefas, e regiões. Entretanto, é de extrema importância que cada **Unidade** faça a devida revisão desta carga a fim de ratificar ou retificar aquelas ações que permanecerão para o ano 2019, especialmente quanto a projetos que não estarão mais na mesma fase de execução de 2018, novas ou diferentes ações/regiões. Atente-se que, já estando incluída qualquer ação ou região no programa, faz-se necessário apenas alterar, quando for o caso, inclusive suas Medidas e Tarefas.

Portanto, para o lançamento da respectiva proposta orçamentária no Fiplan, a UO deverá realizar o cadastramento das ações que não constaram na carga⁴ e integrarão a citada Lei, conforme os procedimentos descritos a seguir:

8.4.5.1 Acessar, no Fiplan, as funcionalidades em Planejamento / PTA / Programar / Ajustar PTA.

8.4.5.2 Filtrar o programa que será detalhado.

8.4.5.3 Incluir as ações do PTA no programa: clicar no botão Adicionar, informando:

- Prazo de execução (início e fim), que deve estar contido no prazo previsto no PPA e do exercício da LOA;
- Unidade de medida e quantidade total do produto (projetos e atividades finalísticas);
- Regiões e suas quantidades de produtos previstas, por meio do botão “Adicionar” da grid Regiões.

8.4.5.4 Incluir as Medidas nas ações: selecionar a linha da ação, clicar no botão Medidas e em seguida no botão Adicionar, informando:

- Descrição da Medida;
- Período de execução (início e fim), que deve estar contido no prazo de execução da ação;
- Unidade Gestora (UG);
- Responsável pela Medida (Órgão, UO e USP) – É possível vincular um Órgão/UO/USP que não faz parte da UO responsável pela ação.

8.4.5.5 Incluir as Tarefas nas Medidas (Plano de Ação): clicar no botão Plano de Ação e em seguida no botão Adicionar, informando:

- Descrição da Tarefa;
- Procedimentos (opcional);
- Período de execução (início e fim), que deve estar contido no período de execução da Medida.

⁴ Quando houver uma nova ação, ainda não incluída na Matriz do PPA 2016-2019, deve-se observar o item 1.4 destas orientações.

8.4.5.6 Incluir Memória de Cálculo nas Tarefas: clicar no botão Memória de Cálculo e em seguida no botão Adicionar, informando:

- Região, que necessariamente será uma daquelas cadastradas na ação;
- Descrição do Item de Despesa;
- Unidade de medida do Item de Despesa;
- Quantidade do Item de Despesa;
- Valor unitário do Item de Despesa.

8.4.5.7 Detalhar a Despesa: clicar no botão Detalhar Despesa e em seguida no botão Adicionar, informando:

- Natureza da Despesa (Categoria, Grupo, Modalidade e Elemento);
- Destinação de Recursos (Iduso, Fonte e Subfonte);
- Valor total do recurso;
- Valores dos recursos por mês de desembolso, consultando, quando necessário, o saldo orçamentário (na mesma tela).

8.4.5.8 Na tela inicial Programar/Ajustar PTA, validar cada uma das ações do PTA na opção Validar Ação.

8.4.5.9 Antes de prosseguir com a tramitação do PTA para análise e parecer do Órgão Setorial, a Unidade poderá gerar e/ou imprimir relatório de todo o cadastramento por meio da função Relatórios / Planejamento / Relatórios do PTA / Plan20: Cadastro PTA.

8.4.5.10 Na função de Planejamento / Plano de Trabalho Anual / PTA / Tramitar Proposta de PTA, tramitar proposta para o Órgão Setorial, por Programa, mudando a etapa para Análise do Órgão Setorial. Caso a unidade que esteja procedendo ao cadastramento do PTA seja órgão setorial, a tramitação se dará diretamente para o Órgão Central.

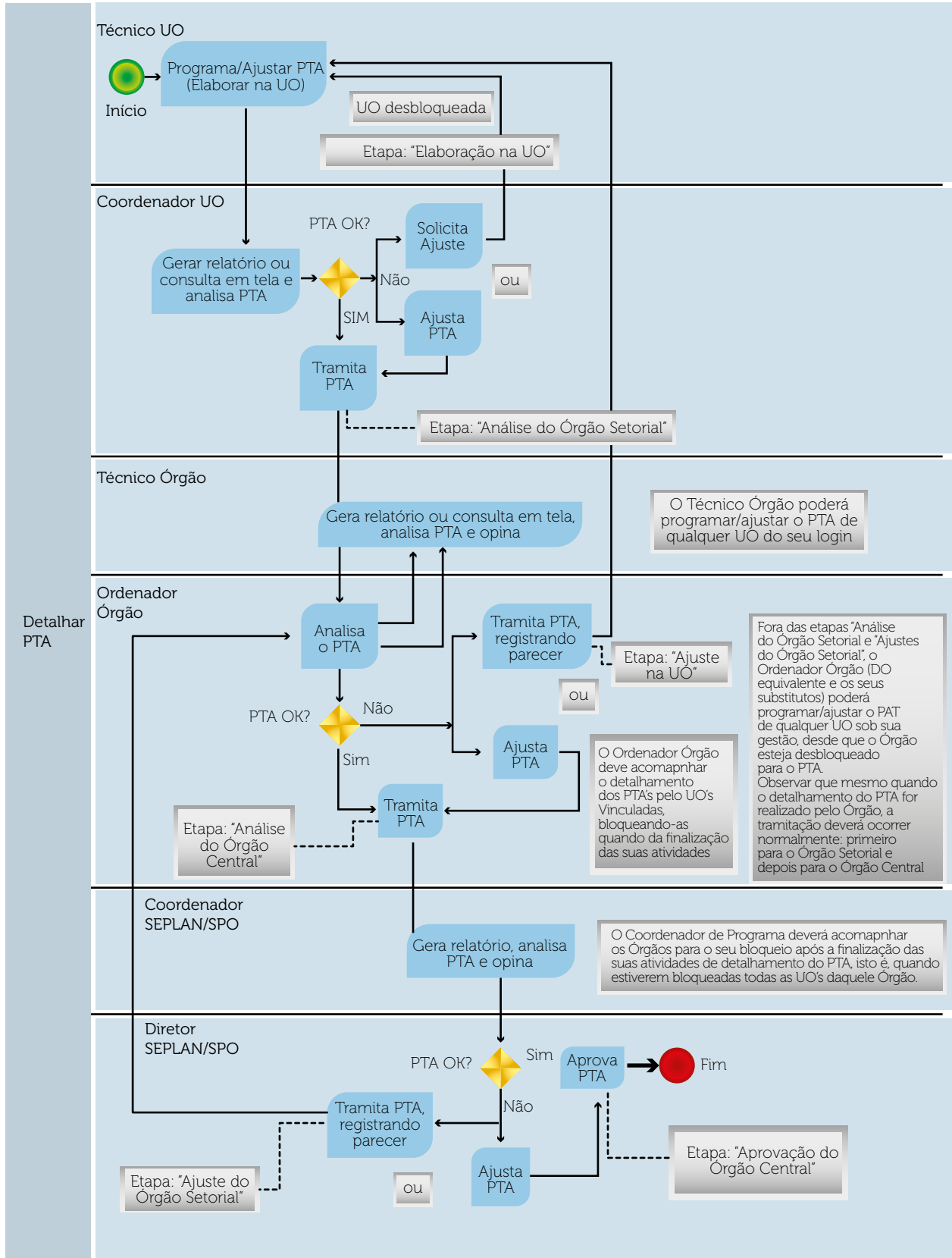
8.4.5.11 Opções de Consulta: pode ser feita por qualquer usuário.

8.4.5.12 O histórico das tramitações e pareceres poderá ser consultado a qualquer momento pela funcionalidade Planejamento / Plano de Trabalho Anual – PTA / Consultar Histórico de Tramitação PTA.

8.4.5.13 Os dados do PTA podem ser consultados em qualquer fase ou situação, através da função Planejamento/Plano de Trabalho Anual – PTA / Consultar PTA.

Para uma melhor compreensão dos conceitos e métodos que devem ser aplicados na programação orçamentária, inclusive a sequência de procedimentos a serem realizados no Fiplan, verificar o Anexo 01 – Fluxo do Processo de Detalhamento do PTA e o Anexo 02 – Requisitos para a Programação Orçamentária, apresentados a seguir.

8.4.6 Fluxo do Processo de Detalhamento do PTA



8.4.7 Requisitos para a Programação Orçamentária

TIPO	DESCRIÇÃO DO REQUISITO DA AÇÃO
ALINHAMENTO DA AÇÃO AO PPA	<p>Produto Iniciativa X Compromisso X Meta do PPA – cada produto deve contribuir para a implementação da iniciativa e, portanto, da meta e do compromisso aos quais a ação orçamentária está vinculada. Neste caso, a premissa é que a iniciativa estará aderente ao compromisso, contribuindo direta ou indiretamente para a meta deste.</p> <p>Regionalização da Ação Orçamentária X da Meta do Compromisso – as Regiões de Planejamento da ação devem corresponder à regionalização da meta do compromisso.</p>
MODELAGEM DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>Objetivo – descreve o conteúdo da ação orçamentária, inclusive com informações sobre restrições, enfoques, prioridades ou quaisquer outras complementares e necessárias, possibilitando a compreensão do escopo a ser realizado e revela o produto da ação orçamentária, seja ele simples ou complexo.</p> <p>Nome – definido a partir da descrição do Objetivo, o nome da ação orçamentária deve ser coerente, claro e conciso, constando apenas com um substantivo (derivado do verbo/ação) e o núcleo do objetivo.</p> <p>Unicidade do Produto – a ação orçamentária deve contemplar um único produto, correspondente ao bem ou serviço a ser disponibilizado, aperfeiçoado, mantido ou gerido.</p> <p>Descrição do Produto (nome) – deve ser clara e concisa, constando o bem ou serviço (substantivo), um complemento nominal (se necessário) e a ação/verbo (no participio passado), revelando uma disponibilização, aperfeiçoamento, manutenção, gestão ou funcionamento.</p> <p>Classificação do Produto – esta classificação será simples, quando sua descrição não necessitar de detalhamento de subprodutos, ou complexo, quando a descrição necessitar de detalhamento em subprodutos e, neste caso o seu quantitativo poderá ser obtido pelo somatório dos seus subprodutos.</p> <p>Tipo da Ação – o tipo da ação orçamentária pode ser:</p> <p>a) atividade, quando referir-se à gestão / manutenção / operação / funcionamento de bens ou serviços;</p> <p>b) projeto, quando destinar-se à disponibilização de bens ou serviços novos ou ao seu aperfeiçoamento; ou,</p> <p>c) operação especial, quando suas despesas não contribuam para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das Ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.</p> <p>Espacialização da Ação – o indicativo de detalhamento físico (IDF) deve ser:</p> <p>a) Município, quando o bem ou serviço resultante da ação orçamentária é passível de espacialização;</p> <p>b) Região, quando a ação orçamentária tiver amplitude regional; ou,</p> <p>c) Estado, quando a ação orçamentária produzir seus efeitos, de forma indiscriminada, em todas as regiões.</p> <p>Indicativo de Localização (IL) – deve ser igual ou maior que o IDF, conforme a dificuldade da Setorial ou Seccional em realizar a alocação do orçamento na mesma condição do IDF.</p>
DETALHAMENTO DO PTA	<p>Unidade Setorial de Planejamento (USP) – a USP deve corresponder à unidade demandante e responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução física da ação orçamentária.</p> <p>Unidade de Medida do Produto – deve ser razoável e proporcional em relação à natureza e quantitativo do respectivo produto.</p> <p>Medidas – devem ser definidas para a individualização dos subprodutos do produto. Na hipótese de não necessidade ou relevância da sua definição, as medidas devem ser descritas com o mesmo nome da ação.</p> <p>Tarefas – devem ser definidas para a individualização das etapas que serão desenvolvidas no curso da execução física da ação orçamentária. Na hipótese de não necessidade ou relevância da sua definição, a tarefa deve ser descrita com o mesmo nome da medida.</p>
APLICAÇÃO GERAL	<p>Todos os atributos da ação orçamentária devem estar descritos com objetividade, em bom padrão de escrita e dar transparência à Ação de Governo de forma a não gerar dúvidas.</p>

8.5 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DA LOA

Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
01	Atualizar o MOP e disponibilizar no site			processual até 6													
02	Atualizar os controles do Processo: - Fase: Preparação.						até 6										
03	Solicitar à Gestão do Fiplan Sefaz a inclusão do exercício 2019 no Parâmetro Geral do Sistema.						até 6										
04	Providenciar junto à Prodeb o acesso dos usuários da Coordenação de Apoio Técnico para login no exercício de 2019.						até 6										
05	Realizar a atualização da Subfonte X Ações.						até 6										
06	Realizar, via Carga de Tabelas, a cópia das tabelas dos grupos "Orçamentárias" e "Usuários".						até 6										
07	Atualizar as Tabelas Básicas, no exercício de 2019: Órgão, UO, USP, PAOE, Produto e Unidade de Medida.						até 6										
08	Realizar a carga para integração do PPA/Orçamento (inclusive com a aplicação dos pressupostos do PQPO para as novas ações planejadas).						até 6										
09	Solicitar (via CI) a SMA diligenciar junto às setoriais/seccionais a atualização da meta física das ações de obra, até 31/08, visando o relatório legal Obras em Andamento.						de 06/07 para 31/08										
10	Contratar o projeto gráfico do PLOA/LOA.									até 3							
11	Contratar a impressão e encadernação gráfica do PLOA.									até 3							
12	Contratar a publicação dos anexos da LOA no Diário Oficial (Caderno Especial).														até 7/12		
13	Contratar a impressão e encadernação gráfica do LOA.														até 29/12		
14	Obter a rati-retificação das seguintes previsões: PIB Brasil, inflação, salário mínimo e dólar.			Processual													
15	Ra/retificar demais parâmetros e informações para a revisão da projeção de receita da LDO.			Processual													
16	Ra/retificar os modelos de projeção de receita.			Processual													
17	Ra/Retificar a Receita Projetada na LDO.			de 8 até 20													
18	Mensalizar a Receita Projetada.			de 8 até 20													
19	Validar/Ajustar a Receita Projetada.			de 8 até 20													
20	Validar/Ajustar a Receita Projetada com a Sefaz.			de 8 até 20													

Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
21	Obter (via Ofício) da SEI a rati-retificação da previsão do PIB Bahia 2019 a 2021 e outros parâmetros macroeconômicos e perspectivas que conduziram a esta taxa.			de 8 para 21													
22	Obter (via Ofício) da SPF/Sefaz a rati-retificação da previsão de receitas de convênios, com as seguintes condições: 1) convênios assinados até 30/6 com vigência em 2019; 2) informar as receitas mensalizadas; 3) informar os valores das contrapartidas.			de 8 para 29													
23	Obter (via Ofício) da SPF/Sefaz a rati-retificação da previsão de receitas de operações de crédito, com as seguintes condições: 1) operações contratadas ou a serem encaminhadas à ALBA até 30/8; 2) informar as receitas mensalizadas.			de 8 para 29													
24	Obter (via Ofício) das empresas não dependentes vinculadas à DEI as informações para compor o Orçamento de Investimento.			de 8 até 29													
25	Obter (via Ofício) das empresas não dependentes vinculadas à DIN as informações para compor o Orçamento de Investimento.			de 8 até 29													
26	Realizar a mensalização da previsão das receitas diretamente arrecadadas informadas no PLDO pelos órgãos e entidades dos Poderes, MP e DPE.					até 29											
27	Atualizar as informações de convênios e operações de crédito no Fiplan						até 6										
28	Atualizar as Tabelas Básicas, exercício 2019, impactadas pela carga: UO, Fonte e Destinação de Recursos.						até 6										
29	Cadastrar as receitas do Orçamento de Investimento.						até 6										
30	Obter (via Ofício) da SAEB a rati-retificação da previsão da despesa de pessoal e encargos sociais, inclusive a despesa patronal com Funprev, Baprev, Planserv e Prevbahia, por Fonte, mensalizada e por ano.			de 8 para 21													
31	Obter (via ofício) do TJ, ALBA, TCE, TCM, MPE e DPE a previsão da despesa com sentenças transitado em julgado (ED 91), inclusive as de pequeno valor, indenizações e restituições gerais (ED 93) e trabalhistas (ED 94) para 2019			de 8 para 21													
32	Obter (via Ofício) da SEFAZ a rati-retificação da previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida pública (interna e externa) e à dívida consolidada líquida.			de 8 para 21													

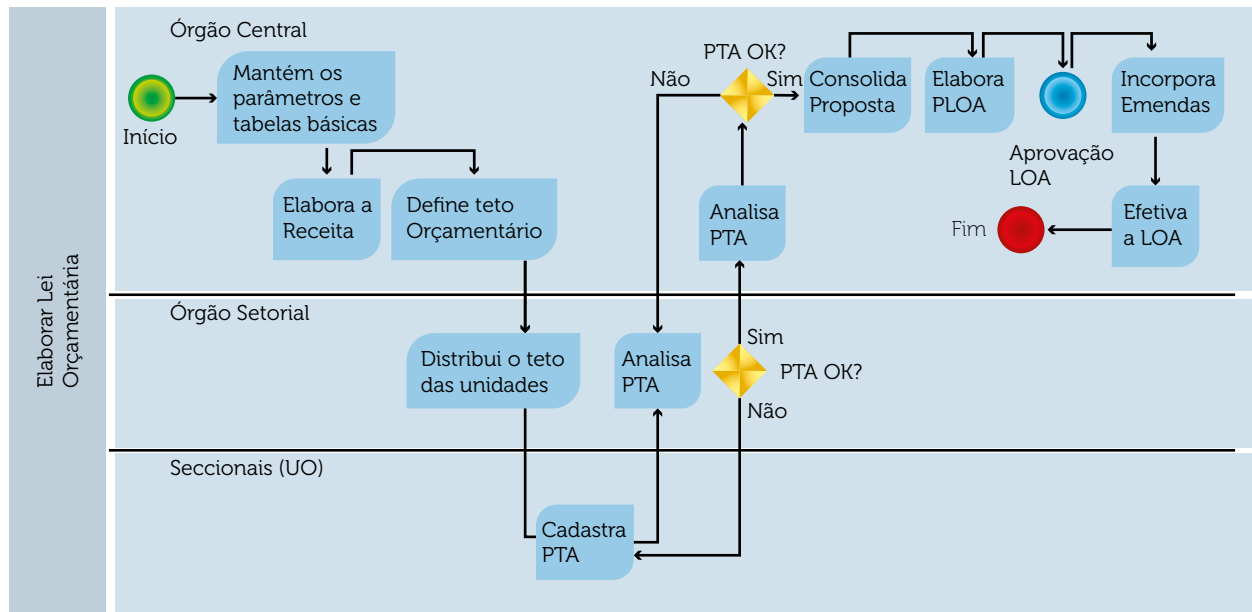
Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
33	Obter (via Ofício) da SEFAZ a rati-retificação da previsão de distribuição de recursos com ações judiciais, inclusive precatórios, do Poder Executivo.			de 8 para 21													
34	Obter (via Ofício) da Casa Civil a previsão de aplicação da FT 128 - Funcep (DSO informa receita)			de 8 para 21													
35	Obter (via Ofício) da Secom a previsão de aplicação de recursos com propaganda do Poder Executivo.			de 8 para 21													
36	Informar (via Ofício) ao PJ, PL e MP as receitas orçamentárias e a RCL.					até 29											
37	Realizar estudos e definição das cotas orçamentárias dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública - Matriz de Cotas (definições base para o Teto Orçamentário).			1/6 até 29													
38	Validar/Ajustar a Matriz de Cotas dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública.							até 13									
39	Informar (via Ofício) ao PJ, PL, MP e DPE as respectivas cotas (PLOA).							até 13									
40	Atualizar os controles do Processo: - Fase: Proposta (gerar Bloqueio Teto e PTA); - Teto/Orgão Central: Desbloqueado; - Teto/Setoriais: Bloqueado.							até 13									
41	Cadastrar o Teto Orçamentário dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública.							até 13									
42	Atualizar os controles do Processo: - Teto/Orgão Central: Bloqueado; - Teto/Setoriais: Bloqueado; - PTA/Setoriais dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública Desbloqueado.							até 13									
43	Realizar estudos e definição das cotas orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo - Matriz de Cotas (definições base para o Teto Orçamentário).			de 1/6 até 6/7													
44	Validar/Ajustar a Matriz de Cotas do Poder Executivo.							até 6									
45	Reunião de alinhamento/preparatório do PLOA/2019							até 6									
46	Informar (via e-mail) às setorias do Poder Executivo o valor das respectivas cotas e das cotas de pessoal de cada seccional, o prazo e demais orientações para o detalhamento dos PTA X Programa X UO.							até 6									
47	Atualizar os controles do Processo: - Teto/Orgão Central: Desbloqueado; - Teto/Setoriais: Bloqueado; - PTA/Setorial dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública Desbloqueado.							até 6									

Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
48	Cadastrar o Teto Orçamentário do Poder Executivo, consistindo com a Receita projetada						até 6										
49	Atualizar os controles do Processo: - Teto/Órgão Central: Bloqueado; - Teto/Setoriais: Desbloqueado; - PTA/Setoriais (todas): Desbloqueado.						até 6										
50	Cadastrar novas Ações, Produtos, dentre outros itens das Tabelas Básicas, necessários para o detalhamento do PTA.						6/7 até 3/8										
51	Acompanhar/Coordenar os órgãos setoriais e seccionais dos Poderes, Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública na: a) Solicitação para o cadastramento de novas Ações e Produtos; b) Detalhamento dos PTA x Programa X UO, inclusive aprovação do PTA; c) Geração da Despesa, por órgão; d) Bloqueio PTA quando finalizados os PTA setorial/seccional.						de 13/07 até 15/08										
52	Ajustar a mensalização da previsão das receitas diretamente arrecadadas a pedido dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, MP e DPE.						de 13/07 até 15/08										
53	Acompanhar/Coordenar os órgãos setoriais e seccionais do Poder Executivo na: a) Distribuição do Teto UO; b) Solicitação para o cadastramento de novas Ações e Produtos; c) Detalhamento dos PTA x Programa X UO, inclusive aprovação do PTA; d) Geração da Despesa, por órgão; e) Bloqueio PTA quando finalizados os PTA setorial/seccional.						de 13/07 até 15/08										
54	Ajustar a mensalização da previsão das receitas diretamente arrecadadas a pedido dos órgãos e entidades do Poder Executivo.						de 13/07 até 15/08										
55	Gerar a Despesa para todos os órgãos (dotação salva = "Proposta UO").											16					
56	Atualizar os controles do Processo: - Fase: Consolidação; - Teto/Órgão Central: Desbloqueado; - Teto/Setoriais: Bloqueado."											16					
57	Informar (via e-mail) à SPE, SPF e SMA a finalização do lançamento das propostas setoriais e o prazo para o encaminhamento de eventuais pontos a serem ajustados na Proposta Orçamentária.											17					
58	Consolidar a PLOA, em face dos parâmetros legais e pareceres SPE/SMA/SPF.											de 17 até 30					
59	Validar/Ajustar a Proposta Orçamentária consolidada.											até 31					

Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
60	Gerar a Despesa para todos os órgãos (dotação salva = "Projeto de Lei").												até 31				
61	Gerar/Analisar/Validar/Ajustar os Relatórios Legais gerados no Fiplan.													de 1 até 6			
62	*Atualizar os controles do Processo: - Fase: Projeto de Lei; - Teto/Orgão Central: Bloqueado.*													até 6			
63	Elaborar o anexo: Quadro I - Compatibilidade do Orçamento com as metas fiscais da LDO 2019.													até 14			
64	Elaborar o anexo: Quadro II - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita.													até 14			
65	Obter (via Ofício) da Saeb as informações para elaboração do quadro de pessoal do Poder Executivo.												de 1 para 15				
66	Obter (via Ofício) dos Poderes: ALBA, TCE, TCM, TJ, MP e DPE as informações para elaboração do quadro de pessoal.												de 1 para 15				
67	Obter (via Ofício/SPO) das Desenhahia, Embasa, Prodeb, Ebal, Egba, Bahiagás, Juceb, Agersa e Agerba as informações para elaboração do quadro de pessoal.												de 1 para 15				
68	Obter (via Ofício) da Sefaz as informações para os demonstrativos: a) Dívida Flutuante; b) Dívida Fundada Interna; c) Dívida Fundada Externa.												de 1 para 15				
69	Elaborar o anexo: Legislação Estadual da Receita.													Processual			
70	Elaborar o anexo: Legislação e Finalidade dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.													Processual			
71	Elaborar o anexo: Demonstrativo do Quadro de Pessoal do Estado.														até 14		
72	Elaborar o anexo: Demonstrativo da Dívida Flutuante.														até 14		
73	Elaborar o anexo: Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e da Dívida Fundada Externa.														até 14		
74	Elaborar a minuta do Texto de Lei.														até 14		
75	Elaborar minuta da Mensagem, parte 1: Conjuntura Econômica do País e do Estado.														até 14		
76	Elaborar a minuta da Mensagem, parte 2: Composição e Valor da Proposta Orçamentária.														até 14		
77	Validar/Ajustar as minuta do Texto de Lei e da Mensagem com o Secretário.														até 20		
78	Validar/Ajustar as minutas do Texto de Lei e Mensagem junto à Casa Civil e obter as cópias com a assinatura do Governador.														até 26		

Nº	Atividade	mai		jun			jul			ago			set			out-dez	jan
		11-20	21-31	01-10	11-20	21-30	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-31	01-10	11-20	21-30		
79	Gerar os volumes I e II com a consolidação dos anexos do PLOA.													de 10 até 14			
80	"Providenciar os conteúdos a serem encaminhados à ALBA: 1) PLOA impressa/encadernada (5 cópias); 2) PLOA ""desossado"" (Hilbert); 3) PLOA gravada em CD."													de 17 até 21			
81	Agendar junto à Casa Civil a data para a entrega do PLOA, no prazo de 27 a 28/09.													até 26			
82	Entregar o PLOA na ALBA.													27 a 28			
83	Disponibilizar o PLOA no site da Seplan.															até 5/10	
84	Elaboração do Referencial de Custos															até 5/10	
85	Definir e informar à ALBA os prepostos da SPO que darão suporte presencial para a elaboração dos projetos de lei de emendas.															até 5/10	
86	Acompanhar a propositura e apreciação de emendas ao PLOA.															a partir de 8/10	
87	Consolidar as emendas aprovadas, por classificação de ação e deputado (sub-fonte), para a alteração do Teto Orçamentário.																Arquivo das emendas recebido + 15 dias úteis
88	"Atualizar os controles do Processo: - Fase: Incorporação de Emendas; - Teto/Orgão Central: Desbloqueado."																
89	Atualizar Teto Orçamentário, para anulação na ação/destinação de provisão e reforço nas ações/destinação por Deputado.																PLOA aprovado + 15 dias úteis
90	Incorporar as emendas pela atualização do PTA para inclusão ou suplementação das ações financiadas pelas emendas ao PLOA aprovadas pela ALBA.																
91	Gerar a Despesa para todos os órgãos (dotação salva = "Orçado Inicial").																
92	Incorporar as emendas pela atualização de conteúdos produzidos fora do Fiplan: texto de lei e anexos.																
93	"Atualizar os controles do Processo: - Fase: Lei; - Teto/Orgão Central: Bloqueado."																
94	Gerar/Analisar/Validar/Ajustar os Relatórios Legais gerados no Fiplan.																LOA publicada + 20 dias úteis
95	Gerar os volumes I e II com a consolidação dos anexos do PLOA.																
96	Publicar os Anexos da LOA no Diário Oficial (Caderno Especial).																
97	Imprimir/encadernar os cadernos/volumes I e II da LOA.																
98	Disponibilizar a LOA no site da Seplan.																

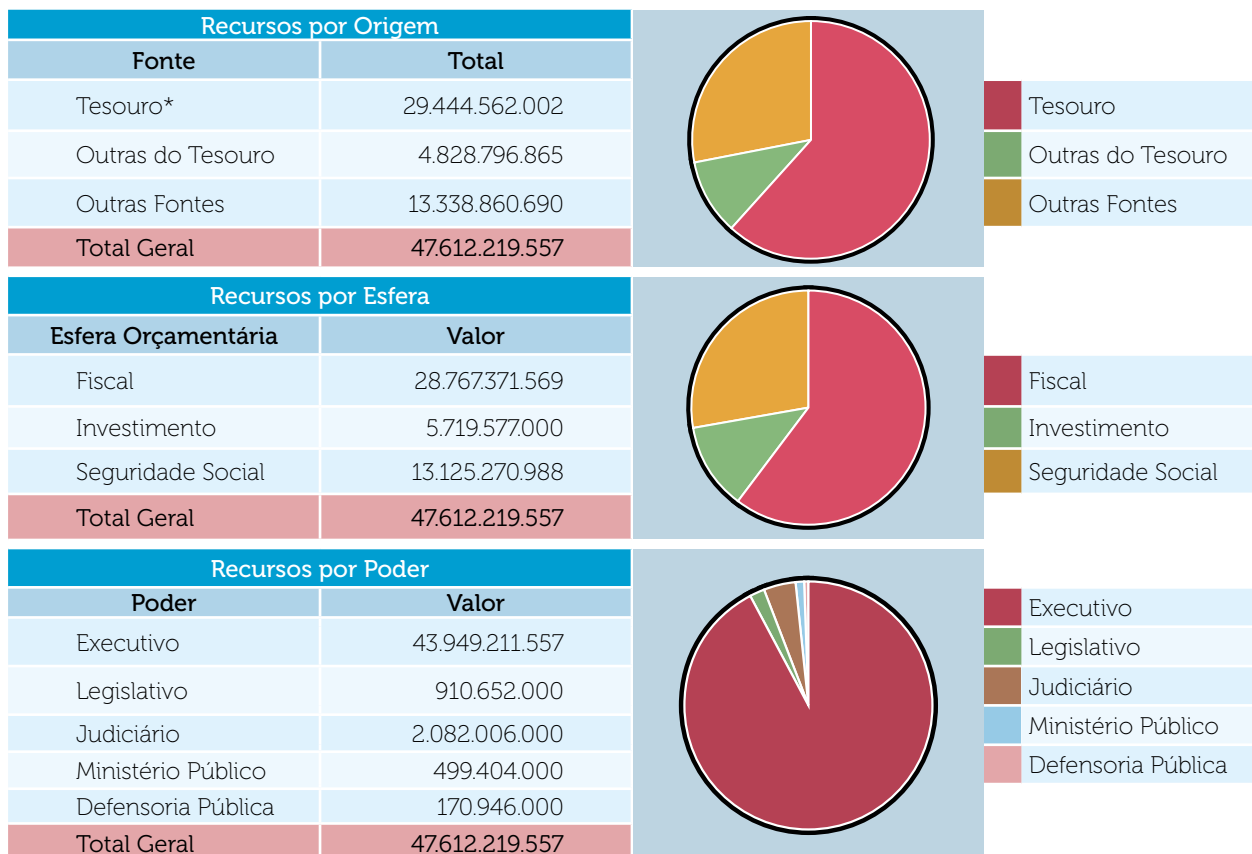
8.5.1 Fluxo geral do processo Elaborar Lei Orçamentária Anual – LOA

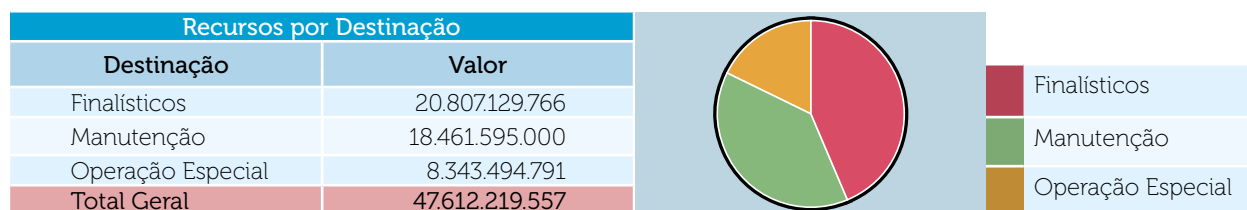


8.6 RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DA LOA E DO ALINHAMENTO COM O PPA

A consolidação da programação anual gera os dados da LOA apresentados nos quadros consolidados dos recursos, em planilhas e gráficos, que sintetizam o total de recursos da LOA e a sua composição percentual por origem e por destinação, e a planilha dos recursos dos Programas do PPA por Poder.

8.6.1 Relatórios consolidados da LOA





8.6.2 Relatório da LOA alinhado com a programação do PPA

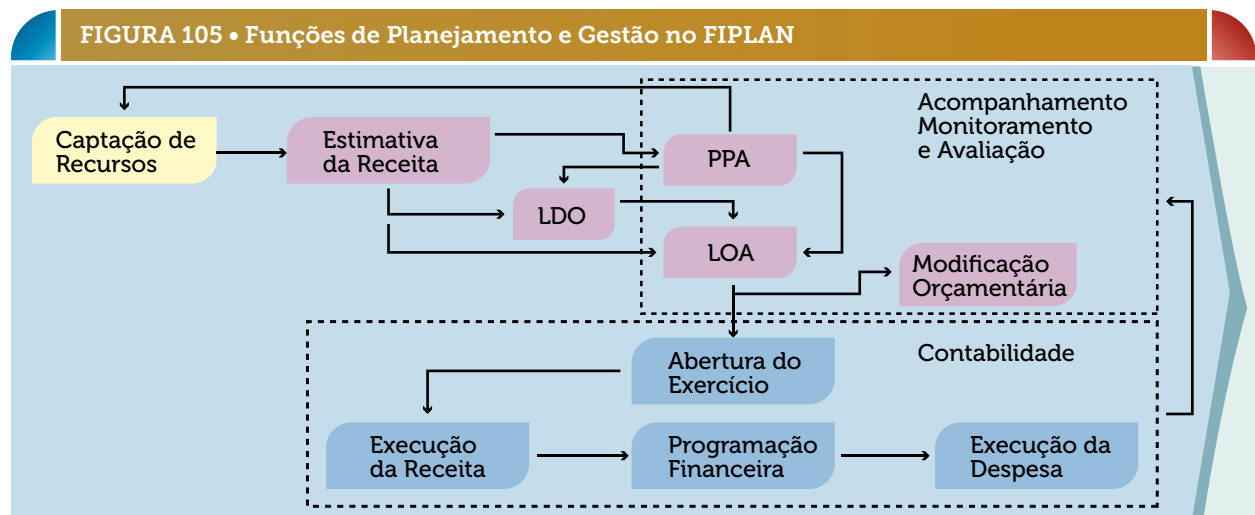
Planilha com a distribuição dos recursos por Poder, detalhado por Programa e Fonte, (Figura 104):

FIGURA 104 • Recursos por Poder, Programa e Fonte

PROGRAMA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
TOTAL LOA	34.273.358,867	13.338.860,690	47.612.219,557
Executivo	30.610.350,867	13.338.860,690	43.949.211,557
Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo	6.842.498,000	10.459.543,000	17.302.041,000
Água para Todos	503.680,000	274.725,000	778.405,000
Bahia Trabalho Decente	21.805,000		21.805,000
Cidadania e Direitos	403.873,540	512,000	404.385,540
Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento	128.692,702	29.319,000	158.011,702
Cultura e Identidades	85.172,750	1.450,000	86.622,750
Desenvolvimento Produtivo	79.736,000	570.813,000	650.549,000
Desenvolvimento Rural Sustentável	338.035,000	-	338.035,000
Desenvolvimento Urbano	901.776,080	78.724,000	980.500,080
Educar para Transformar	4.126.163,853	36.386,523	4.162.550,376
Esporte e Lazer	170.146,905	6.004,000	176.150,905
Gestão Participativa	394.794,000	140.748,000	535.542,000
Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais	8.150,000		8.150,000
Infraestrutura para o Desenvolvimento	1.912.291,374	108.659,900	2.020.951,274
Meio Ambiente e Sustentabilidade	68.127,000	17.454,000	85.581,000
Mulher Cidadã	787.700,000		787.700,000
Operação Especial	7.628.186,791	41.359,000	7.669.545,791
Pacto pela Vida	4.136.330,570	52,000	4.136.382,570
Reserva de Contingência	25.000,000		25.000,000
Saúde Mais Perto de Você	2.652.604,521	1.507.366,267	4.159.970,788
Turismo	107.408,000		107.408,000
Vida Melhor	68.001,781	65.745,000	133.746,781
Legislativo	910.652,000		910.652,000
Ações de Apoio Administrativo do Poder Legislativo	457.344,000		457.344,000
Aperfeiçoamento do Controle Externo dos Municípios	5.600,000		5.600,000
Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo e Suporte Institucional	8.189,000		8.189,000
Auditoria, Decisão e Divulgação dos Resultados do Controle Externo Estadual	161.277,000		161.277,000
Fortalecimento da Ação Legislativa	278.227,000		278.227,000
Operação Especial	15,000		15,000
Judiciário	2.082.006,000		2.082.006,000
Ações de Apoio Administrativo do Poder Judiciário	532.856,000		532.856,000
Justiça Presente	1.549.024,000		1.549.024,000
Operação Especial	126,000		126,000
Ministério Público	499.404,000		499.404,000
Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público	124.508,000		124.508,000
Modernização do Ministério Público	20.365,000		20.365,000
Proteção da Sociedade e Fomento à Cidadania	354.531,000		354.531,000
Defensoria Pública	170.946,000		170.946,000
Ações de Apoio Administrativo da Defensoria Pública	44.846,000		44.846,000
Promoção dos Direitos Humanos e a Defesa Judicial e Extrajudicial dos Cidadãos	126.100,000		126.100,000

9. A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ESTADO DA BAHIA – FIPLAN

O Sistema Fiplan tem duas características principais: 1) A integração do Planejamento, Finanças e da Contabilidade Pública, por ser um único sistema para o suporte das três áreas. Os sistemas anteriores adotados pelo governo do Estado da Bahia, o Siplan e o SicoF, trocavam informações por meio de um terceiro aplicativo; 2) A modernização da arquitetura tecnológica, alinhada aos padrões atualmente praticados no estado: Interface web; Flexibilidade na geração de informações; Maior controle e flexibilidade na administração de usuários e seus direitos de acesso; Menor dependência da área de TI.



9.1. PRINCIPAIS MUDANÇAS – NEGÓCIO

- **Receita:** Maior detalhamento do Item de Receita; Substituição da Fonte pela Destinação de Recursos; Teto Orçamentário com cotas de receitas mensalizadas.
- **Proposta Orçamentária:** Implementação do Plano de Trabalho Anual – PTA; Estruturação da Ação Orçamentária em Medidas, Tarefas e Memória de Cálculo; Programação de Desembolso por Item de Despesa.
- **Cronograma Financeiro:** Simplificação na elaboração do Decreto Financeiro resultante do PTA – minuta gerada pela Sefaz.
- **Modificação Programática e Orçamentária:** Melhoria no controle e tramitação dos processos.
- **Monitoramento e Avaliação:** Permite a implementação de práticas de gestão por resultado.
- **Gestão de Recursos Captados:** Melhor controle dos recursos captados envolvidos na programação e execução orçamentária.

9.2 GESTÃO DO SISTEMA FIPLAN

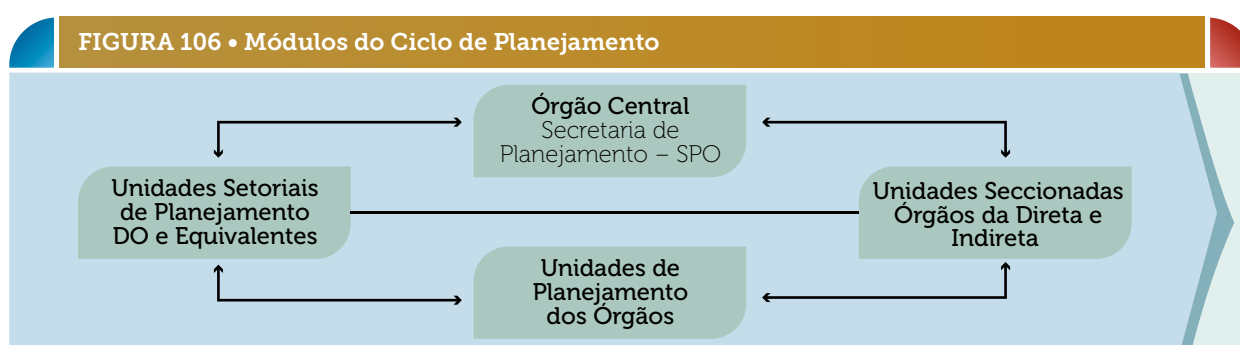
A gestão do FIPLAN é exercida de forma compartilhada pela Secretaria do Planejamento – SEPLAN e pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ e contempla um conjunto de funcionalidades para o controle de acesso ao sistema, parâmetros gerais e informações aos usuários com divulgação das fases e procedimentos necessários para a sua utilização, bem como a expedição de normas e procedimentos complementares no âmbito de cada atuação.

- **Malote Eletrônico:** É uma funcionalidade de envio/recebimento de mensagens internas do sistema, utilizado para auxiliar a automação do fluxo dos processos informatizados.
- **Funções de Segurança do Usuário:** Usuário Negocial; Trocar Senha / Pergunta de Segurança; Trocar Exercício; Trocar Unidade Orçamentária.

- Funções de Segurança da Gestão do Fiplan: Cadastro de Usuário; Cadastro de Perfil; Cadastro de Autorizadores; Bloqueio / Desbloqueio; Geração de Senha; Deslogar.
- Navegador de Acesso: Google Chrome.
- Site de Acesso: fiplan.ba.gov.br

Módulos SEPLAN	Módulos SEFAZ
Tabelas	Tabelas
PPA	Documentos
Receita e LDO	Cadastramento da Despesa
LOA/PTA	Contabilidade (Abertura e Fechamento, Plano de Contas)
Modificação Orçamentária da Despesa	Execução da Receita
Monitoramento e Avaliação	Programação Financeira
Relatórios Legais e Operacionais	Gestão de Recursos Captados /Execução da Despesa
	Relatórios Legais e Operacionais

9.3 MÓDULOS DO SISTEMA



Os **Módulos do Ciclo de Planejamento** têm por objetivo desenvolver e integrar os Instrumentos Legais do Planejamento Orçamentário de Governo, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, as Modificações Orçamentárias, o Monitoramento, a Avaliação e Retroalimentação, incluindo a fase de aprovação pelo Legislativo, sua execução e contabilização. Os Usuários do Módulo de Planejamento (figura 114):

9.3.1 As Funções dos Módulos de Planejamento

- Primeira Etapa: Funções para Definição da Receita; Funções para Elaboração da LOA; Funções de Modificação Programática e Orçamentária.
- Segunda Etapa: Funções de Monitoramento e Avaliação; Funções para Elaboração do PPA; Funções para Gestão de Recursos Captados; Funções para Estimativa da Receita.

Funções do Módulo de Receita: Permite cadastrar os valores estimados para a Receita do Estado, por Exercício, por Unidade Orçamentária e Esfera (tipo de orçamento), segundo a sua Classificação Econômica, Institucional, por Natureza da Receita e Destinação de Recurso, de forma mensalizada.

Funções do Módulo do PPA: Possibilita o cadastramento de todas as informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual e suas revisões, bem como emissão de relatórios legais e operacionais deste instrumento legal de planejamento.

Funções do Módulo de Monitoramento e Avaliação: Permite a implementação de práticas de Gestão por Resultado, sendo esta a fonte de informações para a geração de relatórios de monitoramento, que subsidiarão a tomada de decisão quanto à revisão do PPA, bem como para o relatório da ação governamental, que é encaminhado, anualmente, para a Assembleia Legislativa.

Funções do Módulo de Gestão de Recursos Captados: Possibilita cadastrar e realizar a gestão dos recursos captados através dos Contratos de Operações de Crédito Interno e Externo, Contratos de Repasse, Convênios Federais e Outros Instrumentos de Captação; Disponibiliza as informações dos dados financeiros para compor a projeção das receitas para PPA, LDO e LOA; Define os recursos orçamentários por setorial previstos para programação no PPA e LOA; Subsídia as proposições destes recursos envolvidos nas Modificações Programáticas e Orçamentárias.

Funções do Módulo da LOA: Conjunto de funcionalidades que permite o lançamento das Ações Orçamentárias propostas pelas setoriais, sua consolidação, a geração de relatórios e anexos que compõem o Projeto de Lei Orçamentária, a incorporação de emendas aprovadas, emissão final da LOA e do Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Funções do Módulo de Modificações Orçamentárias: Estabelece os procedimentos para atualização da Lei Orçamentária Anual – LOA durante a sua execução, mediante Modificações Orçamentárias e Programáticas, através da abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários, Alterações Intrassistemas, Modificações Programáticas e Contingenciamento. O Módulo de Modificação da Despesa – MOD é responsável pelos processos das Modificação Orçamentária e Programática que disponibiliza as distintas funções dos processos.

Em síntese, os resultados obtidos com o novo sistema FIPLAN são:

- *Integração efetiva do ciclo de planejamento, gestão orçamentária, financeira e contabilidade;*
- *Unicidade de informações, facilitando a execução da Programação Orçamentária e Financeira, a execução Orçamentária da Receita, a execução Orçamentária da Despesa e a contabilização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;*
- *Redução do fluxo físico de informações, centralizando os controles e descentralizando a operação do sistema;*
- *Facilidade na extração de dados e a oferta de informações gerenciais, adotando plataforma e ambiente tecnológico que facilitam a emissão dos relatórios em cada módulo.*

